

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Apiacás

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2010

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**
OBJETO- REVISÃO MECÂNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS
ORIGINAIS EQUIPAMENTOS KOMATSU
VALOR GLOBAL- R\$ **R\$ 7.273,80** (sete mil duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
PRAZO VIGENCIA – 60 dias

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: tomada de preço 003/2010
Data -29/09/2010
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE Drenagem, Galeria de Águas Pluviais 1ª Etapa
LICITAÇÃO DESERTA – POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS AO CERTAME.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: tomada de preço 004/2010
Data -30/09/2010
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE Drenagem, Galeria de Águas Pluviais 2ª Etapa e pavimentação asfáltica
LICITAÇÃO DESERTA – POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS AO CERTAME.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: tomada de preço 005/2010
Data -01/10/2010
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE Drenagem, Galeria de Águas Pluviais 3ª Etapa
LICITAÇÃO DESERTA – POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS AO CERTAME.



JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17h30 horas

Distribuição: Via Correio

Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas
Silvio Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica
Patricia de Oliveira Moreira - Atendimento
Asuir Nunes da Silva - Impressão
Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa
Telefones: (65) 2123-1270/1228

Prefeitura Municipal de Araguaiana

DECRETO Nº 000042/10 de 10 de Setembro de 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ARAGUAIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 000526/10 de 13 de Junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 183.144,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
04.01.04.123.0005.1.057-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	43.936,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.02.12.361.0040.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	37.000,00
06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.301.0075.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	6.000,00
06.02.10.301.0075.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	19.500,00
07 - SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0081.2.041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	21.000,00
07.02.08.244.0081.1.042-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	560,00
09 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
09.01.04.695.0093.2.048-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	135,00
11 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
11.01.15.782.0066.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	43.000,00
11.01.15.782.0066.2.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
11.01.15.782.0066.2.050-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - MANUTENÇÃO ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0003.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	17.000,00
02.01.04.122.0003.2.002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
03.01.04.122.0003.2.005-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.936,00
03.01.04.122.0003.1.008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
04 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
04.01.04.123.0005.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	9.000,00
04.01.04.123.0006.2.008-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00
04.01.04.123.0005.1.009-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.400,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.03 - EDUCAÇÃO DE 0 A 6 ANOS	
05.03.12.365.0041.2.021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	11.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
05.01.12.361.0040.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	6.000,00

06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
06.01.10.301.0075.2.028-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02.10.301.0075.2.030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
06.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
06.01.10.301.0075.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02.10.301.0075.1.051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
06.02.10.301.0075.1.056-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.02.10.301.0075.1.050-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07 - SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
07.03 - CONSELHO TUTELAR	
07.03.08.243.0091.2.046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
07.01.08.244.0081.2.040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.200,00
07.01.08.244.0081.2.040-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.708,00
10 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
10.01.20.605.0016.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.800,00
11 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.02 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	
11.02.17.512.0080.2.051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
11.02.04.122.0003.1.032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2010

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Araputanga

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS REFERENTE AO CONTRATO N.º 121/2008

Vigésimo Termo Aditivo de Contrato de Obras, que fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT., pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, nº 911, neste ato representante pelo Sr. VANO JOSÉ BATISTA, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 98470-ZA SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 056.675.981-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, com sede Av. Dom Aquino nº 510 Bairro Dom Aquino em Cuiabá - MT, inscrita no CGC/MF nº 04.568.575/0001-66, representada por **ANTONIO MARCONI RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, engenheiro civil, devidamente inscrito no CRE sob o nº 1200913183, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, nos termos do **Processo Licitatório na Concorrência Pública nº 001/2008**, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - Conforme **Contrato de Obras nº 121/2008**, as partes mencionadas resolvem em "**Vigésimo Termo Aditivo**" alterar a **Cláusula Sexta, alínea "B" do contrato originário**, que trata do prazo pactuado para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Adita-se o prazo para a execução dos serviços que era de 25/08/2010 a 30/09/2010, prorroga-se o prazo de vigência, ficando estabelecido novo prazo de vigência para 01/10/2010 a findar em 20/10/2010.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade das partes, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

CLAUSULA TERCEIRA - Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprazadas, mas, a escassez do prazo impossibilita a

plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo.

CLÁUSULA QUARTA - O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo. Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também assinam. Araputanga/MT, 30 de Setembro de 2010. VANO JOSÉ BATISTA PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2010/PMBG-MT

Objeto: "Aquisição de instrumentos musicais e de percussão para atender o Convênio Projovem - C/C 43.277-6 da Secretaria Mun. de Assistência Social". **Data:** 20 de outubro de 2010 - **Hora:** 13:00 hs (horário de Brasília) - **Tipo de Licitação:** Pregão Eletrônico **Menor preço por lote**, através do site www.licitacoes-e.com.br - **Regência Legal:** Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada. - **Informações:** Secretaria de Administração, bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 ramal 2018.

Barra do Garças - MT, 30 de setembro de 2010.

Simone W. Gonçalves
Pregoeira

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2010/PMBG-MT

Objeto: "Aquisição de materiais esportivos e uniformes para Tae Kwon-Do para atender os Convênios API - C/C 29.699-6 da Secretaria Mun. de Assistência Social". **Data:** 20 de outubro de 2010 - **Hora:** 15:00 hs (horário de Brasília) - **Tipo de Licitação:** Pregão Eletrônico **Menor preço por lote**, através do site www.licitacoes-e.com.br - **Regência Legal:** Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada. - **Informações:** Secretaria de Administração, bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 ramal 2018.

Barra do Garças - MT, 30 de setembro de 2010.

Simone W. Gonçalves
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 41/2010

Informamos aos representantes das empresas DIMASTER-COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, representada pelo Sr. ALDECIR MACIAK; DENTAL CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.900.926/0001-80 pelo Senhor JETRO RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, portador do RG nº 1792247 SSP/PI e CPF o nº 638.573.833-72; SULMEDI-COMERCIO DOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.536.010/0001-64, representada pelo FABRICIO MORGAN, portador do RG nº 5084680635 e CPF o nº 023.275.320-27; MACRIEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.398.333/0001-37, representada neste ato por RANGEL TAQUES DA SILVA, portador do RG nº 17679990 SSP/MT e CPF o nº 024.571.241-07; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, representada neste ato por REGINALDO ARAÚJO COSTA, portador do RG nº 0840023-7 SSP/MT e CPF o nº 581.052.711-68; STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.371/0001-50, representada neste ato por CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR, portador do RG nº 0861433-4 SSP MT e CPF o nº 651.120.671-87; CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.135.378/0001-77, representada neste ato por DEMÓSTENES ROCHA MATOS, portador do RG nº 448516 SSP DF e CPF o nº 124.734.991-87; CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, representada neste ato por KESIO ROCHA MOREIRA, portador do RG nº 4670763 DGPC GO e CPF o nº 010.182.221-97; J. MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.416.540/0001-49, representada neste ato por ADENIR TEXEIRA PERES,

portador do RG nº 497367 SSP GO e CPF o nº 062.990.241-00; MAXDENTAL COMERCIO E REPRESENTOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.256/0001-08, representada neste ato por GEAN CARLO DE MOURA SANTANA, portador do RG nº 15206831 e CPF o nº 002.426.811-90; COMERCIAL CIRURGICARIOCLARENSE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0001-49, representada neste ato por ALEXANDRE ALVES GUIMARAES, portador do RG nº 981892 SSP MT e CPF o nº 627.209.611-91. quem possa interessar que Pregão em referência, cujo objeto consiste na Aquisição de Medicamento para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Bugres-MT, está suspensa por período indeterminado para revisão do Edital. A nova data/horário apazada para recebimento e abertura dos envelopes, estará disponível no site do Município www.barradobugres.mt.gov.br, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso.

Barra do Bugres-MT, 01 de Outubro de 2010.

Adm. Marilene da Silva Campos
Pregoeira

PORTARIA N.º 045/2010

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.....
Resolve:

Exonerar a pedido a Sra. **Valdelice Aparecida de Souza**, a partir do dia 1º de outubro de 2010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 583-297-SSP/MT e do CPF nº 983.297.311-20, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Vereador José Augusto Borges Josetti, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 29 dias do mês de setembro de 2010.

Vanderson Vitor da Silva
Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no mural da Câmara Municipal e no jornal de circulação no município.

Secretaria Geral, aos 29 dias do mês de setembro de 2010.

Alexsandro Costa Aguiar
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Brasnorte

EDITAL N.º 018/2010

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. Mauro Rui Heisler**, TORNA PÚBLICO os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, do 4º Bimestre e de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre da **LRF – CIDADÃO** do exercício financeiro de 2010.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal ficarão a disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por afixação
27/09/2010

EDITAL – 019/2010

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado Mato Grosso, representada pelo **SR. MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal, **FAZ SABER**, que se encontra a disposição dos Senhores Múncipes, as informações relativas à AUDIÊNCIA PÚBLICA, referentes às metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2010, em atendimento as exigências da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

Mauro Rui Heisler?
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cáceres

Publicado por afixação **AVISO DE LICITAÇÃO**
30/09/2010 **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2010 – PROCESSO N.º 163/2010**

Objeto: Registro de preços referente à compra de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar visando atender o artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), contemplando a Alimentação Escolar da Rede Pública Municipal de Cáceres – MT.

DATA DE RECEBIMENTO: 13 de Outubro de 2010 – **HORÁRIO:** 15h00min (horário local - MT)

Observação: O Edital com os seus anexos e o “ArquivoDigital” dos itens desta licitação poderão ser obtidos, na Sala de Licitações – Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1815, CEP 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas em dias úteis. Também estará disponível no site: <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e poderá ser baixado mediante cadastro junto ao Setor de Compras. Demais esclarecimentos através do e-mail: licita.cac@hotmail.com ou ainda pelo telefone (65) 3223-1500 – ramais 213/233 ou Fax: (65) 3223-3805.

Local e Data: Cáceres-MT, 28 de Setembro de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES
Pres. da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 11/2010 – PROCESSO 42/2010

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, pela Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o resultado da licitação.

OBJETO: Aquisição de Produtos de Limpeza para atender as solicitações das Escolas Municipais neste ano letivo/2010, neste município de Cáceres.

Despesas: RECURSOS FUNDEB 40%.

Vencedoras: Empresa JUNIO LOPES DA CRUZ - ME - Valor: R\$ 6.845,50 (Seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) – Itens 1,3,7, 10, 18, 25.

Empresa VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA – Valor: 15.652,10 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, e dez centavos), Itens 2, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27

Realização: 06 de Abril de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONVÊNIO. N.º 039/2010 - PGM

Concedente: Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

Conveniente: Lar das Servas de Maria

Objeto: O objeto do presente Convênio consiste no repasse financeiro, com recursos advindos do Governo do Estado de Mato Grosso/Secretaria

de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social-SETECS/ Fundo Estadual de Assistência Social e o Município de Cáceres, através do Termo Simplificado de Convênio nº. 022/2010, bem como o Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição, para auxiliar a respectiva entidade, que tem por finalidade realizar atendimento direto ao público na área de assistência social, objetivando execuções das ações previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Prazo: Até 31 de Dezembro de 2010.

Valor: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: Fonte de recurso: Recursos API – Lar Servas de Maria

Ficha: 729

Dotação orçamentária: 2.081.3.3.90.39.00.00.00.00 – Piso Básico de Transição/Pessoa Idosa

Classificação Funcional: 08.241.0032.2.081

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de agosto de 2010.

Assinam: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Ação Social

LENI PAESANO MARQUES GARCIA

Lar das Servas de Maria

EXTRATO DO CONVÊNIO. Nº 041/2010 - PGM

Concedente: Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

Conveniente: Fundação Casa de Maria e José

Objeto: O objeto do presente Convênio consiste no repasse financeiro, com recursos advindos do Governo do Estado de Mato Grosso/Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social-SETECS/ Fundo Estadual de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Cáceres, através do Termo Simplificado de Convênio nº. 022/2010, bem como o Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos aprovado que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição, para auxiliar a respectiva entidade, que tem por finalidade realizar atendimento direto ao público na área de assistência social, objetivando execuções das ações previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Prazo: Até 31 de Dezembro de 2010.

Valor: R\$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: Fonte do recurso: Tesouro Municipal

Ficha: 806 – 2.094.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção e encargos com as atividades do Fundo M.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de agosto de 2010.

Assinam: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Ação Social

WILHEMUS THEODORUS MARIA STERKE

Fundação Casa de Maria e José

EXTRATO DO CONVÊNIO. Nº 042/2010 - PGM

Concedente: Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

Conveniente: Apae

Objeto: O objeto do presente Convênio consiste no repasse financeiro, com recursos advindos do Governo do Estado de Mato Grosso/Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social-SETECS/ Fundo Estadual de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Cáceres, através do Termo Simplificado de Convênio nº. 022/2010, bem como o Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos aprovado que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição, para auxiliar a respectiva entidade, que tem por finalidade realizar atendimento direto ao público na área de assistência social, objetivando execuções das ações previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Prazo: Até 31 de Dezembro de 2010.

Valor: R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Fonte de recurso: Programa de apoio a Pessoa Idosa – Projeto Conviver

Ficha: 737 – 12.20.2.083.3.3.90.39.00.00.00.00 – Piso de Transição de Média Complexidade/Pessoa C.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de agosto de 2010.

Assinam: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Ação Social

ÉRIKA PINTO DE ARRUDA

Apae

EXTRATO DO CONVÊNIO. Nº 043/2010 - PGM

Concedente: Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Agricultura

Conveniente: Sindicato Rural de Cáceres

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio o repasse ao Sindicato Rural de Cáceres, da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobrir despesas da 45ª Expoagro de Cáceres, conforme Lei Municipal nº 2.254, de 13 de setembro de 2010, a ser repassado em parcela única, ao Sindicato Rural de Cáceres.

Prazo: 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente Termo.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação Orçamentária Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura

Funcional: 11.10.1.067 – Participação na realização da Expoagro de Cáceres

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições – R\$ 20.000,00

Compl. Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

Ficha: 373

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2010.

Assinam: JAMES FRANK MENDES CABRAL

Secretário Municipal de Agricultura

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO
Sindicato Rural de Cáceres

PORTARIA Nº. 102
DE 14 DE ABRIL DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 1703 de 15 de janeiro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.
RESOLVE:

Art. 1º-Afastar a pedido, do cargo de Professor Licenciado em Biologia, o servidor **CLAUMIR CESAR MUNIZ**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, de acordo com o Art. 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, pelo período de 02 (dois) anos, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos particulares, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Art. 2º-Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 14.04.2010

PORTARIA Nº 150
DE 01 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 12697, de 18 de junho de 2009 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **MARCOS DOS SANTOS**, Fiscal de Obras e Postura, **CLAUDINEY DE LIMA PINTO**, Fiscal de Obras e Postura e **PAULO CESAR OURIVES**, Técnico em Contabilidade, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, sob a supervisão do Dr. Roberto Carlos Ferreira Mendes, destinado a apurar os fatos narrados no processo acima mencionado e documentos que o instruem.

Art. 2º - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento correto a ser adotado.

Art. 3º - Caso o prazo acima citado, não for suficiente, a comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração; e a mesma, autorizará mediante despacho a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 01.06.2010

PORTARIA Nº. 158
DE 09 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 9396 de 11 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º-Designar o servidor **LUIS CARLOS DA CRUZ ARAUJO**-Técnico em Desenho, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Terrenos, em substituição ao senhor Leonardo Garcia Fontes.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 09.06.10

PORTARIA Nº 171
DE 15 DE JUNHO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 9486, de 12 de maio de 2009 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **ELIANE MOREIRA DE ARRUDA**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, **FERNANDA FERREIRA DE SOUZA**, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e **TANIA MARIA SANABRIA CARVALHO TOLOTTI**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, sob a supervisão do Dr. Roberto Carlos Ferreira Mendes, destinado a apurar os fatos narrados no processo acima mencionado e documentos que o instruem.

Art. 2º - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento correto a ser adotado.

Art. 3º - Caso o prazo acima citado, não for suficiente, a comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração; e a mesma, autorizará mediante despacho a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 15.06.2010

PORTARIA Nº. 245
DE 03 DE AGOSTO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 18438 de 03 de setembro de 2009, da Secretaria Municipal de Administração

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Nº. 239 de 02 de agosto de 2010, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 03.08.2010

PORTARIA Nº. 281
DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº. 288, de 10 de maio de 2010,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 13728, de 09 de julho de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

ART. 1º- Designar o servidor **DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA**, assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo, em substituição à titular Thaís de Carvalho Sabino que gozou de suas férias, no período de 05/07/2010 a 03/08/2010.

ART.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2010.

VALÉRIA ALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Governo
Interinamente

Afixado em: 30.08.2010

PORTARIA Nº. 284
DE 03 DE SETEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº. 130, de 01 de março de 2010.

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 16572, de 24 de agosto de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Afastar a pedido, do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a servidora **NADIA CRISTINA LEAL DIONISIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01.09.2010 a 31.12.2010, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos particulares, com fundamento no art. 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97.

Art. 2º - Para todos os efeitos legais durante o período de afastamento não será contado o tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2010.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em 03.09.2010
PORTARIA Nº. 293
DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Nº. 2.252, de 28 de julho de 2010, que cria o cargo de Gerência do Programa do CTA/SAE do Município de Cáceres e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que consta nos processos sob Protocolo Geral nº.s 7889, de 14 de abril de 2009 e 16630, de 24 de agosto de 2010, da ~~Secretaria Municipal de Administração~~

RESOLVE:

ART.1º-Nomear a servidora **WANDERLY MUNIZ**-Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em Comissão de Gerente do Programa do CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento/SAE – Serviço de Assistência Especializada do Município de Cáceres, a partir de 28 de julho de 2010.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 08.09.2010

PORTARIA Nº. 296
DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº. 130, de 01 de março de 2010.

CONSIDERANDO o que consta nos processos sob Protocolo Geral nº.s 10262 de 12 de maio de 2010 e 13395 de 06 de julho de 2010, da ~~Secretaria Municipal de Administração~~

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Nº. 295 de 10 de setembro de 2010, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2010.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 10.09.2010

PORTARIA Nº. 297
DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº. 130, de 01 de março de 2010.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 9051 de 22 de abril de 2010, da Secretaria Municipal de ~~Administração~~

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Nº. 295 de 10 de setembro de 2010, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2010.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 10.09.2010

PORTARIA Nº. 299
DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto Nº. 130, de 01 de março de 2010.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 2442 de 22 de janeiro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Nº. 295 de 10 de setembro de 2010, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2010.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 10.09.2010

PORTARIA Nº. 303
DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 130 de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 17379 de 03 de setembro de 2010, da Secretaria Municipal de ~~Administração~~

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pelos Decretos Nº. 076 de 25.02.09, Decreto Nº. 105 de 16.03.09, Decreto Nº. 242 de 07.07.09, Portaria nº. 030 de 08.03.2010, Portaria nº. 064 de 12.03.2010, Portaria nº. 186 de 28.06.2010 e Portaria nº 295 de 10.09.2010 do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2010.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 17.09.2010

PORTARIA Nº. 305

DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 130 de 01 de março de 2010 e,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 17327, de 02 de setembro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pelos Decretos Nº. 076 de 25.02.09, Decreto Nº. 105 de 16.03.09, Decreto Nº. 242 de 07.07.09, Portaria nº. 030 de 08.03.2010, Portaria nº. 064 de 12.03.2010, Portaria nº. 186 de 28.06.2010 e Portaria nº 295 de 10.09.2010, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2010.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 17.09.2010

PORTARIA Nº. 307

DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº. 130, de 01 de março de 2010.

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 17955, de 14 de setembro de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

ART.1º-Designar a servidora **JACIRA FERREIRA DA SILVA**- Professora Licenciada em Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Direção da Escola Municipal 16 de Março e União e Trabalho (Núcleo Sadia), em substituição a titular - Professora Maria dos Reis Alcântara Paraíso, que estará usufruindo de suas férias, no período de 13.09.2010 a 12.10.2010.

ART.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2010.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em 21.09.2010

PORTARIA Nº. 308

DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº. 130, de 01 de março de 2010 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 18407, de 20 de setembro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

ART.1º- Delegar poderes à Senhora **ANA LÚCIA FARIA ORTIZ LOPES** - Coordenadora Pedagógica, para na ausência do Senhor Josué Valdemir de Alcântara - Secretário Municipal de Educação, assinar documentos pertinentes a referida pasta.

ART.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2010.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 21.09.2010.

PORTARIA Nº. 309

DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Excluir do horário especial estabelecido pela Portaria n.º 300 de 14 de setembro de 2010, os guardas que exercem suas funções no paço municipal.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 24.09.2010

PORTARIA Nº. 310

DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **AROLD FANAIA TEIXEIRA FILHO**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, a partir de 30 de setembro de 2010.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de setembro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 27.09.2010

PORTARIA Nº. 311

DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **JOÃO MÁRIO RIBEIRO**, Técnico Agrícola, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, sem ônus, a partir de 30 de setembro de 2010.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 096 de 10 de março de 2009.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de setembro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 27.09.2010

PORTARIA Nº. 313

DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **ELIANA DA SILVA CARVALHO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa da Procuradoria Geral do Município, sem ônus, a partir de 30 de setembro de 2010.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 062 de 20 de fevereiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de setembro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 27.09.10

PORTARIA Nº. 314
DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **VALÉRIA ALVES DE SOUZA**, professora com Magistério, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Gabinete da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, sem ônus, a partir de 30 de setembro de 2010.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 046 de 23 de fevereiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de setembro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2010/SOSU

Onde se lê: Local e data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2010

Leia-se: Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2010.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2010/SMA

Onde se lê: Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2010

Leia-se: Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2010

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2010/SA

Onde se lê: Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2010

Leia-se: Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2010

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2010/SMS

Onde se lê: Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de julho de 2010

Leia-se: Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de maio de 2010

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2010/SME

Onde se lê: Contratada: Junio Lopes da Cruz-ME

Local e data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2010

Leia-se: Capital Comércio e Representações de Móveis e Informática Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2010

Prefeitura Municipal de Campinápolis

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação n.º 027/2010 - Pregão Presencial nº 017/2010 - Tipo: Menor Preço Total do Lote

CREDENCIAMENTO: das 08h30min às 09h00min (horário de Brasília - DF) do dia 13 de Outubro de 2010. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:** 13 de Outubro de 2010, às 09h00min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alves Ferreira esquina com a Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1.740,

Centro - Campinápolis/MT. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** contratação de pessoa jurídica de direito privado para a prestação dos serviços de mecânica descritos no anexo I do Edital. **LOCAIS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site www.pmcampinapolis.com.br (link Licitações), ou diretamente no Departamento de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h às 17h00 (horário de Brasília-DF), mediante a apresentação de qualquer mídia gravável. Campinápolis/MT, 30 de Setembro 2010.

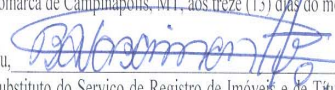
Wanderlan Gondim Silveira
Pregoeiro - Decreto nº 1783/2010/PMC.

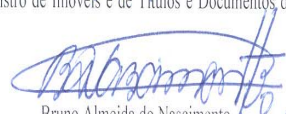
EDITAL

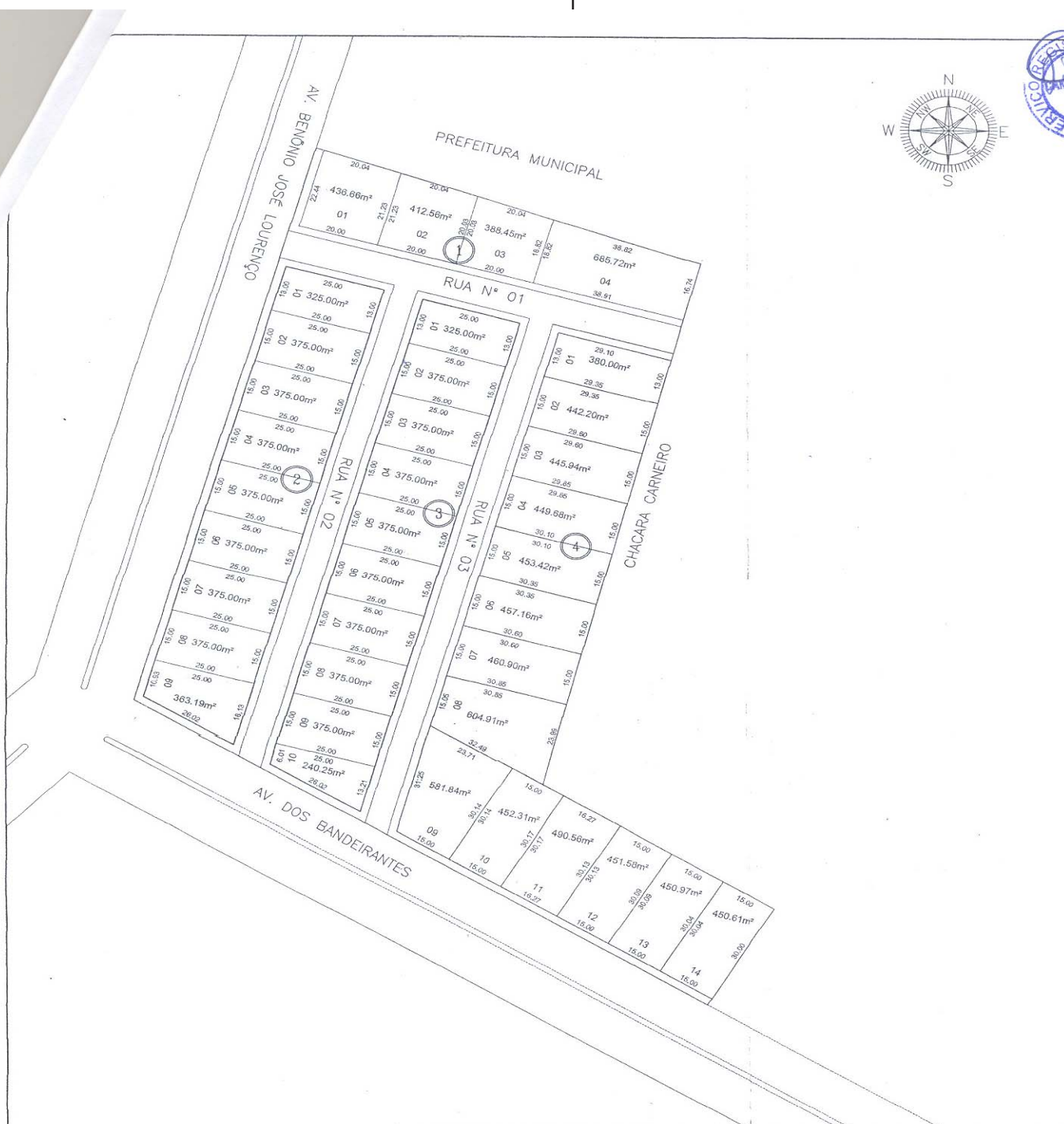
LOTEAMENTO DENOMINADO "MORADA DO SOL", SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO.

PAULO ROGÉRIO SOARES VALENTE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.,

FAZ saber a todos que a este interessar, que aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade e comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, nas dependências do Serviço de Registro de Imóveis (1º Ofício), após examinada toda a documentação depositada nesta Serventia por Valnei Souza da Paz, exigida pelo artigo 18 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e de conformidade com as determinações do art. 19 da citada Lei, é feito o presente edital em resumo e com pequeno desenho de localização da área, para registro do LOTEAMENTO DENOMINADO "MORADA DO SOL", situado nesta cidade e comarca de Campinápolis, MT, de acordo com a planta e memoriais descritivos das quadras, da seguinte forma: A área loteada é constituída de 2,00, 90ha (dois hectares e noventa centiares) ou seja 20.090,00m² (vinte mil e noventa metros quadrados) de terras e está distribuída da seguinte forma: 1) quatro (04) quadras de nºs 01 (um), com 04 (quatro) lotes, totalizando 1.923,23m² (mil, novecentos e vinte e três metros e vinte e três centímetros quadrados); 02 (dois), com nove (09) lotes, totalizando 3.313,19m² (três mil, trezentos e treze metros e dezenove centímetros quadrados); 03 (três) com 10 (dez) lotes, totalizando 3.565,25m² (três mil, quinhentos e sessenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados) e 04 (quatro) com 14 (quatorze) lotes, totalizando 6.572,08m² (seis mil, quinhentos e setenta e dois metros e oito centímetros quadrados), somando 37 (trinta e sete) lotes, perfazendo a área total de 15.373,91m² (quinze mil, trezentos e setenta e três metros e noventa e um centímetros quadrados), correspondentes a 76,525% (setenta e seis vírgula quinhentos e vinte e cinco por cento) do imóvel loteado e 2) Ruas num total de 03 (três) ou sejam, Rua 01, Rua 02 e Rua 03, totalizando 4.716,09m² (quatro mil, setecentos e dezesseis metros e nove centímetros quadrados), correspondente a 23,475% (vinte e três vírgula quatrocentos e setenta e cinco por cento) do imóvel loteado. Somadas as áreas verifica-se a totalidade do imóvel loteado, que é de 2,00,90ha (dois hectares e noventa centiares) ou seja 20.090,00m² (vinte mil e noventa metros quadrados), bem como o percentual de 100% (cem por cento) da área, tudo conforme memoriais descritivos e planta elaborados e assinados pelo Engenheiro Agrônomo Ludgero Nogueira Silva, CONFEA - CREA 140427261-5, CREA 23582/D VT 2480/MT, em 01 de janeiro de 2010 e nos termos da Lei Municipal nº 913, de 08 de setembro de 2010. E para dar conhecimento a todos quantos a este interessar, é feito o presente edital, em duas vias, uma das quais será destinada a publicação em três (03) dias consecutivos num dos jornais locais, se houver ou, não havendo, em jornais da região, podendo o mesmo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, acompanhando o edital, um pequeno desenho de localização da área loteada. Cumpre esclarecer na oportunidade, que a existência de protestos de ações pessoais ou de ações penais, exceto as referentes a crimes contra o patrimônio e contra a administração não impedem o registro do loteamento, conforme determina o § 2º do art. 18, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinápolis, MT, aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de 2010 (dois mil e dez).

Eu,  (Bruno Almeida do Nascimento), Oficial Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da comarca de Campinápolis, MT, o fiz digitar e assinar.


Bruno Almeida do Nascimento
Oficial Substituto



IMÓVEL:			LOTEAMENTO MORADA DO SOL		
PROPRIETÁRIO:			VALNEI SOUZA DA PAZ		
ASSUNTO:	MUNICÍPIO:	DATA:			
LOTEAMENTO	CAMPINÁPOLIS	01/01/2010			
LOCALIZAÇÃO:	ESTADO:	ESCALA:			
CAMPINÁPOLIS	MATO GROSSO	1: 1500			
ÁREA TOTAL:	DESENHO:				
2.0090 ha	VINICIUS				
RESP. TÉCNICO:	LUDGERO NOGUEIRA DA SILVA Engº Agrônomo CREA 23582/D		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO APROVADO CAMPINÁPOLIS-MT, 10 1 09 12.010		
		Ludgero Nogueira Silva Engenheiro Agrônomo CREA 23582/D - MT			
		_____ PREFEITO MUNICIPAL			

Prefeitura Municipal de Campo Verde

EXTRATO DA PORTARIA Nº 340/2010 PORTARIA Nº 340/2010, DE 01 DE OUTUBRO DE 2010. NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PREGOEIRA NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Colíder

Projeto de Lei nº 338/2010
Autoria: Poder Executivo
LEI MUNICIPAL Nº 2383/2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2010 Nº 2.268/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obra e Urbanismo, para atender ao projeto 1.049 denominado Pavimentação Asfáltica, Galerias e Obras Complementares.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Infra-Estrutura, Obra e Urbanismo
Unidade: 001 – Secretaria de Infra-Estrutura, Obra e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra – Estrutura Urbana
Programa: 0015 – Execução e ou Manutenção de Obras em Vias Públicas
Projeto: 1.049 – Pavimentação Asfáltica, Galerias e Obras Complementares
Natureza da Despesa:
4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 500.000,00
TOTAL DA AÇÃO R\$ 500.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários dos repasses do convenio nº 135/10 firmado com o governo do Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, que tem como objetivo a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, nas Ruas Caiabis, João Crispim de Oliveira e Av. Getúlio Vargas, com um total de 12.255,81 m² no Município de Colíder – MT.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em até mais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 2262/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 28 de Setembro de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 337/2010
Autoria: Poder Executivo
LEI MUNICIPAL Nº 2382/2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 2.268/2009, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 186.273,79 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), destinado a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo, para atender ao projeto denominado Construção de Centro de Múltiplo Uso II no Município de Colíder.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo
Unidade: 001 – Secretaria Mun. de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo.
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0025 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações Públicas
Projeto: 1.063 – Construção de Centro de Múltiplo Uso II.
Natureza da Despesa:
4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 186.273,79
TOTAL DA AÇÃO R\$ 186.273,79

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do Termo de Convenio nº. 260/2010 no valor de R\$ 186.273,79 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos, firmando com o Governo do Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 186.273,79 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 2262/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritos nos artigos 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 28 de Setembro de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 130/2010

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado

final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2009.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 29.09.2010 a 28.10.2010, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
Carteira de identidade (R.G.);
Cartão do C.I. C;
Certidão de nascimento ou casamento;
02 fotos 3x4 atuais;
Carteira de trabalho;
Cartão PIS/PASEP
Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
Certidão negativa de antecedente s criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
Comprovante de sanidade física mental;
Declaração de não infigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
Comprovante de residência;
Carteira nacional de habilitação;
Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
Declaração de bens.
C/C (Banco do Brasil)
Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

Apoio Administrativo Educacional – manutenção e Infra-estrutura

01. Silvana Cristina Paiva

Classificação 8º lugar

Técnico de Higiene Dental

01. Jéssica Siqueira Rocha

Classificação 2º lugar

Zelador (a)

01. Joana Julia Godoy Zebalho

Classificação 7º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Setembro de 2010

CELSE PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 003/2010

CONTRATO Nº: 292/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Iracildo Wuaru Munduruku

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente Indígena de Saúde - AIS, na Aldeia Kururuzinho, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 510,00(quinhetos e dez reais) mensais

VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 293/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: João Maira Wi

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente Indígena de Saúde - AIS, na Aldeia Kururuzinho, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 510,00(quinhetos e dez reais) mensais

VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 294/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Josiane Kayabi

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente Indígena de Saúde - AIS, na Aldeia São Benedito, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 510,00(quinhetos e dez reais) mensais

VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 295/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Doralice Camassori da Silva

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente Indígena de Saúde - AIS, na Aldeia Mayrowy, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 510,00(quinhetos e dez reais) mensais

VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 296/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Maria Ieda Panhu Munduruku

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente Indígena de Saúde - AIS, na Aldeia Pontal, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 510,00(quinhetos e dez reais) mensais

VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 297/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Oiti Metuktire

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente Indígena de Saúde - AIS, na CASAI Colider, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 510,00(quinhetos e dez reais) mensais

VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: /2029810

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Bepdjore Metuktire

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente Indígena de Saúde - AIS, na CASAI Colider, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 510,00(quinhetos e dez reais) mensais

VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 299/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Roberto Hakay

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente Indígena de Saneamento - AISAN, na Aldeia Kururuzinho, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 510,00(quinhetos e dez reais) mensais

VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 300/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Dilva da Silva dos Santos

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Enfermagem de Saúde Indígena, na Aldeia Kururuzinho, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 1.800,00(um mil e oitocentos reais) mensais

VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 301/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Alesson Vinicius Aldaves dos Santos

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Enfermagem de Saúde Indígena, na Aldeia São Benedito, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 1.800,00(um mil e oitocentos reais) mensais

VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 302/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Marili Silva Aquino

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Enfermagem de Saúde Indígena, na Aldeia Mayrowy, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 1.800,00(um mil e oitocentos reais) mensais

VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 303/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Bruno Daniel Marcolino Silva

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Enfermagem de Saúde Indígena, na Aldeia Nasepotiti, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 1.800,00(um mil e oitocentos reais) mensais

VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 304/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Alexandrina Aparecida de Oliveira Silva

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Enfermagem de Saúde Indígena, na Aldeia Nasepotiti, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 1.800,00(um mil e oitocentos reais) mensais

VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 305/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Vera Lucia Avelino Lopes

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Enfermagem de Saúde Indígena, na CASAI, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 950,00(novecentos e cinquenta reais) mensais

VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 306/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Ivan Teixeira Borret

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Enfermagem de Saúde Indígena, na CASAI, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 950,00(novecentos e cinquenta reais) mensais

VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 307/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Ivone Alves de Souza

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Enfermagem de Saúde Indígena, na CASAI, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 950,00(novecentos e cinquenta reais) mensais

VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 308/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Maria das Graças Vieira

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Enfermagem de Saúde Indígena, na CASAI, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 950,00(novecentos e cinquenta reais) mensais

VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: /2030910

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Maria Dionísio da Silva

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Enfermagem de Saúde Indígena, na CASAI, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 950,00(novecentos e cinquenta reais) mensais

VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 310/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Jocélia Pereira Lima

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Enfermagem de Saúde Indígena, na CASAI, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 950,00(novecentos e cinquenta reais) mensais

VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 311/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Jaime Pereira Lima

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Enfermagem de Saúde Indígena, na CASAI, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 950,00(novecentos e cinquenta reais) mensais

VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 312/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Maria Marta Cacicano da Silva

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Enfermagem de Saúde Indígena, na CASAI, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Municipal de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 950,00(novecentos e cinquenta reais) mensais

VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 313/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Edmilson José Mocci Gaiardoni

OBJETO: O contratado prestará serviços na função Enfermeiro, na CASAI, junto a Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Mun. de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 3.077,73(três mil, setenta e sete reais, setenta e três centavos) mensais

VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 314/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: João Paulo Ferreira

OBJETO: O contratado prestará serviços na função Enfermeiro, na CASAI, junto a Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Mun. de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 3.077,73(três mil, setenta e sete reais, setenta e três centavos) mensais

VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 315/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Rogério Nunes da Silva

OBJETO: O contratado prestará serviços na função Enfermeiro, na ALDEIA, junto a Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Mun. de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 4.000,00(quatro mil reais) mensais

VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 31/12/2010

CONTRATO Nº: 335/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Lilian Terezinha Custodio Guerino

OBJETO: O contratado prestará serviços na função Enfermeiro, na ALDEIA, junto a Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento Básico, Fundo Mun. de Saúde, Saúde Indígena.

VALOR R\$: 4.000,00(quatro mil reais) mensais

VIGÊNCIA: 27/07/2010 a 31/12/2010

PROJETO DE LEI Nº 336/2010

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2384/2010

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT RECEBER POR DOAÇÃO DA EMPRESA ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – NOME FANTASIA ELETROMOVEIS MARTINELLO, EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAR O PROJETO DENOMINADO ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, **Celso Paulo Banazeski**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Colider – MT aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Colider receber por doação da Empresa **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – NOME FANTASIA: ELETROMOVEIS MARTINELLO – CNPJ/RFB nº. 32.951.535/0036-64, localizado na Avenida Marechal Rondon, nº. 31 – Centro – Colider – Estado de Mato Grosso**, equipamentos de ginástica, cuja finalidade é instituir o projeto denominado “Academia da Terceira Idade” objetivando incentivar a prática regular de atividade física e/ou esportiva pelos idosos no âmbito do Município de Colider.

Art. 2º - O projeto denominado “Academia da Terceira Idade” terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I - conscientização da importância da prática regular de exercícios físicos para os idosos, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e prevenção às doenças e agravos não transmissíveis;

II - elaboração e distribuição de material informativo sobre a importância da atividade física e esportiva na terceira idade, como importante elemento de prevenção de enfermidades, promoção da saúde física e mental, além de elevar sua autoestima, bem como os locais destinados para a prática desportiva, suas atividades e horários;

III – realização de atividades físicas destinadas aos idosos, devidamente assistida por profissionais capacitados a essa finalidade;

Art. 3º - A “Academia da Terceira Idade” será instalada na Praça Central de Colider, como forma de democratizar o acesso aos idosos dos mais diferentes bairros da cidade.

Art. 4º - Os equipamentos integrantes do projeto denominado “Academia da Terceira Idade”, serão repassados a título de “doação” pela empresa **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – NOME FANTASIA ELETROMOVEIS MARTINELLO – CNPJ/RFB nº. 32.951.535/0036-64, localizado na Avenida Marechal Rondon, nº. 31 – Centro – Colider – Estado de Mato Grosso**, devendo a Secretaria competente firmar o Termo de Recebimento de Bens por Doação.

Art. 5º - Cabe a Prefeitura Municipal de Colider - MT elaborar as especificações técnicas, serviços de terraplanagem e os custos inerentes a construção das bases incluindo obras de construção civil para alocação dos equipamentos e as despesas de manutenção incorreram por conta da Prefeitura Municipal de Colider.

Parágrafo Único: As despesas correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Ação Social.

Art. 6º - A Empresa **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – NOME FANTASIA ELETROMOVEIS MARTINELLO – CNPJ/RFB nº. 32.951.535/0036-64, localizado na Avenida Marechal Rondon, nº. 31 – Centro – Colider – Estado de Mato Grosso**, terá exclusividade de utilização de marketing nos respectivos equipamentos pelo período de 06 (seis) anos a contar da data de publicação desta lei, podendo haver prorrogação por igual período.

Parágrafo Único: Os equipamentos recebidos por doação, uma vez afixados no local destinado nesta lei, somente poderão ser dali removidos após um período de 06 (seis) anos a contar da publicação desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider - MT, em 28 de setembro de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 316/2010

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL ANTIDROGAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 2172/2009 DE 29 DE ABRIL DE 2009.

O Prefeito Municipal de Colider-MT, Excelentíssimo Senhor **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os membros integrantes do Conselho Comunitário Municipal Antidrogas abaixo relacionados de acordo com a Lei Municipal nº. 2172/2009 de 29 de abril de 2009:

Paulo Jomar Torres de Freitas – Representante do Poder Executivo
Luiz Antônio Salgueiro – Representante do Poder Legislativo
Ângela Dirce Bianchini – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Alessandra Maura Clink – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social
Luciano de Almeida Silva – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Rafael Ribeiro Marcondes – Representante do Corpo de Bombeiros de Colider
Sérgio Ribeiro Araújo – Representante da Polícia Judiciária Civil
Sueli Leite de Jesus – Representante da Assessoria Pedagógica do Estado
Wilson Aparecido Antunes – Representante da Associação Comercial e Industrial de Colider
Adalberto Soares Frutuoso – Representante da Loja Maçônica
Álvaro Klanovichs – Representante da Delegação do Serviço Militar
Edmar Seidel – Representante do Tiro-de-Guerra de Colider
Givanildo Bispo dos Santos – Representante do Conselho Tutelar do Menor de Colider
Oscar Rosa Souza Filho – Representante da Guarda Mirim de Colider
Carlos André – Representante da Igreja Católica de Colider
Antônio Messias – Igreja Batista Independente
Valdemiro Knidel – Igreja Presbiteriana do Brasil
Luiz Fabrício Anciutti – Igreja Batista Nacional
Emerson Francisco da Silva – Igreja Presbiteriana Renovada
Sérgio Arruda – Associação de Moradores de Bairro de Colider
Fernando Nunes da Cruz – Lions Clube de Colider
Ademir José Azevedo – Representante do Rotary Clube de Colider

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider – MT, em 30 de setembro de 2010.

Celso Paulo Banazeski
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Colniza

MUNICÍPIO DE COLNIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 29/09/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	172.259,17	118.614,58	117.372,56
DEDUÇÕES (II)	3.278.176,09	6.791.175,25	6.433.062,05
Ativo Disponível	3.714.760,10	6.845.259,49	6.484.026,29
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	436.584,01	54.084,24	50.964,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.105.916,92	-6.672.560,67	-6.315.689,49
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	172.259,17	118.614,58	117.372,56
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.278.176,09	-6.791.175,25	-6.433.062,05

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	358.113,20	-3.154.885,96

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	2.782.936,98	3.302.580,72	3.569.223,70
Ativo Disponível	2.782.936,98	3.302.580,72	3.569.223,70
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE COLNIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 29/09/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	30.801.874,60	5.585.527,43	21.305.882,91	19.768.196,01
Receita Tributária	1.388.000,00	210.582,49	896.110,01	882.210,79
IPTU	100.000,00	35.150,12	59.146,98	38.624,52
ISS	280.000,00	74.303,69	210.906,02	188.705,07
ITBI	250.000,00	27.061,64	205.250,26	166.863,66
IRRF	500.000,00	51.135,34	230.585,88	323.646,88
Taxas	243.000,00	22.931,70	190.220,87	164.370,66
Contribuição de Melhoria	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	830.000,00	209.847,58	762.793,34	672.615,44
Receita Previdenciária	720.000,00	177.361,51	635.188,66	609.693,14
Outras Contribuições	110.000,00	32.486,07	127.604,68	62.922,30
Receita Patrimonial Líquida	120.000,00	118.900,42	267.642,85	134.526,85
Receita Patrimonial	310.000,00	156.227,24	384.125,57	267.504,89
(-) Aplicações Financeiras	190.000,00	37.326,82	116.482,72	132.978,04
Transferências Correntes	28.021.874,60	4.953.563,64	19.098.021,58	17.775.313,46
FPM	6.480.000,00	1.164.131,43	5.075.521,45	3.964.168,64
ICMS	5.120.000,00	760.192,40	2.901.009,72	2.396.866,65
Outras Transferências Correntes	16.421.874,60	3.029.239,81	11.121.490,41	11.414.278,17
Demais Receitas Correntes	442.000,00	92.633,30	281.315,13	303.529,47
Dívida Ativa	135.000,00	38.158,29	74.338,74	28.366,96
Receitas Correntes Diversas	307.000,00	54.475,01	206.976,39	275.162,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.658.225,40	498.360,00	843.335,00	78.840,00
Operações de Crédito (III)	2.030.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.603.225,40	498.360,00	843.335,00	78.840,00
Convênios	4.473.225,40	498.360,00	843.335,00	78.840,00
Outras Transferências de Capital	130.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.608.225,40	498.360,00	843.335,00	78.840,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	35.410.100,00	6.083.887,43	22.149.217,91	19.847.036,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.790.849,65	5.507.583,85	18.464.776,72	15.397.210,57
Pessoal e Encargos Sociais	14.199.545,00	2.564.751,90	8.863.263,54	7.663.570,34
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	1.661,61	11.156,55	10.513,14
Outras Despesas Correntes	15.571.304,65	2.941.170,34	9.590.356,63	7.723.127,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	29.770.849,65	5.505.922,24	18.453.620,17	15.386.697,43
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.022.750,35	1.101.913,57	1.831.555,06	1.477.299,78
Investimentos	6.942.750,35	1.100.671,55	1.776.668,45	946.037,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	80.000,00	1.242,02	54.886,61	531.262,40
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.942.750,35	1.100.671,55	1.776.668,45	946.037,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	376.400,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	450.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	37.540.000,00	6.606.593,79	20.230.288,62	16.332.734,81
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-2.129.900,00	-522.706,36	1.918.929,29	3.514.301,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DO LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Confresa

Portaria nº 212/2010 de 29 de Setembro de 2010

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU** – Matrícula 000099, ocupante do Cargo Efetivo de **TECNICO ADM EDUCACIONAL**, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA, conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DA LICENÇA
02/01/2005 31/12/2009	01/10/2010 29/12/2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Setembro de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Portaria nº 205/2010 de 28 de Setembro de 2010

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** o Servidor o Sr. **WILSON DIAS FERREIRA** – Matrícula 000045, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Setembro de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Portaria nº 209/2010 de 28 de Setembro de 2010

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo Efetivo de **AGENTE OPERACIONAL** por iniciativa do Servidor o Sr. **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO** –

Matricula 010370, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/TRANSPORTE EFETIVOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Setembro de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Portaria nº 211/2010 de 29 de Setembro de 2010

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005 Art. 071.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida ascensão de Nível e Classe por tempo de serviço e assiduidade, ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO/FUNCAO	ELEVACAO	
			NIVEL	CLASSE
010597	MARCIO DE ANDRADE DE PAIVA	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	II	C

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Setembro de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Portaria nº 213/2010 de 29 de Setembro de 2010

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica designado para exercer cargo em Comissão de **COORDENADOR DA SAÚDE** o Sr. **ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS** – Matrícula 011224, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2010.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Setembro de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Portaria nº 214/2010 de 30 de Setembro de 2010

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica designada para exercer cargo em Comissão de **COORDENADORA DO HOSPITAL MUNICIPAL** a Sra. **JULIANA MELO FESTI** – Matrícula 011830, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Setembro de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 3 QUADRIMESTRE DE 2010

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP	8.838.551,01	47,08 %
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	10.138.262,27	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	9.631.349,16	51,30 %

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.319.518,86	10,90 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 15,00 %	1.816.049,65	
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 10,00 %	1.210.699,77	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Nota.:

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 3 QUADRIMESTRE DE 2010

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP	8.838.551,01	47,08 %
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	10.138.262,27	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	9.631.349,16	51,30 %

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.319.518,86	10,90 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 15,00 %	1.816.049,65	15,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 10,00 %	1.210.699,77	10,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
Nota.:

GOVERNO FEDERAL/ESTADO DE MATO GROSSO/MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

REO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/Dez/2009 (a)	Em 30/JUN/2010 (b)	Em 31/AGO/2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.144,00	5.144,00	5.144,00
REDOÇÕES (II)	1.251.981,07	1.816.674,84	1.324.662,86
Ativo Disponível	1.384.882,80	1.609.165,48	1.314.193,68
Haveres Financeiros		11.060,87	14.020,69
(-) Restos a Pagar Processados	132.901,73	3.551,51	3.551,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.246.837,07	-1.811.530,84	-1.319.518,86
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
ATIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.246.837,07	-1.811.530,84	-1.319.518,86

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	492.011,98	-72.681,79

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LOO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/Dez/2009 (a)	Em 30/JUN/2010 (b)	Em 31/AGO/2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
REDOÇÕES (VIII)			
Ativo Disponível			
Investimentos			
Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
ATIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)			

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Prefeitura Municipal de Curvelândia

CONVOCAÇÃO DA 2ª COLOCADAPARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Curvelândia, inscrita no C.N.P.J. nº 04.217.647/0001-20, com sede a Rua São Bernardo, nº 523, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LAIR FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA** a Srª Solange de Oliveira Silva Rocha, representante legal da empresa: **ROCHA & SILVA ROCHA LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J nº 01.835.690/0001-61, situada à Avenida Rio Branco, nº 2603, Curvelândia-MT, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comparecer na Prefeitura Municipal de Curvelândia, a fim de assinar o contrato referente a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2010, cujo objeto: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes**, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação, em virtude do distrato ao contrato nº 045/2010 da 1ª colocada.

Curvelândia-MT, 30 de setembro de 2010.

LAIR FERREIRA-Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 017/2010

DA 2ª DESCLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010.

O Município de Curvelândia MT, através da Comissão Examinadora do Concurso Público, designado pelas Portarias nº. 047 e 267/2010, com fulcro nos artigos 17.6 e 17.6.3, do Edital de Concurso Público n. 01/2010, abaixo transcritos:

"17.6 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que:

17.6.3 - Não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo."

1 - DESCLASSIFICA os candidatos abaixo mencionados:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

AGENTE ADMINISTRATIVO – PNE

1º - Eliano de Oliveira

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

1º - Anderson Cescon de Moraes

MERENDEIRA

4º - Marli Aparecida Gomes

MOTORISTA I (AMBULÂNCIA)

2º - Alex Júnior dos Santos Nogueira

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

2º - Allan Silva Lemos

VIGIA

2º - Edilson Ribeiro

Curvelândia MT, aos 30 de setembro de 2010.

HILCE MASSAN BOIÇA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público - CEC

ROSANE APARECIDA DA SILVA

Secretária da Comissão Examinadora do Concurso Público - CEC

GUSTAVO ALVES DO CARMO

Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público - CEC

Prefeitura Municipal de Denise

PORTARIA Nº 126/ 2010

Denise - MT, 30 de setembro de 2010.

EMENTA: CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO SENHOR DONIZETE RICARDO DE LIMA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ROBERTO TORRES,
PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **DONIZETE RICARDO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 352.302 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 206.501.751-15, residente e domiciliado sito à Avenida Brasil, Centro de Denise-MT, funcionário desta municipalidade de cargo de provimento efetivo, ocupante do cargo de **MOTORISTA** admitido em 06/08/2008, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos, desta prefeitura.

Art. 2º - A exoneração de que trata o artigo anterior, dar-se-á em virtude do REQUERIMENTO recebido em 22/09/2010, onde o servidor por iniciativa própria solicita exoneração a partir da data de 30/09/2010.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na formada lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de setembro de 2010.

José Roberto Torres
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 125/2010

Denise - MT, 20 de setembro de 2010.

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,
R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de NÍVEL a funcionária abaixo relacionada, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo do "NÍVEL I" para o "NÍVEL II", conforme LEI MUNICIPAL Nº 409/ 2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Karina Savazi Salmazo	22/08/2007	1551314-9	SSP/MT
008.675.731-80			

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

José Roberto Torres
Prefeito Municipal de Denise-MT

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040-2010

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de nº. 040-2010, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS, BICICLETAS, ELETRO-DOMÉSTICO, ELETRO-PORTÁTEIS, ELETRO-PORTÁTEIS, ELETRO-PORTÁTEIS**. Sendo a abertura e julgamento no dia 15/ 10/2010 às 08:00 horas, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT., a pasta completa contendo o Edital na íntegra, estará a disposição dos interessados no endereço: Praça Brasília nº. 111 – Centro – Denise-MT.

Denise-MT, 01 de Outubro de 2010.

Alexsandro Oliveira Aragão
Pregoeiro Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/2010 – EDITAL RESUMIDO

O Município de Figueirópolis D'oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro- Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78290-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas, do dia **20/10/ 2010**, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial de águas Pluviais nas ruas Mato Grosso, Brasília e Paraíba, com área de 4.601,60 m². Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as

11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, com a comissão permanente de licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de outubro de 2010.

Dásio José dos Reis
Pres. da CPL

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 018/2010
OBJETIVO: Contratação temporária por excepcional interesse Público, com base na Lei Complementar 167/97, 133/07, 143/09 E 145/09 na função de PROFESSOR.

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
229/2009	RUTE MARCONDES DE ANDRADE	Professor 20 h. Ensino Médio Vigência: 26/08 a 31/12/2009 Valor mensal: 67,90 Carga horária: 3,2 H.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 018/2010
OBJETIVO: Contratação temporária por excepcional interesse Público, com base na Lei Complementar 167/97, 133/07, 143/09 E 145/09 na função de PROFESSOR.

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
151/2009	GILVÁ ALVES FEITOSA	Professor 20 h. Ensino Médio Vigência: 17/02/2009 a 02/05/2009 Valor mensal: 424,40 Carga horária: 20 H.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

PORTARIA 134/2010

Orlei José Grasseli, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público realizado em 01/08/2010 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovada no constante do Edital de Processo Seletivo Público 01/2009.

RESOLVE

Artigo Primeiro - Fica nomeada para o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, a senhora **Mônica Loch de Siqueira**, portadora do RG 2037243-4 SSP/MT, e inscrita no CPF 042.042.301-05, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2010.

Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 01 de Outubro de 2010.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 135/2010

Orlei José Grasseli, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público realizado em 01/08/2010 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovado no constante do Edital de Processo Seletivo Público 01/2009.

RESOLVE

Artigo Primeiro - Fica nomeado para o Cargo de **Agente de Combate as Endemias**, o senhor **Guerino Aduato Gomes de Oliveira**, portador do RG 8149089 SSP/SP, e inscrito no CPF 695.571.958-00, aprovado no Processo Seletivo Público 001/2010.

Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 01 de Outubro de 2010.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 136/2010

Orlei José Grasseli, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público realizado em 01/08/2010 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovada no constante do Edital de Processo Seletivo Público 01/2009.

RESOLVE

Artigo Primeiro - Fica nomeada para o Cargo de **Agente de Combate as Endemias**, a senhora **Marizielen Deluque Rodrigues**, portadora do RG 1907198-1 SSP/MT, e inscrita no CPF 020.802.311-97, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2010.

Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 01 de Outubro de 2010.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 137/2010

Orlei José Grasseli, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público realizado em 01/08/2010 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovada no constante do Edital de Processo Seletivo Público 01/2009.

RESOLVE

Artigo Primeiro - Fica nomeada para o Cargo de **Agente de Combate as Endemias**, a senhora **Eliane Cassol**, portadora do RG 1473931-3 SSP/MT, e inscrita no CPF 011.025.131-80, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2010.

Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 01 de Outubro de 2010.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF Cidadão 9.01 - 30/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.135.973,01
Pessoal Ativo	5.135.973,01
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	5.135.973,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.445.531,71
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	41,27
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.720.587,12
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	6.384.557,77

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF Cidadão 9.01 - 30/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	398.140,57
Pessoal Ativo	398.140,57
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	398.140,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.445.531,71
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,20
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	746.731,90
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	709.395,31

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 30/09/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	13.881.800,00	13.881.800,00	2.254.487,78	16,24	8.774.861,46	63,21	5.106.938,54
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	12.591.800,00	12.591.800,00	2.171.487,78	17,25	8.591.632,27	68,23	4.000.167,73
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.200.999,99	1.201.000,00	250.788,26	20,88	1.064.783,25	88,66	136.216,75
1.1.1.0.00.00 - Impostos	949.999,99	950.000,00	244.960,86	25,79	937.420,60	98,68	12.579,40
1.1.2.0.00.00 - Taxas	151.000,00	151.000,00	5.827,40	3,86	127.362,65	84,35	23.637,35
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	336.000,00	336.000,00	59.350,40	17,66	186.317,09	55,45	149.682,91
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	251.000,00	251.000,00	43.927,56	17,50	128.033,83	51,01	122.966,17
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	85.000,00	85.000,00	15.422,84	18,14	58.283,26	68,57	26.716,74
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	281.400,00	281.400,00	40.052,75	14,23	119.728,08	42,55	161.671,92
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	166.600,00	166.600,00	15.709,70	9,43	44.276,59	26,58	122.323,41
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	314.000,00	314.000,00	70.106,10	22,33	224.011,29	71,34	89.988,71
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.270.400,00	10.270.400,00	1.719.317,01	16,74	6.853.556,52	66,73	3.416.843,48
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	10.036.400,00	10.036.400,00	1.680.256,83	16,74	6.658.255,62	66,34	3.378.144,38
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	234.000,00	234.000,00	39.060,18	16,69	195.300,90	83,46	38.699,10
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	184.000,00	184.000,00	31.873,26	17,32	143.236,04	77,85	40.763,96
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	18.500,00	18.500,00	2.736,57	14,79	11.702,76	63,26	6.797,24
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	16.000,00	16.000,00	9.550,07	59,69	34.887,58	218,05	-18.887,58
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	125.000,00	125.000,00	15.161,81	12,13	70.379,07	56,30	54.620,93
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	24.500,00	24.500,00	4.424,81	18,06	26.266,63	107,21	-1.766,63
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.290.000,00	1.290.000,00	83.000,00	6,43	183.229,19	14,20	1.106.770,81
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.285.000,00	1.285.000,00	83.000,00	6,46	183.229,19	14,26	1.101.770,81
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.285.000,00	1.285.000,00	83.000,00	6,46	183.229,19	14,26	1.101.770,81
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	246.200,00	246.200,00	43.927,56	17,84	128.033,86	52,00	118.166,14

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.128.000,00	14.128.000,00	2.298.415,34	16,27	8.902.895,32	63,02	5.225.104,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	14.128.000,00	14.128.000,00	2.298.415,34	16,27	8.902.895,32	63,02	5.225.104,68
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	14.128.000,00	14.128.000,00	2.298.415,34	16,27	8.902.895,32	63,02	5.225.104,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	11.938.375,52	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2010 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.920.700,00	4.200,00	13.924.900,00	2.224.546,63	10.463.852,67	2.644.241,47	7.872.440,22	56,53	6.052.459,78
DESPESAS CORRENTES	11.235.400,00	-222.655,00	11.012.745,00	1.303.914,40	8.479.022,34	1.992.145,55	7.040.307,81	63,93	3.972.437,19
Pessoal e Encargos Sociais	4.543.850,00	-36.201,26	4.507.648,74	929.971,15	3.380.945,71	929.971,15	3.380.945,71	75,00	1.126.703,03
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.691.550,00	-186.453,74	6.505.096,26	373.943,25	5.098.076,63	1.062.174,40	3.659.362,10	56,25	2.845.734,16
DESPESAS DE CAPITAL	2.361.300,00	226.855,00	2.588.155,00	920.632,23	1.984.830,33	652.095,92	832.132,41	32,15	1.756.022,59
Investimentos	2.180.800,00	391.355,00	2.572.155,00	920.632,23	1.984.830,33	652.095,92	832.132,41	32,35	1.740.022,59
Inversões Financeiras	180.500,00	-164.500,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	66.000,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
RESERVA DO RPPS	258.000,00	0,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	207.300,00	-4.200,00	203.100,00	44.036,80	144.960,51	44.036,80	144.960,51	71,37	58.139,49
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	14.128.000,00	0,00	14.128.000,00	2.268.583,43	10.608.813,18	2.688.278,27	8.017.400,73	56,75	6.110.599,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	14.128.000,00	0,00	14.128.000,00	2.268.583,43	10.608.813,18	2.688.278,27	8.017.400,73	56,75	6.110.599,27
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	885.494,58	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.128.000,00	0,00	14.128.000,00	2.268.583,43	10.608.813,18	2.688.278,27	8.902.895,32	63,02	5.225.104,68

FONTE:

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2010

LRF Cidadão 9.01 - 30/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	1.939.837,64	3.011.643,44	2.972.957,51	-
Ativo Disponível	1.939.837,64	3.011.643,44	2.972.957,51	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.699.087,26	11.686.435,16	12.445.531,71	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 30/09/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	14.128.000,00	14.128.000,00	2.268.583,43	10.608.813,19	2.688.278,27	8.017.400,73	99,94	56,75	8.110.599,27
LEGISLATIVA	712.000,00	656.672,74	83.316,86	400.270,06	91.807,14	379.534,39	4,73	57,80	277.138,35
Ação Legislativa	712.000,00	656.672,74	83.316,86	400.270,06	91.807,14	379.534,39	4,73	57,80	277.138,35
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.285.500,00	2.174.486,28	248.928,91	1.733.238,77	383.533,97	1.475.065,13	18,39	67,84	699.403,13
Administração Geral	2.148.000,00	2.138.027,28	248.228,91	1.697.121,29	378.283,97	1.456.449,85	18,16	68,12	681.577,61
Controle Interno	67.500,00	3.441,00	700,00	3.350,48	700,00	3.350,48	0,04	97,37	90,52
Tecnologia de Informatização	55.000,00	33.000,00	0,00	32.765,00	4.550,00	15.265,00	0,19	46,26	17.735,00
Administração de Receitas	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	431.000,00	615.600,00	74.611,25	484.836,31	180.672,04	402.085,66	5,01	65,32	213.434,34
Administração Geral	303.000,00	457.000,00	62.917,95	418.042,49	163.728,92	349.973,79	4,36	76,58	107.028,21
Assistência ao Idoso	18.000,00	25.500,00	1.701,85	11.887,55	1.701,85	11.887,55	0,15	46,62	13.612,45
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	123.000,00	10.091,45	54.908,27	15.243,27	40.204,32	0,50	32,69	82.795,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	613.000,00	613.000,00	7.230,81	79.673,14	12.654,07	62.796,75	0,78	10,24	550.203,25
Previdência do Regime Estatutário	613.000,00	355.000,00	7.230,81	79.673,14	12.654,07	62.796,75	0,78	17,69	292.203,25
RESERVA DO RPPS	0,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00
SAÚDE	2.265.000,00	2.353.494,00	430.778,34	1.695.311,00	394.990,82	1.450.634,54	18,08	61,64	902.859,46
Administração Geral	757.000,00	887.800,00	189.497,98	609.799,51	132.635,36	438.431,74	5,47	50,52	429.368,26
Atenção Básica	1.325.000,00	1.310.500,00	232.242,15	1.021.819,51	253.555,23	949.334,66	11,83	72,44	361.165,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.000,00	35.000,00	0,00	585,84	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	62.194,00	168,30	28.485,59	168,30	28.485,59	0,36	45,80	33.708,41
Vigilância Epidemiológica	78.000,00	78.000,00	8.899,93	34.620,55	8.831,93	34.382,55	0,43	44,08	43.617,45
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.758.700,00	2.748.793,00	253.895,83	1.832.200,08	440.130,70	1.445.087,30	18,01	52,57	1.303.705,70
Administração Geral	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	2.824.500,00	2.277.093,00	169.279,58	1.637.631,66	323.523,90	1.281.784,80	15,98	56,29	995.308,20
Ensino Superior	145.000,00	80.000,00	0,00	79.151,00	15.540,00	51.953,00	0,85	64,94	28.047,00
Educação Infantil	620.000,00	337.000,00	94.616,25	115.417,42	101.066,80	111.349,50	1,39	33,04	225.650,50
Educação de Jovens e Adultos	33.700,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00
Educação Especial	105.500,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
CULTURA	206.000,00	132.012,00	6.481,00	40.377,38	5.293,35	32.375,76	0,40	24,52	99.636,24
Difusão Cultural	206.000,00	132.012,00	6.481,00	40.377,38	5.293,35	32.375,76	0,40	24,52	99.636,24
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.569.300,00	3.181.600,00	1.057.093,53	2.989.542,74	1.003.071,99	2.098.801,38	26,16	65,06	1.082.998,62
Infra-estrutura Urbana	885.000,00	1.129.600,00	781.616,40	1.069.160,26	519.211,96	625.182,48	7,79	55,34	504.437,62
Serviços Urbanos	1.684.300,00	2.052.000,00	275.477,13	1.920.382,49	483.860,03	1.473.438,90	18,37	71,81	578.561,10
HABITAÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Habitação Urbana	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SANEAMENTO	325.000,00	315.000,00	43.406,45	253.120,85	67.158,10	223.239,99	2,78	70,87	91.760,01
Saneamento Básico Urbano	325.000,00	315.000,00	43.406,45	253.120,85	67.158,10	223.239,99	2,78	70,87	91.760,01
GESTÃO AMBIENTAL	47.000,00	2.336,00	1.245,00	2.334,70	1.245,00	2.334,70	0,03	99,94	1,30
Preservação e Conservação Ambiental	37.000,00	2.336,00	1.245,00	2.334,70	1.245,00	2.334,70	0,03	99,94	1,30
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	326.500,00	237.683,00	17.412,29	151.323,73	41.840,57	122.564,06	1,53	51,57	115.098,94
Administração Geral	173.500,00	146.213,00	17.243,99	90.490,29	19.815,11	80.373,52	1,00	54,97	65.839,48
Promoção da Produção Vegetal	80.000,00	60.450,00	0,00	60.428,64	21.857,16	41.785,74	0,52	69,12	18.664,26
Promoção da Produção Animal	8.000,00	1.000,00	168,30	404,80	168,30	404,80	0,01	40,48	595,20
Defesa Sanitária Animal	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	3.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Reforma Agrária	3.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
INDÚSTRIA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	122.056,00	1.555,05	121.555,05	1.555,05	121.555,05	1,52	99,59	500,95
Promoção Comercial	45.000,00	122.056,00	1.555,05	121.555,05	1.555,05	121.555,05	1,52	99,59	500,95
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	120.000,00	122.000,00	0,00	120.422,91	15.085,91	111.687,17	1,39	91,55	10.312,83
Energia Elétrica	120.000,00	122.000,00	0,00	120.422,91	15.085,91	111.687,17	1,39	91,55	10.312,83
TRANSPORTE	40.000,00	63.905,00	25.642,11	50.460,66	25.642,11	50.321,74	0,83	78,87	13.483,26

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 30/09/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Transporte Rodoviário	40.000,00	63.805,00	25.642,11	50.480,66	25.642,11	50.321,74	0,83	78,87	13.483,26
DESPORTO E LAZER	288.000,00	697.100,00	16.986,00	653.947,80	23.599,45	39.537,11	0,49	5,87	657.562,89
Turismo	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	286.000,00	697.100,00	16.986,00	653.947,80	23.599,45	39.537,11	0,49	5,87	657.562,89
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Reserva de Contingência	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.128.000,00	14.128.000,00	2.268.583,43	10.608.813,18	2.688.278,27	8.017.400,73	99,9425	56,781	6.110.599,27

FONTE:

Prefeitura Municipal de Itaúba

EDITAL 002/2010

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA/ 2.011

LOCAL: Câmara Municipal de Itaúba/MT

Data: **05/10/2010 – Terça Feira**Hora: **19h00**

O Prefeito Municipal de Itaúba Raimundo Zanon convida toda a população do Município de Itaúba a participar da Audiência Pública Preparatória para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.011.

Esta audiência reflete a transparência do Governo Municipal na gestão dos recursos públicos financeiros, além de cumprimento de determinação legal através da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101/2001, discutindo com a comunidade os instrumentos de Planejamento das ações governamentais.

Contamos com o seu exercício de cidadania participando deste evento, ajudando o Poder Público constituído a destinar cada vez melhor os recursos arrecadados pelo nosso Município bem como, os de transferências constitucionais da União Federal e do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Itaúba/MT, 01 de Outubro de 2010.

Raimundo Zanon
Prefeito Municipal de Itaúba

Prefeitura Municipal de Jaciara

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para registro de preços, ao **Menor valor por item**, tendo por objeto: **“registro de preços para eventuais aquisições de materiais para pavimentação asfáltica e tapa buraco”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 15 de outubro 2010 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 14:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 1308 R/ – 217- Jaciara-MT, 30 de setembro de 2010. Marcos José Souza - Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **Menor valor global**, tendo por objeto: **“registro de preços para Aquisição de Materiais para serem utilizados pela Padaria da Cozinha Escola PNAE e PNAC, no Município de Jaciara-MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 14 de outubro 2010 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 14:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 1308 R/ – 217- Jaciara-MT, 30 de setembro de 2010. Marcos José Souza - Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **Menor valor por lote**, tendo por objeto: **“Registro de preços para eventuais aquisições de passagens aéreas e terrestres para atendimento a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”**, conforme planilha discriminada no edital, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **dia 14 de outubro de 2010 - 13:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 14:00, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 1308 R/ – 217- Jaciara-MT, 30 de setembro de 2010. Marcos José Souza - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jauru

2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 077/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CONTRATADO: **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA**
OBJETO: Serviço de Pavimentação asfáltica e Drenagem Superficial Subterrânea dos trechos Rua Dom Pedro II, Rua 07 de Setembro, Av. Mauá, Av. Barão do Rio Branco, Av. Luiz de Albuquerque Melo Pereira e Cáceres e Av. Mato Grosso com uma área de 12.942 m2
Vigência: 23/01/2010 a 09/12/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 020/2008
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CONTRATADO: **TORQUATO CONSTRUTORA LTDA**
OBJETO: Construção de 99 (noventa e nove unidades habitacionais) Residencial Pedro Fidelis.
Vigência: 27/08/2010 a 23/04/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CONTRATO DE DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO 037/2010
DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
DISTRATADA: RENOVADORA DE PNEUS FISCHER LTDA-ME

OBJETO: DUPLAGEM E RECUCHUTAGEM DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA ESTIPULADA: 05.03.2010 A 05.02.2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CONTRATO DE DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO 054/2010
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU
DISTRATADA: S H S ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
OBJETO: Elaboração de Projetos Técnicos e Executivos e prestação de serviços na fiscalização de obras nos distritos e sede do município.
VIGÊNCIA ESTIPULADA: 19.04.2010 A 14.01.2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CONTRATO DE DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO 062/2010
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU
DISTRATADA: VIVEIRO DE MUDAS TERRA NATIVA LTDA - ME
OBJETO: Fornecimento de Mudas para Reflorestamento Conservação e preservação de áreas verdes nas propriedades rurais.
VIGÊNCIA ESTIPULADA: 28.06.2010 A 28.06.2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001/2010 "ADJUDICA" a **GILBERTO MORALES INFORMATICA ME, CNPJ 006.906.289/0001-99, localizada na AV BOM JESUS N. 1276 CENTRO PONTES E LACERDA MT, CEP: 78250-000, representada por ANDRE LUIZ MARTINS DE LIMA, REPRESENTANTE, portador do RG 1143829-0 SSP/MT e CPF 913.274.741-15.** Visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Nº. 027/2010, AQUISIÇÃO DE 40 AR CONDICIONADO, no valor de R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS), conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste Edital.

Jauru - MT, 30 DE SETEMBRO 2010

SARA FERREIRA RAMALHO
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 186/2010
Contratado: Luzia Oliveira Souza
Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Vigência: 02.08.2010 à 30.11.2010
Dotação: 04.02 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Manutenção do Departamento de Controle Urbano
Objeto: locação de 01 (um) Veículo FIAT/UNO MILLE SX Ano/Modelo 2009 Placa JYO-4369 Cor Branca Chassi nº 9BD146048V5943874REM para uso nos serviços de topografia do Departamento de Controle Urbano, deste Município.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº:187 /2010
Contratado: M.Diesel Caminhões e Ônibus Ltda.
Valor: R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais)
Vigência: 06.08.2010 à 06.10.2010
Dotação: 09.01- 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Aquisição de Veículos e Máquinas Rodoviárias
Objeto: Aquisição de um Caminhão 6x2 (truck) para acoplar coletor compactador de lixo para ser utilizado na cidade de Juína-MT.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº:188 /2010
Contratado: A.C Nunes e Vieira Ltda-ME.
Valor: R\$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais).
Vigência: 06.08.2010 à 31.12.2010
Dotação: 07.01 -339030 - Material de Consumo
Manutenção Prog. De Merenda Escolar- Ens.Fundamental.
07.01 -339030– Material de Consumo
Manutenção com Ensino Fundamental.
07.01 -339030 – Material de Consumo
Manutenção da Merenda Escolar-Educação Infantil.
07.01 -339030 – Material de Consumo

Manutenção da Educação Infantil.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos e gás P13 para merenda escolar das escolas municipais do ensino fundamental, conforme programa nacional de alimentação escolar PNAE e merenda dos Centros de Educação Infantil, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar p/ Creches PNAC/PNAE, deste Município de Juína, Estado de Mato Grosso.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº:189/2010
Contratado: Andrielle S. Martins-ME.
Valor: R\$ 26.530,00 (vinte seis mil, quinhentos e trinta reais)
Vigência: 06.08.2010 à 31.12.2010
Dotação: 07.01 -339030 - Material de Consumo
Manutenção Prog. De Merenda Escolar- Ens.Fundamental.
07.01 -339030– Material de Consumo
Manutenção de merenda Escolar- Educação Infantil.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos e gás P13 para merenda escolar das escolas municipais do ensino fundamental, conforme programa nacional de alimentação escolar PNAE e merenda dos Centros de Educação Infantil, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar p/ Creches PNAC/PNAE, deste Município de Juína, Estado de Mato Grosso
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº:190/2010
Contratado: Santana & Cia Ltda.
Valor: R\$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos)
Vigência: 06.08.2010 à 31.12.2010
Dotação: 07.01 -339030 - Material de Consumo
Manutenção Prog. De Merenda Escolar- Ens.Fundamental.
07.01 -339030– Material de Consumo
Manutenção de merenda Escolar- Educação Infantil.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos e gás P13 para merenda escolar das escolas municipais do ensino fundamental, conforme programa nacional de alimentação escolar PNAE e merenda dos Centros de Educação Infantil, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar p/ Creches PNAC/PNAE, deste Município de Juína, Estado de Mato Grosso
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº:191 /2010
Contratado: Tabaldi & Tabaldi- ME.
Valor: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).
Vigência: 06.08.2010 à 31.12.2010
Dotação: 07.01 -339030 - Material de Consumo
Manutenção Prog. De Merenda Escolar- Ens.Fundamental.
07.01 -339030– Material de Consumo
Manutenção de merenda Escolar- Educação Infantil.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos e gás P13 para merenda escolar das escolas municipais do ensino fundamental, conforme programa nacional de alimentação escolar PNAE e merenda dos Centros de Educação Infantil, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar p/ Creches PNAC/PNAE, deste Município de Juína, Estado de Mato Grosso.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº:192/2010
Contratado: Britadeira Lopes Ltda.
Valor: R\$ 6.672,00 (Seis mil, seiscentos e setenta e dois reais)
Vigência: 09.08.2010 à 31.12.2010
Dotação: 09.01-449051 – Obras e Instalações.
Execução de Pavimentação Asfáltica.

Objeto: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica nas ruas José C. da Silva e Nilve F. Hencka e duplicação da Avenida Londrina -2ª fase, no bairro Módulo V, neste Município de Juína Estado de Mato Grosso.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº:193 /2010
Contratado: Centro-Oeste Asfaltos Ltda.
Valor: R\$ 27.920,00 (Vinte e sete mil, novecentos e vinte reais)
Vigência: 09.08.2010 à 31.12.2010
Dotação: 09.01-449051 – Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica.

Objeto: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica nas ruas José C. da Silva e Nilve F. Hencka e duplicação da Avenida Londrina -2ª fase, no bairro Módulo V, neste Município de Juína Estado de Mato Grosso.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:194 /2010

Contratado: DIMAQ-CAMPOCONTRAT- Cuiabá Comercial Ltda.

Valor: R\$ 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais)

Vigência: 09.08.2010 à 31.12.2010

Dotação: 09.01-449051 – Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica.

Objeto: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica nas ruas José C. da Silva e Nilve F. Hencka e duplicação da Avenida Londrina -2ª fase, no bairro Módulo V, neste Município de Juína Estado de Mato Grosso.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:195/2010

Contratado: Emerson Caio de Almeida

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Vigência: 09.08.2010 à 31.12.2010

Dotação: 09.01-449051 – Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica

Objeto: Prestação de Serviços topográficos, inclusive notas de serviços, acompanhamento e greide de 3.146,14 metros quadrados, para pavimentação asfáltica nas Ruas José C. da Silva e Nilve F. Henicka e Duplicação da Avenida Londrina – 2ª fase, no Bairro Módulo V, neste município de Juína, Estado de Mato Grosso.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:196 /2010

Contratado: Romeu José Veronese-ME

Valor: R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)

Vigência: 09.08.2010 à 31.12.2010

Dotação: 09.01-449051 – Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica

Objeto: Locação de trator esteira e escavadeira hidráulica, para a realização de serviços de pavimentação asfáltica nas Ruas José C. da Silva e Nilve F. Henicka e Duplicação da Avenida Londrina – 2ª fase, no Bairro Módulo V, neste município de Juína-MT.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:197 /2010

Contratado: Transportadora Pardini Ltda-ME.

Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: 09.08.2010 à 31.12.2010

Dotação: 09.01-449051 – Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica

Objeto: Locação de caminhão basculante para a realização de serviços de pavimentação asfáltica nas Ruas José C. da Silva e Nilve F. Henicka e Duplicação da Avenida Londrina – 2ª fase, no Bairro Módulo V, neste Município de Juína-MT.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:198 /2010

Contratado: Vandervan Dalmasso-ME

Valor: R\$ 18.517,98 (dezoito mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e oito centavos)

Vigência: 09.08.2010 à 31.12.2010

Dotação: 09.01-449051 – Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica.

Objeto: Prestação de Serviços de confecção e assentamento de placa de obra, confecção e assentamento de meio fio com e construção de calçada de concreto p/rampa de acessibilidade p/portadores de necessidades especiais, para pavimentação asfáltica nas Ruas José C. da Silva e Nilve F. Henicka e Duplicação da Avenida Londrina – 2ª fase, no Bairro Módulo V, neste município de Juína, Estado de Mato Grosso.
ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:199 /2010

Contratado: Britadeira Lopes Ltda-ME

Valor: R\$ 12.807,00 (doze mil, oitocentos e sete reais)

Vigência: 10.08.2010 à 31.12.2010

Dotação: 09.01-449051 – Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica.

Objeto: Aquisição de materiais para realização e serviços de pavimentação asfáltica e drenagem das ruas José C. da Silva e Nilve F. Henicka e Duplicação da Avenida Londrina – 2ª fase, no Bairro Módulo V, neste município de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 200/2010

Contratado: Centro Oeste Asfaltos Ltda.

Valor: R\$ 44.870,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais)

Vigência: 10.08.2010 à 31.12.2010

Dotação: 09.01-449051 – Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica.

Objeto: Aquisição de materiais para realização e serviços de pavimentação asfáltica e drenagem das ruas José C. da Silva e Nilve F. Henicka e Duplicação da Avenida Londrina – 2ª fase, no Bairro Módulo V, neste município de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 201/2010

Contratado: DIMAQ-CAMPOTRAT-Cuiabá Comercial Ltda.

Valor: R\$ 17.992,50 (dezesete mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Vigência: 10.08.2010 à 31.12.2010

Dotação: 09.01-449051 – Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica.

Objeto: Aquisição de materiais para realização e serviços de pavimentação asfáltica e drenagem das ruas José C. da Silva e Nilve F. Henicka e Duplicação da Avenida Londrina – 2ª fase, no Bairro Módulo V, neste município de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 202/2010

Contratado: Emerson Caio de Almeida

Valor: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

Vigência: 10.08.2010 à 31.12.2010

Dotação: 09.01-449051 – Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica.

Objeto: Prestação de serviços topográfico para pavimentação asfáltica e drenagem da Rua Nilve F. Henicka, Viela 06 e Avenida Jaime Proni e drenagem da Avenida Londrina, no bairro Módulo V, neste município de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:203 /2010

Contratado: Romeu José Veronese-ME.

Valor: R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Vigência: 10.08.2010 à 31.12.2010

Dotação: 09.01-449051 – Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica

Objeto: Locação de trator esteira e escavadeira hidráulica, para a realização de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da Rua Nilve F. Henicka, Viela 06 e Avenida Jaime Proni e drenagem da Avenida Londrina, no bairro Módulo V, neste município de Juína-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 204/2010

Contratado: Transportadora Pardini Ltda.

Valor: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Vigência: 10.08.2010 à 31.12.2010

Dotação: 09.01-449051 – Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica

Objeto: Locação de caminhões basculantes para a realização de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da Rua Nilve F. Henicka, Viela 06 e Avenida Jaime Proni e drenagem da Avenida Londrina, no bairro Módulo V, neste município de Juína-MT.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 205/2010

Contratado: Vandervan Dalmaso-ME.

Valor: R\$ 93.348,65 (noventa e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência: 10.08.2010 à 31.12.2010

Dotação: 09.01-449051 – Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica

Objeto: Prestação de serviço de assentamento de tubos, de meio fio, de placa de obra e construção de poços de visita para pavimentação asfáltica e drenagem da Rua Nilve F. Henicka, Viela 06 e Avenida Jaime Proni e drenagem da Avenida Londrina, no bairro Módulo V, neste município de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 206/2010

Contratado: Christino S. Neto

Valor: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Vigência: 11.08.2010 à 31.12.2010

Dotação: 05.02-339039 – Serviços de Terceiros.

Manutenção Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Clínica Geral, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS do município de Juína-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 207 /2010

Contratado: Mestra-Medicina e Segurança do Trabalho Ltda.

Valor: R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

Vigência: 11.08.2010 à 31.12.2010

Dotação: 05.02-339039 – Serviços de Terceiros.

Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Clínica Geral em Ambulatório de Saúde Mental, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS do município de Juína-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 208 /2010

Contratado: Viviane Lopes dos Santos

Valor: R\$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: 12.08.2010 à 31.12.2010

Dotação: 07.01 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos

Objeto: Prestação de serviços como Zeladora 20 horas semanais junto ao Projeto Aplauso, nos bairros Palmiteira e São José Operário, neste Município de Juína-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 209/2010

Contratado: Poliengenharia e Comércio Ltda.

Valor: R\$ 837.011,05 (oitocentos e trinta e sete mil, onze reais e cinco centavos)

Vigência: 12.08.2010 à 12.02.2011

Dotação: 07.01- 449051– Obras e Instalações

Construção, Reforma e Ampliação de Escolas

Municipais.

Objeto: Prestação de Serviços de Obras, Engenharia e a execução da Construção da Escola Municipal Paulo Freire, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 210/2010

Contratado: Brasil Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda.

Valor: R\$ 82.073,05 (oitenta e dois mil, setenta e três reais e cinco centavos).

Vigência: 27.08.2010 à 31.12.2010

Dotação: 05.02- 339030– Material de Consumo.

Manutenção Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares e Laboratoriais, para uso da Secretaria de Saúde do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 211/2010

Contratado: Continua Industria, Comércio e Serviços de Sinalização Ltda..

Valor: R\$ 12.663,95 (doze mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 30.08.2010 à 31.12.2010

Dotação: 09.01- 449051– Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica.

Objeto: Prestação de serviço de sinalização viária para pavimentação asfáltica nas Ruas José C. da Silva e Nilve F. Henicka e Duplicação da Avenida Londrina – 2ª fase, no Bairro Módulo V, neste município de Juína, Estado de Mato Grosso

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 212 /2010

Contratado: Souza Junior & Dal Maso Ltda.

Valor: R\$ 25.020,00 (Vinte e Cinco Mil e Vinte Reais)

Vigência: 30.08.2010 à 31.12.2010

Dotação: 09.01- 449051– Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica.

Objeto: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica nas Ruas José C. da Silva e Nilve F. Henicka e Duplicação da Avenida Londrina – 2ª fase, no Bairro Módulo V, neste município de Juína, Estado de Mato Grosso

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 213 /2010

Contratado: Continua Industria, Comércio e Serviços de Sinalização Ltda.

Valor: R\$ 5.521,88 (cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: 30.08.2010 à 31.12.2010.

Dotação: 09.01- 449051– Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica

Objeto: Prestação de serviços de sinalização viária para pavimentação asfáltica nas Ruas José C. da Silva e Nilve F. Henicka e Duplicação da Avenida Londrina – 2ª fase, no Bairro Módulo V, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 214/2010

Contratado: Premoldados Juína Ltda-ME.

Valor: R\$ 94.318,00 (Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Dezoito Reais)

Vigência: 30.08.2010 à 31.12.2010

Dotação: 09.01- 449051– Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica

Objeto: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica nas Ruas José C. da Silva e Nilve F. Henicka e Duplicação da Avenida Londrina – 2ª fase, no Bairro Módulo V, neste município de Juína, Estado de Mato Grosso

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 215/2010

Contratado: Souza Junior & Dal Maso Ltda.

Valor: R\$ 112.750,00 (Cento e Doze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

Vigência: 30.08.2010 à 31.12.2010

Dotação: 09.01- 449051- Obras e Instalações.

Execução de Pavimentação Asfáltica

Objeto: Aquisição serviços e materiais para a realização de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da Rua Nilve F. Henicka, Viela 06 e Avenida Jaime Proni e drenagem da Avenida Londrina, no bairro Módulo v, neste Município de Juina, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2010

Objeto: Alienação de 112 (cento e doze) Imóveis Urbanos, localizado no município de Lucas do Rio Verde- Loteamento Venturini e Bairro Jardim das Palmeiras.

Dia: 04/11/2010

Entrega dos Envelopes: Até as 17:30 horas do dia 03/11/2010

Abertura dos Envelopes: Às 08:30 horas do dia 04/11/2010

Edital Completo: No endereço acima ou no site: www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de outubro de 2010.

JOSE LUIZ PAETZOLD
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

LUCAS DO RIO VERDE MT - AVENIDA PARÁ, Nº 109 E

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2010

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o resultado da Concorrência Pública nº 007/2010, realizada no dia 29 de setembro de 2010, que trata da Venda de Terrenos Urbanos no Loteamento Venturini, Loteamento Cerrado e Jardim das Palmeiras.

LOTE	QUADRA	BAIRRO	VENCEDORES	VALOR	FORMA PGT
15	3	Loteamento Venturini	Jorge Ivair Vanni	R\$ 19.931,00	A vista
16	3	Loteamento Venturini	Jorge Ivair Vanni	R\$ 22.047,37	A vista
12	4	Loteamento Venturini	Ivanez V.C. Giacomini	R\$ 21.000,50	A vista
13	4	Loteamento Venturini	Ivanez V.C. Giacomini	R\$ 18.670,00	A vista
2	5	Loteamento Venturini	Suelyn M. Campagnaro	R\$ 20.950,00	A vista
12	5	Loteamento Venturini	Vosnir Padilha Carneiro	R\$ 24.901,00	A vista
2	6	Loteamento Venturini	Suelyn M. Campagnaro	R\$ 20.950,00	A vista
12	6	Loteamento Venturini	Carlos Carneiro	R\$ 24.048,37	A vista
15	6	Loteamento Venturini	Leticia Marcolan Silva	R\$ 18.671,50	A vista
16	6	Loteamento Venturini	Lorena Breda Gasparin	R\$ 22.047,37	A vista
1	7	Loteamento Venturini	Jair Luiz da Rosa	R\$ 26.748,67	A vista
12	8	Loteamento Venturini	Reginaldo Albino Silva	R\$ 23.400,15	A vista
12	9	Loteamento Venturini	Jose Vieira dos Santos	R\$ 18.626,00	A vista
2	8	Loteamento Cerrado	Adelar Machado	R\$ 24.111,00	A vista
3	8	Loteamento Cerrado	Luis Carlos Machado	R\$ 24.111,00	A vista
4	8	Loteamento Cerrado	Luis Carlos Machado	R\$ 24.111,00	A vista
18	8	Loteamento Cerrado	Hildo Irio Sherer	R\$ 27.110,00	A vista
19	8	Loteamento Cerrado	Celia Maria Scherer	R\$ 23.810,00	A vista
20	8	Loteamento Cerrado	Adelar Machado	R\$ 24.111,00	A vista
21	8	Loteamento Cerrado	Hildo Irio Sherer	R\$ 27.110,00	A vista
6	71-A	Jardim das Palmeiras	Marlise Schuwarz Gelain	R\$ 209.100,00	A vista
7	71-A	Jardim das Palmeiras	Tepha Emp Imob. Ltda ME	R\$ 171.050,00	A vista

Lucas do Rio Verde MT, 30 de setembro de 2010.

José Luiz Paetzold

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

LUCAS DO RIO VERDE MT - AVENIDA PARÁ, Nº 109 E

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2010

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a retificação do resultado da Concorrência Pública nº 007/2010, realizada no dia 29 de setembro de 2010, que trata da Venda de Terrenos Urbanos no Loteamento Venturini, Loteamento Cerrado e Jardim das Palmeiras.

LOTE	QUADRA	BAIRRO	VENCEDORE	VALOR	FORMA PGT
5	5	Loteamento Venturini	Maruan Abid Nafi	R\$ 26.600,00	A vista

Lucas do Rio Verde MT, 01 de outubro de 2010.

José Luiz Paetzold

Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Matupá

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: PETINE & PETINE - ME

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública

VALOR/GLOBAL: R\$ 26.713,85

VIGENCIA: 03 (três) meses

FONTE DO CODIGO GERAL: 10.001.15.452.0045.2045.339030 "308" R\$ 26.713,85

CONTRATO

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CRIATIVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de Produtos de Malharia e Confeções

VALOR/GLOBAL: R\$ 13.189,00

VIGENCIA: 03 (três) meses

FONTE DO CODIGO GERAL:

07.001.12.361.0011.2012.3390.30 "112" R\$ 4.130,00

08.002.10.301.0025.2033.3390.30 "436" PSF. R\$ 360,00

08.002.10.305.0023.2028.3390.30 "251" Vig Sanit. R\$ 598,00

08.002.10.302.0024.2032.3390.30 "234" Hospital R\$ 516,00

08.002.10.302.0024.2031.3390.30 "226" CRDO R\$ 548,00

08.001.10.301.0019.2023.3390.30 "188" PAC's R\$ 162,00

09.002.08.242.0028.2041.3390.30 "254" Asef R\$ 629,00

09.002.08.243.0028.2038.3390.30 "261" Projovem R\$ 1.018,00

09.002.08.243.0028.2040.3390.30 "265" Peti R\$ 684,00

09.002.08.243.0028.2043.3390.30 "286" Paif R\$ 1.629,00

10.001.15.452.0045.2045.3390.30 "308" R\$ 540,00

15.001.22.665.0039.2054.3390.30 "380" R\$ 2.375,00

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL - 035/2010

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia **29 DE SETEMBRO DE 2010** as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o "**PREGÃO PRESENCIAL "Locação de veículo do tipo Caminhão, para serviço de Apoio a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do município de Matupá -MT"**", junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/ 1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagraram vencedores da Presente Licitação: **SANTO CASTRO DE LIMA R\$ 13.500,00**

Matupá - MT, 01 de Outubro de 2010.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Nortelândia

PREGÃO PRESENCIAL N 013/2009 REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Apostilamento N° 001/2010 da Ata de Registro de Preços N° 013/2009

O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Neurilan Fraga, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, e artigo 9º do Decreto Municipal 010/2007:

RESOLVE, nos seguintes termos:

Com observância ao disposto na cláusula segunda da referida Ata de Registro de Preços, que permite a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento.

Considerando que o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) permite a prorrogação do prazo.

Considerando que os valores registrados no presente registro de preços estão dentro dos valores praticados no mercado.

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial N° 013/2009.

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas da Ata de Registro de Preços e do Quadro Comparativo de Preços.

Nortelândia-MT, 29 de setembro de 2010.

Neurilan Fraga
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

PORTARIA N° 123/2010

O Senhor **ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público n° 01/2009, homologado em 05 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público n° 01/2009, homologado em 05/02/2010, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria. Dentro do tempo estabelecido, a requerimento do interessado, pode o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias subsequentes. O candidato convocado deverá apresentar a documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções no respectivo Cargo:

CARGO: ENFERMEIRO
Classificação Nome do Candidato
10º RENATAALVES MOREIRA

ARTIGO 2º: O convocado deverá apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

- Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
- Xérox e documento original do Cartão do CPF;
- Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
- Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
- Xérox e documento original do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- Xérox e documento original do Comprovante de escolaridade, conforme a exigência do cargo (em caso de professores com Pós - graduação ou Doutorado, apresentação de certificado e requerimento

para enquadramento na devida categoria funcional, conforme a Lei Municipal 408/2001);

- Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
- Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
- Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos;
- Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
- Declaração de Bens;
- Declaração de não infringência do inciso XVI - art.37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- Declaração de residência.
- Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;
- 01 foto 3x4 atualizada;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público n° 01/2009, para fins de efetivação da Posse no Cargo.

Parágrafo 2º: O convocado para o Cargo de: Enfermeiro exercerá suas funções conforme atribuições da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 30 DE SETEMBRO (09) DE 2010.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IVAINÉ MOLINA
SECRETÁRIO DE GABINETE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção da LOA (Lei Orçamentária Anual).

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 101 de 04/05/2002 (LRF), COMUNICA que realizará no dia **07/10/2010, às 20:00 horas**, na Câmara Municipal, situada na Av. Brasil n° 66, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte-MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** relativa Confecção e Discussão da **LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Nova Canaã do Norte, 01 de Outubro de 2010.

Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE. CNPJ 03.238.912/0001-94 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia e Instalação, para atividade de pavimentação asfáltica com o trecho de 13.310,00m² na Av. Brasil e ruas José Barbosa Filho, José Moreira, Juraci R. do Nascimento, Antonio de Souza Melo, Santa Nunes Pereira, José Ladislau da Cunha e Ercília Bras de Souza. no município de Nova Canaã do Norte - MT. **NÃO EIA/RIMA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE. CNPJ 03.238.912/0001-94 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia e Instalação, para atividade de pavimentação asfáltica com o trecho de 3.869,40m² na Av. Marcolino Rodrigues no Distrito Ouro Branco no município de Nova Canaã do Norte - MT. **NÃO EIA/RIMA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE. CNPJ 03.238.912/0001-94 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença de Operação, para atividade de Captação, Tratamento e Distribuição de Água – Distrito Ouro Branco no município de Nova Canaã do Norte - MT. **NÃO EIA/RIMA.**

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

RESUMO - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

A PREFEITURA DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento dos cargos abaixo especificados e composição de cadastro de reserva, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes, notadamente as Leis nºs 023/1995, 089/1998, 108/2004, 302/2009, 303/2009, 304/2009, 310/2009, 338/2010, 001/2010 e 002/2010 e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Valor Inscrição	Jornada de Trabalho (Semana)	Vencimento
Agente de Endemias	02		Ensino Fundamental.	25,00	40 horas	515,00
Assistente Administrativo	05	01	Ensino Médio.	40,00	40 horas	550,00
Assistente Social	01		Ensino Superior.	70,00	40 horas	1.980,00
Auxiliar de Consultório Dentário	02		Ensino Médio - Profissionalizante do Curso de Auxiliar de Consultório Dentário, com Registro no CRO/MT.	40,00	40 horas	600,00
Auxiliar de Serviços Gerais	10	01	Alfabetizado.	25,00	40 horas	510,00
Contador	01		Ensino Superior específico, com registro no CRC/MT.	70,00	40 horas	2.300,00
Eletricista	01		Alfabetizado.	25,00	40 horas	510,00
Engenheiro Civil	01		Ensino Superior específico, com registro no CREA/MT.	70,00	40 horas	2.500,00
Engenheiro Florestal	01		Ensino Superior específico, com registro no CREA/MT.	70,00	40 horas	1.980,00
Fiscal de Tributos	01		Ensino Médio.	40,00	40 horas	550,00
Fisioterapeuta	01		Ensino Superior específico, com registro no registro no CREFITO/MT.	70,00	40 horas	1.980,00
Mecânico	01		Alfabetizado	25,00	40 horas	1.200,00
Médico	02		Ensino Superior específico, com registro no CRM/MT.	70,00	40 horas	6.000,00
Médico Veterinário	01		Ensino Superior específico, com registro no CRMV/MT.	70,00	40 horas	2.500,00
Merendeira	02		Alfabetizado	25,00	40 horas	510,00
Motorista de Ambulância (CNH-D)	01		Ensino Fundamental	25,00	40 horas	700,00
Motorista I (Veículo Grande - CNH-D)	05		Ensino Fundamental	25,00	40 horas	700,00
Motorista II (Veículo Pequeno/CNH - B)	01		Ensino Fundamental	25,00	40 horas	515,00
Nutricionista	01		Ensino Superior específico, com registro no CRN/MT.	70,00	40 horas	1.500,00
Odontólogo	01		Ensino Superior específico, com registro no CRO/MT.	70,00	40 horas	2.500,00
Operador de Máquinas	02		Alfabetizado	25,00	40 horas	900,00
Operador de Raio X	01		Ensino Médio - Profissionalizante do Curso de Técnico em Radiologia, com Registro no CRTR/MT.	40,00	20 horas	700,00
Operador de Trator de Pneu	02		Alfabetizado	25,00	40 horas	700,00
Psicólogo	01		Ensino Superior específico, com registro no CRP/MT.	70,00	40 horas	1.980,00
Recepcionista	02		Ensino Fundamental.	25,00	40 horas	510,00
Técnico em Enfermagem	03		Ensino Médio - Profissionalizante do	40,00	40	600,00

			Curso de Técnico em Enfermagem, com Registro no COREN/MT.		horas	
Trabalhador Braçal	06	01	Alfabetizado.	25,00	40 horas	510,00
Vigia	02		Alfabetizado.	25,00	40 horas	510,00

QUADRO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Valor Inscrição	Jornada de Trabalho (Semana)	Vencimento
Professor I - Educação Infantil	03		Habilitação específica de nível em Magistério ou em Educação Infantil.	70,00	30 horas	918,00
Professor II - 1º ao 5º Ano - Pedagogia	04		Habilitação específica em magistério, com Licenciatura Plena em Pedagogia.	70,00	30 horas	918,00
Professor III - Matemática	01		Habilitação específica de Licenciatura Plena em Matemática.	70,00	30 horas	918,00
Professor III - Ciências Biológicas	01		Habilitação específica de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	70,00	30 horas	918,00
Professor III - Educação Física	01		Habilitação específica de Licenciatura Plena em Educação Física.	70,00	30 horas	918,00

QUADRO DE VAGAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Valor Inscrição	Jornada de Trabalho (Semana)	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	01		Alfabetizado	25,00	40 horas	510,00
Contador	01		Ensino Superior específico, com registro no CRC/MT.	70,00	40 horas	1.400,00
Engenheiro Sanitarista	01		Ensino Superior específico, com registro no CREA/MT.	70,00	20 horas	1.000,00

Totais 073 003

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **EXATA, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** (site www.exataplanejamento.com.br), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso sob o nº 267 - J e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - prova prática, apenas para os cargos de **Motorista de Ambulância (CNH-D)**, **Motorista I (Veículo Grande - CNH-D)**, **Motorista II (Veículo Pequeno/CNH - B)**, **Operador de Máquinas e Operador de Trator de Pneu**, de caráter eliminatório e classificatório; **4ª Etapa** - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação a ser realizado pela Administração Municipal (quando for o caso), de caráter apenas eliminatório, após a homologação do concurso.

2. O Prefeito através da Portaria nº 184/2010, nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público.

2. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

1. **VIA INTERNET:** De 08h30min do dia 01 de novembro de 2010 até às 17h00min do dia 12 de novembro de 2010, no site: www.exataplanejamento.com.br.

2. **VIA PRESENCIAL:** De 01 de novembro de 2010 a 12 de novembro de 2010 (exceto sábados, domingos e feriados), no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1.

3. Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no concurso público, previsto neste Edital.

3. DO CONCURSO PÚBLICO

1. O concurso público constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; e prova prática, apenas para os cargos de **Motorista de Ambulância (CNH-D)**, **Motorista I (Veículo Grande - CNH-D)**, **Motorista II (Veículo Pequeno/CNH - B)**, **Operador de Máquinas e Operador de Trator de Pneu**, de caráter eliminatório e classificatório.

2. A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha será tem previsão de realização na cidade de Nova Guarita/MT, com data prevista para o dia **12 de dezembro de 2010 (domingo)**.

3. As provas práticas serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT, em local que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e no site da empresa organizadora (www.exataplanejamento.com.br), com data prevista para o dia **11 de Janeiro de 2011 (domingo)**.

4. A avaliação de títulos, somente para os cargos de nível superior, de caráter classificatório, **valerá até 10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público constituída por ato do Sr. Prefeito, assessorados pela Exata Planejamento, empresa organizadora do Concurso.

2. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

3. Toda a publicação referente ao Concurso Público estará disponível na Prefeitura Municipal de Nova Guarita situada na Avenida dos Migrantes, s/nº - Bairro Centro - Nova Guarita/MT e nos e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 01 de outubro de 2010.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

CLARICE GOMES CARDOSO
Presidente Comissão de Concurso

DISTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

Termo de Rescisão Unilateral Nº 001/2010.

Contratado: ISAIAS FAUSTINO DE JESUS

Distrato: Fica rescindido a partir de 21/09/2010 o contrato de prestação de serviços nº 064/10/SMA/PMNG, que teria prazo para expirar em 20/09/2010.

Data: 21/09/2010.

DISTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

Termo de Distrato Nº 003/2010.

Contratado: JOÃO CARLOS GOMES BILHAR

Distrato: Fica rescindido a partir de 22/09/2010 o contrato de prestação de serviços nº 058/10/SMA/PMNG, que teria prazo para expirar em 30/09/2010.

Data: 22/09/2010.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Aviso de licitação. Tomada de preço 047/2010.

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT torna publico que fará realizar Tomada de Preço menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra e retífica de motores com fornecimento de peças para atender a Secretaria de Educação.

Data da abertura dos envelopes: 18/10/2010, às 14:30hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 01 de outubro de 2010.

Alex Rômulo Faustino de Oliveira-
Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

PORTARIA Nº. 150/2010 “EXONERAR SERVIDOR A PEDIDO”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Srº. MARCELO DE SOUZA LEITE, portador do RG nº. 1805159-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 016.810.931.03, do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 24 de setembro de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 151/2010 “TRANSFERE SERVIDOR”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o Srº. ALEXSANDRO OLIVEIRA BUCHS portador do RG nº. 22135987 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº. 043.143.291.06, da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 01 de outubro de 2010.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido de habilitação - TOMADA DE PREÇOS Nº. 036/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 036/2010, **Objeto: “Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, Para Execução de Obras de Ampliação do Ginásio de Esportes Municipal, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos do edital”.** Empresa habilitada: L L CONSTRUTORA LTDA, CNPJ número 09.595.153/0001-01. Nova Xavantina – MT, 30 de setembro de 2010.

Walmir Arruda Costa
Presidente da CPL

LEI MUNICIPAL N.º 1.490, DE 16 DE AGOSTO DE 2010 * PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 023 DE 14 DE JUNHO DE 2010.

“Institui Programa Nova Xavantina Limpa e dá outras providencias.”

Art. 1º - Fica instituído o Programa Nova Xavantina Limpa, que será desenvolvido em nosso Município .

Art. 2º - São objetivos do programa instituído por esta lei:

I - Estimular a conscientização da população do nosso Município visando a manutenção da limpeza das vias públicas urbanas, das rodovias, dos rios, riachos, córregos, lagos, represas, matas, e praças públicas;

II - Contribuir para limpeza e a conservação do meio ambiente e a despoluição do nosso Município criando uma nova cultura em favor do planeta;

III - Criar o Dia de Nova Xavantina LIMPA, quando todo cidadão voluntário se disporá a dar um dia do seu trabalho na limpeza conforme prevê o inciso I, como contribuição para despoluir o nosso Município.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo na administração e na gerencia do programa Nova Xavantina LIMPA:

I - Desenvolver campanha publicitária com a finalidade de conscientizar e mobilizar todas as camadas da população;

III - Incentivar a criação de uma nova cultura entre a população de Nova Xavantina, criando projetos nas Secretarias do Município que tenham relação com o objeto do Programa Nova Xavantina LIMPA, criado por esta lei;

III - Estabelecer programas destinados ao investimento, ao custeio e a divulgação do Nova Xavantina LIMPA, previsto nesta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo Máximo de 90 dias a contar da data da sanção.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 16 de agosto de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

LEI MUNICIPAL N.º 1.491, DE 23 DE AGOSTO DE 2010
*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 026 DE 23 DE AGOSTO DE 2010.**

“Dispõe sobre Ponto facultativo no Município Nova Xavantina em caso de falecimento de Funcionário Público Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Decretar Ponto Facultativo nas repartições publicas Municipais em caso de falecimento de qualquer servidor publico Municipal.

Art. 2º - O Ponto Facultativo a que se refere o artigo anterior desta Lei será na data do velório do servidor, para que os demais servidores possam confortar a família do servidor falecido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 23 de Agosto de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

LEI MUNICIPAL N.º 1.492, DE 23 DE AGOSTO DE 2010
*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 027 DE 23 DE AGOSTO DE 2010.**

“Institui o dia Municipal das donas de casa no Município de Nova Xavantina”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o dia 13 de Setembro de cada ano instituído como dia da Dona de Casa no âmbito do Município de Nova Xavantina.

Art. 2º - O Município de Nova Xavantina deverá promover ações alusiva a data através da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 3º - O chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo mínimo de sessenta dias após sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 23 de Agosto de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

LEI MUNICIPAL N.º 1.493, DE 30 DE AGOSTO DE 2010
*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 028, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.**

“Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial De eventos do Município de Nova Xavantina a Romaria de Nossa Senhora das Graças”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Nova Xavantina, autorizado a incluir no calendário oficial de eventos do Município, a Romaria de Nossa Senhora das Graças, realizada todos os anos pela Igreja Católica de Nova Xavantina

Art. 2º - O Município de Nova Xavantina deverá promover a divulgação do evento em conjunto com a comissão organizadora do evento obedecendo também a data marcada pela Igreja.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 30 de Agosto de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

* OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

LEI N.º 1.494, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 40, 41, Inciso II e 43, Inciso III da Lei 4.320/1964 e 4º da LOA nº 1429/2009, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 003 – Divisão de Farmácia e Medicamentos
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0119 – Assistência Farmacêutica
Projeto/Atividade: 2044 – BL Assistência Farmacêutica – Assist. Farmacêutica
Elemento: 4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 003 – Divisão de Farmácia e Medicamentos
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 0119 – Assistência Farmacêutica
 Projeto/Atividade: 2044 – BL Assistência Farmacêutica – Assist. Farmacêutica
 Elemento: 3390.30 – Equipamentos e Materiais Permanentes
 R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina,
 30 de agosto de 2010

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.495, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010
*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º. 029 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA O DIA DO FOLCLORE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Nova Xavantina, autorizado a incluir no calendário oficial de eventos do Município, de Nova Xavantina a data de 22 de Agosto dia do Folclore.

Art. 2º - O Município de Nova Xavantina deverá promover atividades alusivas ao dia do Folclore, com a participação de Escolas e Grupos interessados na divulgação de suas atividades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina
 - MT, 13 de Setembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.496, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010
*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º. 030 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.**

“INSTITUI O DIA DO CONTADOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS FESTIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Nova Xavantina, autorizado a incluir no calendário oficial de datas festivas o dia do Contador que deverá ser comemorado no dia 22 de Setembro de cada ano.

Art. 2º - O Município de Nova Xavantina deverá promover em conjunto com órgãos interessados, atividades alusivas ao dia do Contador.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina
 - MT, 13 de Setembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.497, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010
*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º. 031 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.**

“INSTITUI O DIA DO ADMINISTRADOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS FESTIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Nova Xavantina, autorizado a incluir no calendário oficial de datas festivas o dia do Administrador que deverá ser comemorado no dia 09 de Setembro de cada ano.

Art. 2º - O Município de Nova Xavantina deverá promover em conjunto com órgãos interessados, atividades alusivas ao dia do Administrador.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 13 de Setembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

LEI MUNICIPAL N.º 1.498, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º. 032 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.**

“DISPÕE SOBRE A FEIRA DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Nova Xavantina a Feira do Livro que deverá ser realizada na semana do dia 29 de outubro de cada ano.(dia Nacional do Livro).

Art. 2º - O Município de Nova Xavantina deverá promover e divulgar o evento a nível municipal e buscar parceria com livrarias e autores interessados em divulgar seus trabalhos.

Art. 3º - Este evento deverá ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação, com, a participação das demais secretarias e empresas interessadas no evento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 13 de Setembro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

**LEI COMPLEMENTAR N.º 020/2010
DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.**

“Dispõe sobre a alteração do Código Tributário Municipal, acrescentando os artigos 264 e 265, referente ao uso do maquinário desta Prefeitura, para fins particulares, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo Mato Grosso, **VALÉRIO ORTÊNCIO SAVEDRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar 003/2001 – Código Tributário Municipal, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com acréscimo dos seguintes artigos em seu texto de Lei:

“Art. 264 - Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos, devendo ainda ser respeitado um intervalo de 6 (seis) meses entre uma concessão e outra, quando se tratar do mesmo beneficiário.

Art. 265 – A base de cálculo da taxa de utilização de maquinário da Prefeitura, para outros fins particulares, quando o maquinário estiver disponível e dentro da programação do roteiro estabelecido pela Prefeitura Municipal, será calculada em conformidade com a seguinte tabela:

- a) Patrol: 38 (trinta e oito) URFM, por hora serviço de tempo gasto pelo maquinário;
- b) Caminhão Caçamba: 8 (oito) URFM, por hora serviço de tempo gasto pelo maquinário
- c) Pá Carregadeira: 38 (trinta e oito) URFM, por hora serviço de tempo gasto pelo maquinário;
- d) Tratores Agrícolas com implementos: 17 (dezessete) URFM, por hora serviço de tempo gasto pelo maquinário;
- e) Escavadeira Hidráulica: 38 (trinta e oito) URFM, por hora serviço de tempo gasto pelo maquinário;

§ 1º - O tempo máximo de utilização por particular, para o maquinários descritos nas letras “a” não poderá exceder a 5 (cinco) horas;

§ 2º - O tempo máximo de utilização por particular, para o maquinário descrito na letra “b, c, e” não poderá a exceder a 10 (dez) horas;

§ 3º - O tempo máximo de utilização por particular, para o maquinário descrito na letra “d” não poderá a exceder a 20 (vinte) horas;”

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias de Setembro de 2010.

Valério Ortêncio Savedra

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

AVISO DE PREGÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 013, de 13 de janeiro de 2010, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2010**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por item**, para: “**AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNCIONABILIDADE DO GABINETE DA SECRETARIA E DOS PROGRAMAS PAIF- PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA, PFMC-ENFRENTAMENTO E CASA DE RETAGUARDA.**”, que será realizado às 13:00 horas do dia 15 de Outubro de 2010, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-1029. Peixoto de Azevedo 29 de Setembro de 2010.

**Vanilza Ribeiro Chagas
Pregoeira**

Prefeitura Municipal de Paranatinga

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.384.445,43	-	-
Ativo Disponível	5.668.063,26	6.505.138,78	6.578.866,62
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.283.617,83	8.643.934,57	8.307.450,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.384.445,43	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-4.384.445,43	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	4.384.445,43

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	3.549.421,19	4.110.864,20	4.308.077,77
Ativo Disponível	3.550.918,30	4.110.864,20	4.308.077,77
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.497,11	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.283.659,72	4.773.503,79	18.964.763,28	19.016.967,79
Receita Tributária	2.680.495,00	450.649,09	1.634.489,97	1.005.328,16
IPTU	435.066,00	10.065,04	232.885,65	135.828,54
ISS	875.795,00	167.272,81	493.095,45	389.594,86
ITBI	523.692,00	184.642,85	545.741,22	132.602,52
IRRF	513.381,00	77.926,20	294.429,80	269.716,47
Taxas	152.435,00	10.742,19	68.337,85	77.585,77
Contribuição de Melhoria	180.126,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.540.490,92	217.806,40	1.021.409,86	955.533,83
Receita Previdenciária	1.120.305,00	186.363,06	763.521,27	794.284,83
Outras Contribuições	420.185,92	31.443,34	257.888,59	161.249,00
Receita Patrimonial Líquida	16.012,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	409.402,00	90.627,49	258.818,05	316.699,46
(-) Aplicações Financeiras	393.390,00	90.627,49	258.818,05	316.699,46
Transferências Correntes	24.303.520,80	3.841.684,81	15.188.910,56	16.161.081,33
FPM	6.255.518,40	873.098,56	3.806.641,12	3.606.639,22
ICMS	7.090.335,20	1.223.039,03	4.670.424,36	4.305.818,84
Outras Transferências Correntes	10.957.667,20	1.745.547,22	6.711.845,08	8.248.623,27
Demais Receitas Correntes	2.743.141,00	263.363,49	1.119.952,89	895.024,47
Dívida Ativa	808.396,00	15.940,76	155.811,06	126.022,93
Receitas Correntes Diversas	1.934.745,00	247.422,73	964.141,83	769.001,54
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.470.165,00	260.083,00	1.528.494,00	1.424.813,42
Operações de Crédito (III)	2.210,00	0,00	1.097.200,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	2.200,00	0,00	0,00	28.610,00
Transferências de Capital	5.465.255,00	260.083,00	431.294,00	1.396.203,42
Convênios	5.378.670,00	260.083,00	431.294,00	1.396.203,42
Outras Transferências de Capital	86.585,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.465.755,00	260.083,00	431.294,00	1.396.203,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	36.749.414,72	5.033.586,79	19.396.057,28	20.413.171,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.929.382,56	4.675.214,98	17.945.108,27	15.831.402,64
Pessoal e Encargos Sociais	13.633.059,00	2.598.018,39	10.084.707,72	8.994.042,40
Juros e Encargos da Dívida (IX)	67.287,00	237,23	5.455,21	28.854,68
Outras Despesas Correntes	17.229.036,56	2.076.959,36	7.854.945,34	6.808.505,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	30.862.095,56	4.674.977,75	17.939.653,06	15.802.547,96
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	13.275.752,21	298.680,36	843.996,12	396.939,37
Investimentos	13.064.215,21	236.299,88	686.198,27	258.485,16
Inversões Financeiras	51.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	51.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	160.537,00	62.380,48	157.797,85	138.454,21
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	13.115.215,21	236.299,88	686.198,27	258.485,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	908.373,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	44.889.683,77	4.911.277,63	18.625.851,33	16.061.033,12
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-8.140.269,05	122.309,16	770.205,95	4.352.138,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	20.523.387,60	20.523.387,60	3.099.080,79	12.675.393,00	61,76
Receitas de Impostos	2.824.940,00	2.824.940,00	378.730,88	1.356.079,58	48
Impostos	1.834.553,00	1.834.553,00	361.980,70	1.271.722,32	69,32
Dívida Ativa dos Impostos	493.724,00	493.724,00	15.232,64	79.670,60	16,14
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	496.663,00	496.663,00	1.517,54	4.686,66	0,94
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	17.698.447,60	17.698.447,60	2.720.349,91	11.319.313,42	63,96
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.255.518,40	6.255.518,40	873.098,56	3.806.641,12	60,85
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-15.574,20	-15.574,20	-2.385,50	-9.542,00	61,27
Cota-Parte ICMS	7.090.335,20	7.090.335,20	1.223.039,03	4.670.424,36	65,87
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	99.213,00	99.213,00	12.211,36	44.737,77	45,09
Cota-Parte ITR	359.999,20	359.999,20	6.716,58	192.678,58	53,52
Cota-Parte IPVA	357.660,80	357.660,80	63.656,92	349.917,41	97,83
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.551.295,20	3.551.295,20	544.012,96	2.264.456,18	63,76
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	5.667.309,00	5.667.309,00	788.831,57	4.294.874,73	75,78
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.556.778,00	3.556.778,00	674.308,63	2.693.383,93	75,73
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.556.778,00	3.556.778,00	674.308,63	2.693.383,93	75,73
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	403.120,00	403.120,00	51.749,51	246.023,65	61,03
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.625.036,00	1.625.036,00	62.773,43	258.267,15	15,89
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	1.097.200,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	82.375,00	82.375,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	22.639.401,40	22.639.401,40	3.343.899,40	14.705.811,55	64,96

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.198.397,13	4.281.147,13	259.939,49	1.011.077,73	23,62
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.689.443,13	2.520.043,13	235.817,55	946.251,52	37,55
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	528.954,00	1.761.104,00	24.121,94	64.826,21	3,68
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	3.556.000,00	3.680.400,00	698.546,50	2.694.677,50	73,22
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	2.133.600,00	2.253.000,00	470.120,24	1.792.417,02	79,56
Outras Despesas no Ensino Básico	1.422.400,00	1.427.400,00	228.426,26	902.260,48	63,21
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	159.000,00	159.000,00	7.840,00	35.716,00	22,46
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	6.913.397,13	8.120.547,13	966.325,99	3.741.471,23	46,07

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	428.927,75
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	428.927,75

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	136.506,28	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	31.073,60	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) **2.847.899,73**

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	22,47
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	66,55

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Ago 2010
	0,00	372.456,53

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	5.513.610,00	5.538.775,13	841.100,84	3.289.104,11	59,38
ENSINO SUPERIOR	32.400,00	116.400,00	15.030,40	53.627,20	46,07
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.170.354,00	2.402.504,00	110.194,75	398.739,92	16,6
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	53.868,00	33.868,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	83.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	6.853.232,00	8.120.547,13	966.325,99	3.741.471,23	46,07

FONTE:

Prefeitura Municipal de Poconé

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CELEBRADO ENTRE:**

Contrato n.º 001/2010

Matrícula n.º: 1424

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: MAURO NETO DE ARRUDA

Objeto: Exercer as funções de Zelador de Próprios – Contratado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Remuneração: R\$ 6.069,00 (seis mil e sessenta e nove reais).

Período: 04/01/2010 à 31/12/2010.

Dotação Orçamentária:

Contrato n.º 002/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Matrícula n.º: 1425

Contratado: CIBELE MARGARIDA DE SOUZA

Objeto: Exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais – Contratado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.

Remuneração: R\$ 6.069,00 (seis mil e sessenta e nove reais).

Período: 04/01/2010 à 31/12/2010.

Contrato n.º 003/2010

Matrícula n.º: 1426

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: PEDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Objeto: Exercer as funções de Zelador de Próprios – Contratado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Remuneração: R\$ 6.069,00 (seis mil e sessenta e nove reais).

Período: 04/01/2010 à 31/12/2010

Contrato n.º 004/2010

Matrícula n.º: 1427

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: AGENIR DE PAULA GOMES ARRUDA

Objeto: Exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais – Contratado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Remuneração: R\$ 6.069,00 (seis mil e sessenta e nove reais).

Período: 04/01/2010 à 31/12/2010

Contrato n.º 005/2010

Matrícula n.º: 1428

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: JUCINEIDE MARIA MENDES DE MORAES ARRUDA

Objeto: Exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais – Contratado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Remuneração: R\$ 6.069,00 (seis mil e sessenta e nove reais).

Período: 04/01/2010 à 31/12/2010

Contrato n.º 006/2010

Matrícula n.º: 1431

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: FATIMA SEBASTIANA ANDRADE LEITE

Objeto: Exercer as funções de ANS – Enfermeiro (40hs) junto a Secretaria Municipal de Saúde

Remuneração: R\$ 11.620,29 (onze mil, seiscentos e vinte reais e vinte e nove centavos).

Período: 01/02/2010 à 31/12/2010.

Contrato n.º 007/2010

Matrícula n.º: 1433

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: ANIELLE MARIA DE ARRUDA ASSIS

Objeto: Exercer as funções de ANS – Odontólogo (40 hs) junto a Secretaria Municipal de Saúde

Remuneração: R\$ 11.620,30 (onze mil, seiscentos e vinte reais e trinta centavos).

Período: 01/03/2010 à 31/12/2010.

Dotação Orçamentária: 266 - 06.002.10.301.0021.2037.3.1.90.11.00.00.00

Contrato n.º 008/2010

Matrícula n.º: 1434

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: KEDULI ALENCAR RODRIGUES

Objeto: Exercer as funções de ANS – Enfermeiro (40 hs) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração: R\$ 11.620,30 (onze mil, seiscentos e vinte reais e trinta centavos).

Período: 01/03/2010 à 31/12/2010.

Dotação Orçamentária: 305 - 06.002.10.302.0022.2043.3.1.90.11.00.00.00

Contrato n.º 009/2010

Matrícula n.º: 1435

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: MARCIA GOMES AVILA

Objeto: Exercer as funções de ANS - PSICOLOGO junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração: R\$ 9.560,00 (nove mil, Quinhentos e sessenta reais).

Período: 01/03/2010 à 31/12/2010.

Dotação Orçamentária: 305 - 06.002.10.302.0022.2043.3.1.90.11.00.00.00

Contrato n.º 010/2010

Matrícula n.º: 1436

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: WAGNER RIBEIRO JUNIOR

Objeto: Exercer as funções de ANS – MÉDICO (40hs) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração: R\$ 14.830,60 (quatorze mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos).

Período: 01/03/2010 à 31/12/2010.

Dotação Orçamentária: 282 - 06.002.10.302.0022.2040.3.1.90.11.00.00.00

Contrato n.º 011/2010

Matrícula n.º: 1442

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: ELCIA ANGELA DE ARRUDA MORAES

Objeto: Exercer as funções de ANS – Terapeuta Ocupacional junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração: R\$ 7.648,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Período: 03/05/2010 à 31/12/2010.

Dotação Orçamentária: 305 - 06.002.10.302.0022.2043.3.1.90.11.00.00.00

Contrato n.º 012/2010

Matrícula n.º: 1443

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: DANIELA FREITAS DOS SANTOS

Objeto: Exercer as funções de ANS – Fisioterapeuta junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração: R\$ 7.648,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Período: 03/05/2010 à 31/12/2010.

Dotação Orçamentária: 337 - 06.002.10.304.0023.2048.3.1.90.11.00.00.00

Contrato n.º 013/2010

Matrícula n.º: 1455

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: ANICETA DE ARRUDA

Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Remuneração: R\$ 4.888,53 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Período: 01/06/2010 à 20/12/2010.

Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 014/2010

Matrícula n.º: 1456

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: SUSAN MEIRE DE MOURA LEITE

Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Remuneração: R\$ 4.888,53 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Período: 01/06/2010 à 20/12/2010

Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 015/2010

Matrícula n.º: 1457

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: ZITA ELINEY DA CONCEICAO

Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Remuneração: R\$ 4.888,53 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Período: 01/06/2010 à 20/12/2010

Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 016/2010

Matrícula n.º: 1458

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: CREONILDA CLARA DE MOURA

Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Remuneração: R\$ 4.888,53 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Período: 01/06/2010 à 20/12/2010.

Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 017/2010

Matrícula n.º: 1459

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: LOENIL ONEIDE DE SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Remuneração: R\$ 4.888,53 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Período: 01/06/2010 à 20/12/2010.

Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 018/2010

Matrícula n.º: 1460

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: MAJULENE MARIA ARRUDA CAMPOS RONDON

Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Remuneração: R\$ 4.888,53 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Período: 01/06/2010 à 20/12/2010

Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 019/2010

Matrícula n.º: 1461

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: ROSANE SEBASTIANA DE ALMEIDA

Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Remuneração: R\$ 4.888,53 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Período: 01/06/2010 à 20/12/2010.

Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 020/2010

Matrícula n.º: 1462

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: ADELAIDE MARINA DA COSTA

Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Remuneração: R\$ 4.888,53 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Período: 01/06/2010 à 20/12/2010.

Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 021/2010

Matrícula n.º: 1463

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: EURENICE DA GLORIA SILVA

Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Remuneração: R\$ 4.888,53 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Período: 01/06/2010 à 20/12/2010

Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 022/2010

Matrícula n.º: 1464

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: ROSANGELA MASCENO SOUTO DA CRUZ

Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Remuneração: R\$ 4.888,53 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Período: 01/06/2010 à 20/12/2010

Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 023/2010

Matrícula n.º: 1465

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: MARIA BERENICE DA SILVA

Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Remuneração: R\$ 4.888,53 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Período: 01/06/2010 à 20/12/2010.
Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 024/2010
Matrícula n.º: 1466
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: ANA LIGIA MERCE DO CARMO
Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Remuneração: R\$ 4.888,53 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Período: 01/06/2010 à 20/12/2010.
Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 025/2010
Matrícula n.º: 1467
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: TARCIANA MARIA PAES ARRUDA
Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Remuneração: R\$ 4.888,53 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Período: 01/06/2010 à 20/12/2010.
Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 026/2010
Matrícula n.º: 1468
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: MARIZA DE CAMPOS CURADO
Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Remuneração: R\$ 4.888,53 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Período: 01/06/2010 à 20/12/2010.
Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 027/2010
Matrícula n.º: 1469
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: ELAINY CONCEICAO DE PAULA
Objeto: Exercer as funções de Professo Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Remuneração: R\$ 4.888,53 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Período: 01/06/2010 à 20/12/2010.
Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 028/2010
Matrícula n.º: 1470
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: ROSENIL SANTOS XAVIER DE ARRUDA
Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Remuneração: R\$ 4.888,53 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) anual.
Período: 01/06/2010 à 20/12/2010
Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 029/2010
Matrícula n.º: 1471
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: MARIA ONEIDE DE ARRUDA E SILVA
Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Remuneração: R\$ 4.888,53 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Período: 01/06/2010 à 20/12/2010
Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 030/2010
Matrícula n.º: 1472
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: ADEMIR JOSE DA SILVA
Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Remuneração: R\$ 4.888,53 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Período: 01/06/2010 à 20/12/2010.
Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 031/2010
Matrícula n.º: 1473
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Remuneração: R\$ 10222,18 (dez mil duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).
Período: 01/06/2010 à 20/12/2010
Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 032/2010
Matrícula n.º: 1474
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: PEDRO DE SOUZA PONCE
Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Remuneração: R\$ 3.561,88 (três mil Quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Período: 01/06/2010 à 20/12/2010.
Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 033/2010
Matrícula n.º: 1475
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: LUIZ RICARDO DE MORAES
Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Remuneração: R\$ 3.561,88 (três mil Quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Período: 01/06/2010 à 20/12/2010
Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 034/2010
Matrícula n.º: 1476
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: JEREMIAS PAULO DA SILVA
Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Remuneração: R\$ 3.561,88 (três mil Quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Período: 01/06/2010 à 20/12/2010.
Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 035/2010
Matrícula n.º: 1477
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: CELIA DOS SANTOS PEREIRA LEITE
Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal, Cultura, Esporte e Lazer.
Remuneração: R\$ 3.561,88 (três mil Quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Período: 01/06/2010 à 20/12/2010.
Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 036/2010
Matrícula n.º: 1478
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: LUZIA DE SOUZA CAMPOS BELO

Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer.
Remuneração: R\$ 1400 (um mil quatrocentos reais).
Período: 01/06/2010 à 31/07/2010.
Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 037/2010
Matrícula n.º: 1479
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: JULIANA APARECIDA DE ASSIS CAMPOS
Objeto: Exercer as funções de Nutricionista – Trab. Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Remuneração: R\$ 10.952,40 (dez mil Novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
Período: 01/06/2010 à 20/12/2010.
Dotação Orçamentária: 115 - 05.001.12.122.0012.2015.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 038/2010
Matrícula n.º: 1480
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: SUELLEN CRISTINA DE ARRUDA RONDON
Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Remuneração: R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais).
Período: 01/06/2010 à 31/08/2010.
Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Contrato n.º 039/2010
Matrícula n.º: 1481
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: AGNALDO GUIA DE ALMEIDA
Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Remuneração: R\$ 3.561,87 (três mil Quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).
Período: 01/06/2010 à 20/12/2010.
Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Atenciosamente.

Clóvis Damião Martins
Prefeito Municipal de Poconé/MT

Contrato n.º 040/2010
Matrícula n.º: 1491
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: SUELLEN VOLSKI
Objeto: Exercer as funções de ANS - Médico (40hs) junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Remuneração: R\$ 8.898,36 (oito mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).
Período: 01/07/2010 à 31/12/2010.
Dotação Orçamentária: 249 - 06.002.10.301.0021.2034.3.1.90.11.00.00.00

Contrato n.º 041/2010
Matrícula n.º: 1492
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: RAQUEL BATISTA DA SILVA
Objeto: Exercer as funções de ANS - Médico (40hs) junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Remuneração: R\$ 8.898,36 (oito mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).
Período: 01/07/2010 à 31/12/2010
Dotação Orçamentária: 249 - 06.002.10.301.0021.2034.3.1.90.11.00.00.00

Contrato n.º 042/2010
Matrícula n.º: 1495
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: JOSIANY LEITE MARTINS

Objeto: Exercer as funções de ANS - Enfermeiro (40 hs) junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Remuneração: R\$ 5.810,15 (cinco mil oitocentos e dez reais e quinze centavos).
Período: 01/08/2010 à 31/12/2010
Dotação Orçamentária: 249 - 06.002.10.301.0021.2034.3.1.90.11.00.00.00

Contrato n.º 043/2010
Matrícula n.º: 1499
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: JOAO LEOPOLDO BACAN
Objeto: Exercer as funções de ANS – Médico (40hs) junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Remuneração: R\$ 7.365,86 (sete mil Trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Período: 02/08/2010 à 31/12/2010
Dotação Orçamentária: 249 - 06.002.10.301.0021.2034.3.1.90.11.00.00.00

Contrato n.º 044/2010
Matrícula n.º: 1500
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: THAYS BERTO GINDRI
Objeto: Exercer as funções de ANS - Enfermeiro (40 hs) junto a Secretaria Municipal de Saúde
Remuneração: R\$ 5.500,27 (cinco mil Quinhentos reais e vinte e sete centavos).
Período: 09/08/2010 à 31/12/2010
Dotação Orçamentária: 282 - 06.002.10.302.0022.2040.3.1.90.11.00.00.00

Contrato n.º 045/2010
Matrícula n.º: 1501
Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
Contratado: REGINALDO JOSE GUIMARAES
Objeto: Exercer as funções de Professor Temporário junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Remuneração: R\$ 3.476,66 (três mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Período: 02/08/2010 à 31/12/2010.
Dotação Orçamentária: 187 - 05.003.12.361.0036.2024.3.1.90.04.00.00.00

Atenciosamente.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé/MT

PORTARIA Nº 179/2010

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Senhora **JOSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 1247 portadora do RG 1306480-0 SSP/MT e do CPF 002.104.691-37, do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DAS**, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 222/2010

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CANCELAR a pedido “Licença para Tratar de Interesse Particular” do funcionário relacionado, conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 85 § 1º, concedida através da Portaria nº 126/2010 de 28/07/2010.

Matrícula 1126 – **ERNESTO APARECIDO DE MORAES** – portador do CPF sob nº 892.926.501-49 e o RG sob nº 1286709-8 SSP-MT de 20.11.1997 cargo AAE-ZELADOR DE PRÓPRIOS – regime estatutário, a partir de 01.09.2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 224/2010

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º-EXONERAR A PEDIDO, a Senhora **LUCIANA DA SILVA PROENÇA**, matrícula nº 1295 portadora do RG 1677415-9 SSP/MT e do CPF 011.078.351-43, do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DAS**, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 226/2010

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Senhora **AIDE MARIA RAVANELLO**, matrícula nº 1038 portadora do RG 1947556-0 SSP/MT e do CPF 453.031.501-00, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 227/2010

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º-EXONERAR A PEDIDO a Senhora, **ANTONIA RITA DA SILVA**, matrícula nº 0123 portadora do RG sob nº 065042 de 29.06.1977, inscrito no CPF sob nº 361.824.001-53, do cargo de **APO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, desta Prefeitura Municipal pelo motivo de aposentadoria por idade.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 231/2010

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - LOTAR os funcionários abaixo relacionados da Unidade 3.1.2., da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para a Unidade 2.2.2, do Gabinete da Prefeitura.

MATRICULA	NOME	CPF
00055	NATALICIO JESUS DA SILVA	362.401.681-49
00079	ERASMO PAULO DE LIMA	352.574.401-30
00085	LUCINEY NATIVIDADE A. SANTOS	204.372.851-20

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 232/2010

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* **Matrícula 1506 – CLEIA LUCIA DA SILVA** – portadora do CPF sob nº 994.797.611-49 e do RG sob nº 1510083-9 SSP – MT de 16.02.2001 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de APO – AUXILIAR DE

CONSULTÓRIO DENTARIO, durante o período de 17.09.2010 à 15.01.2011 – 120 dias, conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 74 e Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 17 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé
PORTARIA Nº 233/2010

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

MAT. NOME	PERIODOAQUISITIVO	PERIODOLICENÇA	SECRETARIA
0101 MEYRINALVA FURTADO DOS SANTOS			CPF –
362.397.981-34	01/03/2003 A 01/03/2008	20/09/2010 A 19/12/2010	SEDUCAL

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 20 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 234/2010

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora, **MARIA ANGELA DE SOUZA LEITE**, matrícula nº 0299 portadora do RG sob nº 397176-7 de 24.05.2004, inscrito no CPF sob nº 550.830.211-53, do cargo de **APO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, desta Prefeitura Municipal pelo motivo de aposentadoria por idade.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 27 de setembro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 235/2010

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido a Senhora, **CARMEN LUCIA FURTADO GONÇALVES**, Portadora do RG 0864376-8 MT, e inscrito no CPF 900.874.611-53, do cargo de **COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de Outubro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 236/2010

O SENHOR NEY RONDON MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora, **CARMEN LUCIA FURTADO GONÇALVES**, Portadora do RG 0864376-8 MT, e inscrito no CPF 900.874.611-53, para exercer o cargo de **ASSESSORA TECNICA**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 04 de Outubro de 2010.

Ney Rondon Marques
Prefeito Municipal de Poconé

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

DECRETO Nº. 058/2010

“Exonerar o Advogado NEY PEREIRA DE SOUZA, do cargo de Procurador Municipal Adjunto”.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINE SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o Advogado **NEY PEREIRA DE SOUZA**, inscrito na OAB/MT sob o nº 2964, CPF nº 079.474.451/68, do cargo em Comissão de **Procurador Municipal Adjunto**, Referência **CC-2**, a partir de 30 de setembro de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca/MT, 30 de setembro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
JAQUELINE SOARES PIRES
Prefeita Municipal

CONTRATO DE DEPÓSITO Nº 01/2010

Os abaixo assinados, por este instrumento particular de depósito, de um lado **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT**, inscrito no CNPJ nº. 03.503.638/0001-33, com sede à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, s/n, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Jaqueline Soares Pires, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 653.863-SSP/MT, inscrita no CPF nº. 453.998.241-91, residente e domiciliada na cidade de Ponte Branca - MT, de outro lado **POSTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL PONTE BRANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.672.933/0001-86, com sede à Rua Simião Martins Teixeira, s/n, centro de Ponte Branca/MT, tem justo e contratado, entre si, o seguinte:

O Município de Ponte Branca, recebeu da **Secretaria Estadual de Infra Estrutura – SINFRA**, a quantia de 10.000 (dez mil) litros de Óleos Diesel, sendo 5.000 (cinco mil litros) através da nota fiscal Nº 000.010.840, e 5.000 (cinco mil) litros, através da nota fiscal Nº 000.010.841, transportada pela Empresa de **Transportes Castoldi Ltda**, motorista Senhor Ruginaldo Messias G. Rodrigues, CPF nº 551.902.601-78, veículo Placa Nº KAS-5780, produto este que será utilizado de acordo com o convênio nº. 156/2010 – Recuperação de Estradas, celebrado entre o Município e a **Secretaria Estadual de Infra Estrutura – SINFRA**.

O **POSTO COMÉRCIO DE COMBUTÍVEL PONTE BRANCA LTDA**, confessa há ver recebido do **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT**, a quantia de 10.000 (dez mil) litros de Óleo Diesel, sendo 5.000 (cinco mil litros) através da nota fiscal Nº 000.010.840, e 5.000 (cinco mil) litros, através da nota fiscal Nº 000.010.841, transportada pela Empresa de **Transportes Castoldi Ltda**, obrigando-se aguardá-los em depósito, sem qualquer remuneração por esse serviço, bem como, se comprometendo a entregá-lo ao Município, assim que restituição lhe seja pedido, ou seja, no início das obras prevista no termo de convênio de nº. 156/2010 – Recuperação de Estradas.

O Município tendo feito a entrega, neste ato, ao Posto Comércio de Combustível Ponte Branca LTDA, a quantia de combustível acima especificado, as partes contratantes aceitam o presente contrato de depósito, tal como se acha redigido, com anuência dos nobres vereadores da Câmara Municipal de Ponte Branca, haja vista que o Município não dispõe de local próprio para depósito de combustível.

Para firmeza e com prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento, em duas vias, devidamente por ambos assinados, perante aos vereadores da Câmara Municipal de Ponte Branca - MT, a tudo presentes.

Ponte Branca/MT, 29 de setembro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA

CONTRATANTE

ORIGINAL ASSINADO

POSTO COMÉRCIO COMBUSTÍVEL PONTE BRANCA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORIGINAL ASSINADO

1. – Clayton Parreira da Silva

Vereador - PMDB

ORIGINAL ASSINADO

2. – Jaime Jose do Nascimento

Vereador – PMDB

ORIGINAL ASSINADO

3. – Osmar Domingos Queiroz

Vereador - PSB

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro, para os devidos fins, que o Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, recebeu da **Secretaria Estadual de Infra Estrutura – SINFRA**, a quantia de 10.000 (dez mil) litros de Óleo Diesel, de acordo com a nota fiscal Nº 000.010.840, 5.000 (cinco mil) litros, e nota fiscal Nº 000.010.841, 5.000 (cinco mil) litros da Empresa **WATT DISTR BRAS COMB DERIV PETROLEO LTDA**, transportada pela Empresa de **Transportes Castoldi Ltda**, motorista Senhor Ruginaldo messias G. Rodrigues, CPF nº 551.902.601-78, veículo Placa Nº KAS-5780. Sendo o produto depositado no **Posto Comércio de Combustível Ponte Branca Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.672.933/0001-86, com sede à Rua Simião Martins Teixeira, s/n, centro de Ponte Branca/MT, a qual mantém Contrato de Fornecimento de Combustível, junto ao Município de Ponte Branca.

Ponte Branca/MT, 29 de setembro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Jaqueline Soares Pires

Prefeita Municipal

ORIGINAL ASSINADO

Comércio de Combustível Ponte Branca Ltda

Depósito

ORIGINAL ASSINADO

Ruginaldo Messias G. Rodrigues

Motorista

ORIGINAL ASSINADO

Márcio de Paula Urel

Controlador Interno

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

EDITAL DE LEILÃO 001/2010

O Município de Porto dos Gaúchos – MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, 19, Centro Porto dos Gaúchos – MT, CEP 78560-000, Fone (66) 3526-1219, através de seu leiloeiro, torna público para todos os interessados que realizará no dia 20 de outubro de 2010 as 08:30 horas, leilão do tipo maior lance, para venda, ao preço mínimo abaixo constante, dos bens que especifica:

·01 (um) Veículo Modelo Uno Mille Economy, Placa: KAQ 7611 Chassi: 9BD15802AA6398039, Marca: Fiat, Capacidade: 05 passageiros, Combustível: Flex, Ano/Modelo: 2010, Cor: Branco, Motor: Em funcionamento, Pneus: Novos, Cambio: Em funcionamento, Lataria: Nova, Parte Elétrica: Em funcionamento. **Valor Mínimo de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

O bem encontra – se a disposição para exame no pátio do Paço Municipal de segunda a sexta feira, das 7:00 às 13:00 horas, devendo ser agendada a visitação com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. O edital completo e informações mais detalhadas poderão ser obtidos junto ao leiloeiro ou a Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura de Porto dos Gaúchos, no endereço supracitado.

Porto dos Gaúchos – MT 01 de outubro 2010.

Edson Álvares de Ávila
Leiloeiro

Prefeitura Municipal de Querência

EXTRATO DO CONTRATO 041/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT

CONTRATADA: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Aquisição de **veículo – ambulância**, conforme especificações e condições constantes no Processo Licitatório nº 033/2010/AMM – Pregão Presencial nº 03/2010/AMM - edital e seus anexos e Ata de Registro de Preços nº 03/2010/AMM, conforme a autorização de utilização da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador AMM

Valor Total: R\$ 84.686,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais)

Data da Assinatura: 29 de setembro de 2010.

Validade do contrato: 12 meses.

Contrato originado da Adesão a Ata de Registro de Preços n. 03/2010/AMM.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição de um veículo 0 km, tipo passageiro, para realização de transporte escolar do município de Ribeirãozinho – MT, conforme Edital e seus Anexos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 15 de outubro de 2010, às 14h00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207/1129. Ribeirãozinho - MT, 30 de setembro de 2010.

**Kenia Soares Simões –
Pregoeira.**

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

PORTARIA Nº 193, DE 01 DE OUTUBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, de acordo com a Lei nº 1.210 de 28 de junho de 2010, e dá outras providências.”

**O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT –
DR. JOEMIL JOSÉ BALDUINO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, nomeados pela Portaria n.º 278 de 18 de agosto de 2009, em consonância com a Lei nº. 1.210 de 28 de junho de 2010, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) – **Paulo Antonio Correa – Titular;**
- b) – **Vanuzia Araújo Alves Souza Santos – Suplente;**

II – Representantes dos Pais:

- a) – **Vicentina do Prado – Titular;**
- b) – **Zélia Lúcia de Lima – Suplente;**
- c) – **Nilzanete Ferreira da Silva Leite – Titular;**
- d) – **Zélia Pessoa dos Santos – Suplente;**

III – Representantes dos Servidores:

- a) – **Acilene Teixeira Araújo – Titular;**
- b) – **Maxuel Alves – Suplente;**

IV – Representantes dos Professores:

- a) – **Alice Rainha da Silva – Titular;**
- b) – **Rosereyre Dias Ferreira de Souza – Suplente;**

V – Representantes dos Diretores:

- a) – **Elenil Martins – Titular;**
- b) – **Maria Luiza da Silva – Suplente;**

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) – **Elsa Micheletti – Titular;**
- b) – **Jucilene Santana Hahn – Suplente;**

VII - Representantes do Conselho Tutelar:

- a) – **João Batista de Oliveira – Titular;**
- b) – **Mirian Aparecida Martins – Suplente;**

VIII – Representante de Estudantes da Educação Básica Pública (Educ. Jovens e Adultos)

- a) – **Wanderlene Pereira dos Santos – Titular;**
- b) – **Décio Benedito da Silva – Suplente;**

IX – Representante de Estudantes da Educação Básicas Públicas Secundaristas(Ensina Médio)

- a) – **Weverton Marco de Lima – Titular;**
- b) – **Juliana Macedo Correa – Suplente;**

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação ou sua afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 235 e 278/2009.

Rosário Oeste/MT, 01 de outubro de 2010.

DR. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2010 DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2010

O Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Resolve:

CONVOCAR

Fica CONVOCADO o Candidato Aprovado e Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2010, conforme relação abaixo.

CARGO/FUNÇÃO: VIGIA

CLAS	Nº INSC	NOME	RESULTADO FINAL
5º	03	SERGIO PAULO MARTINS	CLASSIFICADO

O candidato convocado terá que comparecer no prazo de 3 dias para tomar posse no referido cargo, conforme edital. O candidato deverá apresentar-se no Departamento Pessoal dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos.

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor;
4. Carteira de Trabalho;
5. Certidão de Nascimento dos filhos;

Publique-se, registre-se e cumpra-se
SANTA CARMEM-MT, 01 DE OUTUBRO DE 2010

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 020/2010**

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n.º 020/2010, de 24 de setembro de 2010, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n.º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n.º 982582 SSP/MT e do CPF n.º 630.307.051-53, denominado CONTRATANTE e o (a) Sr(a). ALEX FAE, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do CPF n.º 032.145.861-30, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa do CONTRATADO.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá R\$ 17,27 (Dezessete reais e vinte e sete centavos) referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais conforme rescisão.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 01 de outubro de 2010.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Mun.

ALEX FAE
Vigia

TESTEMUNHAS:

AIRTON FRIGERI
CPF/MF: 870.711.501-68

JULIANA DE A. GOLO
CPF/MF: 865.829.761-68

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

DECRETO Nº 024/2010

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

O Senhor ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 208.400,00** (Duzentos e oito mil e quatucentos reais), conforme a Lei Municipal nº 345/2009, para atender a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO - SUPLEMENTADA	
0097.05.001.15.452.0021.2096.3390.39.00.00.00	R\$ 4.000,00
0251.08.001.08.122.0014.2027.3191.13.00.00.00	R\$ 2.500,00
0299.09.001.13.392.0003.2119.3390.39.00.00.00	R\$ 5.000,00
0298.09.001.13.392.0003.2119.3390.30.00.00.00	R\$ 4.000,00
0106.05.001.17.512.0021.2099.3390.39.00.00.00	R\$ 3.000,00
0215.07.001.13.392.0036.2091.3390.30.00.00.00	R\$ 2.000,00
0216.07.001.13.392.0036.2091.3390.39.00.00.00	R\$ 3.000,00
0049.03.001.04.122.0003.2017.3390.36.00.00.00	R\$ 4.000,00
0050.03.001.04.122.0003.2017.3390.39.00.00.00	R\$ 5.000,00
0122.06.001.10.122.0012.2044.3390.39.00.00.00	R\$ 20.000,00
0151.06.002.10.301.0026.2059.3390.30.00.00.00	R\$ 5.000,00
0252.08.001.08.122.0014.2027.3390.30.00.00.00	R\$ 5.000,00
0283.08.001.08.422.0014.2041.3390.30.00.00.00	R\$ 2.500,00
0315.09.001.20.605.0003.2101.3390.36.00.00.00	R\$ 5.000,00
0093.05.001.15.452.0021.1028.4490.52.00.00.00	R\$ 100,00
0117.06.001.10.122.0012.2044.3190.11.00.00.00	R\$ 61.000,00
0249.08.001.08.122.0014.2027.3190.11.00.00.00	R\$ 11.000,00
0230.07.002.12.361.0006.2080.3190.11.00.00.00	R\$ 28.000,00
0086.05.001.15.452.0003.2095.3190.11.00.00.00	R\$ 10.000,00
0115.06.001.10.122.0012.2044.3190.04.00.00.00	R\$ 27.000,00
0117.07.001.12.361.0005.2072.3190.04.00.00.00	R\$ 1.300,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 208.400,00

Art. 2º – Para atender a suplementação aberta no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, com base no art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64:

DOTAÇÃO REDUZIDA	VALOR
0041.03.001.04.122.0003.2017.3190.04.00.00.00	R\$ 10.000,00
0047.03.001.04.122.0003.2017.3390.14.00.00.00	R\$ 4.000,00
0057.03.001.04.128.0003.2023.3390.14.00.00.00	R\$ 4.000,00
0058.03.001.04.128.0003.2023.3390.39.00.00.00	R\$ 3.000,00

0059.03.001.06.181.0003.2026.3390.39.00.00.00	R\$ 3.000,00
0128.06.001.10.301.0012.1016.4490.51.00.00.00	R\$ 70.000,00
0131.06.001.10.301.0012.2048.3390.30.00.00.00	R\$ 10.000,00
0155.06.002.10.301.0026.2060.3390.39.00.00.00	R\$ 10.000,00
0161.06.002.10.301.0027.2062.3390.39.00.00.00	R\$ 10.000,00
0169.06.002.10.302.0028.2068.3390.39.00.00.00	R\$ 5.000,00
0170.06.002.10.303.0029.2069.3390.30.00.00.00	R\$ 6.400,00
0171.06.002.10.304.0030.2070.4490.52.00.00.00	R\$ 4.000,00
0227.07.001.27.813.0010.1042.4490.51.00.00.00	R\$ 20.000,00
0226.07.001.27.813.0010.1041.4490.51.00.00.00	R\$ 40.000,00
0113.05.001.26.782.0015.1039.3390.30.00.00.00	R\$ 9.000,00
TOTAL DE REDUÇÕES	R\$ 208.400,00

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de Setembro de 2010.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT
CONTRATADA: Irriga Maquinas E Iluminação LTDA, CNPJ/n.º 37.406.972.0001.90.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução da obra prorrogado de 03 de Outubro de 2010 até 07 de Novembro de 2010.

DA ORIGEM: Contrato n.º 019/2010.

DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 006/2010.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DO FUNDAMENTO: conforme Artigo 57 § 1º, inciso II e § 2º da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Setembro de 2010. Prefeito Municipal – Eurípides Neri Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT
CONTRATADA: Irriga Maquinas E Iluminação LTDA, CNPJ/n.º 37.406.972.0001.90.

DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução da obra prorrogado de 01 de Outubro de 2010 até 13 de Janeiro de 2010.

DA ORIGEM: Contrato n.º 020/2010.

DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 007/2010.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DO FUNDAMENTO: conforme Artigo 57 § 1º, inciso II e § 2º da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Setembro de 2010. Prefeito Municipal – Eurípides Neri Vieira

Prefeitura Municipal de São José do Xingu**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

GILBERTO MENDES LEONCINI, Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000, coloca a disposição dos Municípios o **Balancete mensal relativo ao mês de Agosto/2010**, no Mural da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

A documentação que compõe o referido Balancete Mensal encontra-se disponível junto à sede do Executivo e Legislativo Municipal a disposição de quaisquer munícipes.

São José do Xingu - MT, 30 de Setembro de 2010

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

GILBERTO MENDES LEONCINI, Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, em cumprimento a Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000, declara para os devidos fins de direito, que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO**, referente ao **Quarto Bimestre do Exercício de 2.010**, encontra-se afixado no Mural da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

São José do Xingu - MT, 30 de Setembro de 2010

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

GILBERTO MENDES LEONCINI, Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, em cumprimento a Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000, declara para os devidos fins de direito, que o **Relatório de Gestão Fiscal - RGF**, referente ao **Segundo Quadrimestre do Exercício de 2.010**, encontra-se afixado no Mural da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

São José do Xingu - MT, 30 Setembro de 2010

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
CONTRATADO: HOSPRET - HOSPITAL DE MATERNIDADE LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00R\$ (CINQUENTA MIL REAIS)

PRazo DE EXECUÇÃO: 01/09/2010 À 31/12/2010

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO O AUMENTO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS COM TEMPO INTEGRAL PARA PACIENTES, VISANDO MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SAUDE.

ORIGEM: IN 001/2009

DATA: 01/09/2010

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

CONTRATADO: ALTAIRO ALVES DAMACENO

VALOR GLOBAL: R\$ 5.480,00 R\$ (CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

PRazo DE EXECUÇÃO: 02/08/2010 À 17/08/2010

OBJETO: ITEM I- MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO NA DESMONTAGEM DE UMA COBERTURA DE ZINCO GALVANIZADO DE 118,50m² COM ESTRUTURA EM "MARIA MARLENE". ITEM II- TRANSPORTE DE ESTRUTURA E COBERTURA DE TELHA GALVANIZADA 118,50m² AO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA (EM COMANDATE FONTOURA) SENDO O TRANSPORTE E MATERIAIS E PESSOAL POR CONTA DO PRESTADOR ITEM III. INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA GALVANIZADA.

DATA: 02/08/2010

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

CONTRATADO: A.J. SOARES E COMUNICAÇÕES ME

VALOR GLOBAL: R\$ 12.632,00R\$ (DOZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

PRazo DE EXECUÇÃO: 01/09/2010 À 31/12/2010

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 04(QUATRO) MESES.

ORIGEM: IN 002/2009

DATA: 01/09/2010

EXTRATO DA ATUAÇÃO CONTRATO 008/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

CONTRATADO: I.B DE SOUZA SILVA ME

VALOR GLOBAL: R\$ 84.551.83,00R\$ (OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

PRazo DE EXECUÇÃO: 08/09/2010 À 08/02/2011

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO E LIMPEZA, NECESSÁRIOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, A SEREM FORNECIDOS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

DATA: 08/09/2010

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN a AGO/2010

LRF Cidadao 9.01 - 30/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.948.024,41
Pessoal Ativo	5.948.024,41
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (II+III)	5.948.024,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.135.533,36
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	49,01
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=	6.553.188,01
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <=	6.225.528,61

* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a AGOSTO/2010

LRF Cidadao 9.01 - 30/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões do FPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)*	1.335.415,97	1.392.092,61	1.106.069,45	-
Ativo Disponível	1.503.120,24	1.392.092,61	1.306.330,61	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	167.704,27	0,00	200.261,16	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.494.863,25	11.953.474,69	12.135.533,36	0,00
% da DC sobre a RCL (I) / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DERIVADO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2010

LRF-Cidadão - 9.01 - 30/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.494.863,25	11.953.474,69	12.135.533,36	7.891.660,40
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2010

LRF-Cidadão - 9.01 - 30/09/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.055.235,35
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRP-Cidadão - 9.01 - 30/09/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			Nº Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.966.370,36	12.966.270,36	2.027.688,85	15,65	8.146.588,90	62,88	4.809.701,46
1.0.0.0.0.0.00- RECEITAS CORRENTES	12.386.670,36	12.386.570,36	2.027.688,85	16,37	7.891.680,40	63,72	4.493.909,96
1.1.0.0.0.0.00- RECEITA TRIBUTÁRIA	626.360,00	626.360,00	56.230,51	8,98	304.216,62	48,57	322.133,38
1.1.1.0.0.0.00- Impostos	536.000,00	536.000,00	52.001,91	9,72	277.546,32	51,88	257.463,68
1.1.2.0.0.0.00- Taxas	51.360,00	51.360,00	4.228,60	8,23	26.670,30	51,94	24.679,70
1.1.3.0.0.0.00- Contribuição De Melhoria	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.2.0.0.0.0.00- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.0.0.00- Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.0.0.00- Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.0.0.00- RECEITA PATRIMONIAL	30.150,00	30.150,00	6.437,67	21,35	31.609,59	104,84	-1.469,59
1.3.1.0.0.0.00- Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.0.0.00- Receitas De Valores Mobiliários	10.150,00	10.150,00	6.437,67	63,43	31.609,59	311,42	-21.469,59
1.3.3.0.0.0.00- Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.0.0.00- Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.4.0.0.0.0.00- RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.0.0.00- Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.0.0.00- Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.0.0.00- Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.0.0.00- RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.0.0.00- Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.0.0.00- Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.0.0.00- Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.0.0.00- RECEITA DE SERVIÇOS	50.500,00	50.500,00	5.996,73	11,87	51.383,30	101,75	-883,30
1.7.0.0.0.0.00- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.521.178,96	11.521.078,96	1.871.215,16	16,24	7.372.771,96	63,99	4.148.307,00
1.7.2.0.0.0.00- Transferências Intergovernamentais	11.121.178,96	11.121.078,96	1.809.350,26	16,27	7.310.907,06	65,74	3.810.171,90
1.7.3.0.0.0.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.0.0.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.0.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.0.0.00- Transferências De Convênios	400.000,00	400.000,00	61.864,90	15,47	61.864,90	15,47	338.135,10
1.7.7.0.0.0.00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.0.00- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.491,40	157.491,40	87.808,78	55,75	131.678,98	83,61	25.812,47
1.9.1.0.0.0.00- Multas E Juros De Mora	19.044,00	19.044,00	19,75	0,10	19,75	0,10	19.024,25
1.9.2.0.0.0.00- Indenizações E Restituições	2.000,00	2.000,00	86.741,51	4.337,08	127.372,55	6.368,63	-125.372,55
1.9.3.0.0.0.00- Receita Da Dívida Ativa	32.612,00	32.612,00	1.047,52	3,21	4.058,63	12,46	28.553,37
1.9.9.0.0.0.00- Receitas Correntes Diversas	103.835,40	103.835,40	0,00	0,00	228,00	0,22	103.607,40
2.0.0.0.0.0.00- RECEITAS DE CAPITAL	570.700,00	570.700,00	0,00	0,00	254.908,50	44,67	315.791,50
2.1.0.0.0.0.00- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	440.700,00	440.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.700,00
2.1.1.0.0.0.00- Operações De Crédito Internas	440.700,00	440.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.700,00
2.1.2.0.0.0.00- Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.0.00- ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	58.368,50	0,00	-58.368,50
2.2.1.0.0.0.00- Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.0.0.00- Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.0.0.00- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00- Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.0.00- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	196.515,00	151,17	-66.515,00
2.4.2.0.0.0.00- Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.0.0.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.0.0.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.0.0.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.0.0.00- Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.0.0.00- Transferências De Convênios	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	196.515,00	151,17	-66.515,00
2.4.8.0.0.0.00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.0.0.00- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.0.0.00- Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.0.0.00- Remuneração Dos Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.0.0.00- Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.0.0.00- Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.0.0.00- Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.966.370,36	12.966.270,36	2.027.688,85	15,65	8.146.588,90	62,88	4.809.701,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	440.700,00	440.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.700,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.397.070,36	13.396.970,36	2.027.688,85	15,14	8.146.588,90	60,81	5.250.401,46
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	239.100,89	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.397.070,36	13.396.970,36	2.027.688,85	15,14	8.385.689,79	60,81	5.250.401,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	11.494.863,25	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (o-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2010 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.514.507,94	0,00	13.514.507,94	2.017.244,65	10.164.839,22	2.226.957,60	8.385.669,79	62,05	5.128.898,15
DESPESAS CORRENTES	8.975.893,70	2.948.569,22	11.924.462,92	1.905.518,65	9.183.264,28	2.122.090,60	7.862.118,84	65,93	4.062.344,08
Pessoal e Encargos Sociais	3.536.100,07	1.600.050,00	5.136.150,07	942.877,68	3.669.947,35	947.383,47	3.665.447,72	71,37	1.470.702,35
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.439.793,63	1.348.519,22	6.788.312,85	962.640,97	5.513.316,93	1.174.707,13	4.196.671,12	61,82	2.591.641,73
DESPESAS DE CAPITAL	4.413.614,24	-2.948.569,22	1.465.045,02	111.726,00	981.574,94	104.867,00	523.550,95	35,74	941.494,07
Investimentos	4.413.614,24	-2.948.569,22	1.465.045,02	111.726,00	981.574,94	104.867,00	523.550,95	35,74	941.494,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	13.514.507,94	0,00	13.514.507,94	2.017.244,65	10.164.839,22	2.226.957,60	8.385.669,79	62,05	5.128.898,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	13.514.507,94	0,00	13.514.507,94	2.017.244,65	10.164.839,22	2.226.957,60	8.385.669,79	62,05	5.128.898,15
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.514.507,94	0,00	13.514.507,94	2.017.244,65	10.164.839,22	2.226.957,60	8.385.669,79	62,05	5.128.898,15

FONTE:

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

LEI Nº 374/2010 DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV”.

WILSON VIRGINIO DE LIMA, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Acordo e Compromisso, de Ajuste, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições Financeiras autorizadas a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei Federal Nº 11.977/2009 e regulamentado pelo Decreto Federal Nº 6.962/2009 em Programas Habitacionais destinados a pessoas físicas com renda familiar até R\$ 1.395,00 (Hum Mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º - Constituirá o objeto do instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operações destinadas à produção de moradias para a população de baixa renda objetivando a redução de *déficit* habitacional no Município.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por unidade habitacional, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar, converter em bens dominicais e proceder a regularização de áreas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de produção de unidades habitacionais, bem como doar terrenos, recursos financeiros e bens ou serviços economicamente mensuráveis para construção dessas moradias para atendimento aos municípios necessitados.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e de seu Departamento de Administração providenciará a documentação necessária ao município para a formalização da mencionada regularização.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do Mês de Setembro de 2.010

WILSON VIRGINIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sinop

PORTARIA Nº. 285/2010

“Retifica a Portaria nº. 219/2010 de 13 de maio de 2010, que dispôs sobre a retificação da Portaria 210/2010 de 10 de maio de 2010 que dispôs sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao(a) servidor(a) DIRCEU DE CEZARO.”

A **Diretora Executiva do PREVI-SINOP** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais *Retifica a Portaria nº. 219/2010 de 13 de maio de 2010, que dispôs sobre a retificação da Portaria 210/2010 de 10 de maio de 2010*, fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com art. 12, inciso I; art. 14, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal de Sinop/MT, Capítulo IX, Seção II; art. 102 a 103, 161 inciso I e art. 163, da Lei Municipal n. 254/1993, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município; Lei Municipal n.º 568/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, e suas alterações, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao servidor Sr. DIRCEU DE CEZARO, RG nº 465.607 SSP/MT, CPF nº:

142.077.101-91, efetivo no cargo de CARPINTEIRO, referência “CE 09”, lotado na SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER, matriculado sob o número 206824, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º **2010.03.0001P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 13 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 28 de setembro de 2010.

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PreviSinop
Homologo:

Juarez Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 286/2010

“Retifica a Portaria n. 260/2010 que dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor JOÃO LOPES ALENCAR.”

A **Diretora Executiva do PREVI-SINOP** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal de Sinop/MT, resolve *Retificar a Portaria n. 260/201, passando a vigorar:*

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao Sr. **JOÃO LOPES ALENCAR**, Brasileiro, Casado, Portador da Cédula de Identidade nº 1581323, Órgão Emissor, SSP/PR, Data de Emissão 27/02/1976, CPF nº 234.865.119-04 e PIS/PASEP nº. 120.56500.96.7, servidor público, no cargo de Operador de Trator Esteira, Ref. N/M-34, Matrícula nº. 205228, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º **2010.02.0003P**, a partir de 10 de junho de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 10 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 28 de setembro de 2010.

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PreviSinop

Homologo:

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 281/2010

“Designar **POLIANA NATARI VIEIRA**, Coordenadora de Divisão de Benefícios, para exercer a função de **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2010 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o PreviSinop, durante a vigência do mesmo.”

A **Diretora Executiva do PREVI SINOP** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Designar a Servidora **POLIANA NATARI VIEIRA**, Coordenadora de Divisão de Benefícios, para exercer a função de **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2010 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o PreviSinop, durante a vigência do mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as Disposições em contrários.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 10 de agosto de 2010.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI – SINOP/MT

PREVI-SINOP/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2010, Referente ao temo de cooperação que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sinop/MT e o PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT. **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a cessão de apoio humano pela prefeitura Municipal ao PREVI-SINOP, especificadamente procurador(a) jurídico(a), face imprescindibilidade do cargo e a proibição de contratação pelo PREVI-SINOP em decorrência do ultrapasse do limite prudencial. **VIGÊNCIA:** 09/08/2010 A 09/01/2011, sendo o contrato a titulo gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Extratos de Atos Mês de Setembro de 2010

O Senhor **JULIO CESAR DAVOLI LADEIA**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80,

tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO Nº 181/GP/2010 DE 01/09/2010 – RESOLVE DESIGNAR, a senhora **Maisa Santos Coutinho**, portadora do RG.nº 386.697-SSP/MT, para responder

interinamente, sem ônus, pela Secretaria Municipal de Turismo.

ATO Nº 182/GP/2010 DE 01/09/2010 – RESOLVE CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Professora Educação Pré Escolar Infantil, senhora, **Joanildes**

Souza Silva Hurtado, Licença para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 67 da Lei Complementar nº 019/96, de 03 de setembro do ano de 1.996,

conforme requerimento datado em 20/08/2010, sendo a partir 23/08/2010.

ATO Nº 183/GP/2010 DE 01/09/2010 – RESOLVE EXONERAR, a senhora **Evania Felix da Silva Gragel**, portadora da cédula de Identidade nº 10377716-6-

SSP/MT, nomeada através do Ato nº. 147/GP/2008 de 02/05/2008, no cargo de **Coordenadora Geral do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU- 192**

Regional de Tangara da Serra-MT.

ATO Nº 184/GP/2010 DE 01/09/2010 – RESOLVE NOMEAR, o senhor, **Clemilson Marques Cardoso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a

função comissionado de **Encarregado de Serviços II**, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21/11/2005, concedendo-lhe 30% de Comissão,

calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40

(quarenta) horas semanais.

ATO Nº 185/GP/2010 DE 01/09/2010 – RESOLVE EXONERAR, o senhor **Marcio de Oliveira Lopes**, designado através do Ato nº 068/GP/2010, datado em

01/03/2010, para exercer o cargo Comissionado de **Coordenador do PROCON**.

ATO Nº 186/GP/2010 DE 01/09/2010 – RESOLVE DESIGNAR, o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, senhor **Isair Cappellari**, portador do RG

nº. 9016918287 SSP/RS, para exercer a função comissionado de **Coordenador do PROCON**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2.432 de 21 de novembro de

2005, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03 com jornada diária de

08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

ATO Nº 187/GP/2010 DE 01/09/2010 – RESOLVE EXONERAR, a pedido o senhor **Airton João Baldrighi**, servidor aprovado em concurso Público edição 1.990,

para o cargo Mecânico.

ATO Nº 188/GP/2010 DE 01/09/2010 – RESOLVE EXONERAR, a senhora **Janaina Khun Calçada**, portadora do RG nº 12358967-SSP/MT, nomeada através do

Ato nº197/GP/2006, de 21 de novembro de 2006, para exercer a função comissionada de **Encarregado de serviços I**, símbolo DAÍ-III, em acordo com a Lei

2.432/2005, de 21 de novembro de 2.005.

ATO Nº 189/GP/2010 DE 01/09/2010 – RESOLVE NOMEAR, a senhora, **Jéssica Mayara Simão Matias**, portadora do RG.nº20895100-SSP/MT, para exercer a

função comissionado de **Encarregado de Serviços I**, símbolo DAIII, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08(oito) horas,

perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

ATO Nº 190/GP/2010 DE 20/09/2010 – RESOLVE ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/09/2010, os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais,

conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008.

Art. 12 - O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único – Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a)- Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

b)- A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo

incorporada ao vencimento base do servidor;

c)- A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base

do Grupo Ocupacional III;

A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 245/GP/2009 de 14/09/2009, conforme o Anexo II – Tabela de

Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008:

Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008:

NÍVEL	GRUPO OCUPACIONAL I							
	CLASSE							
ALFABETIZADO	I	BASE	B	C	D	E	F	G
		De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	II	15%						
MÉDIO	III	25%						
SUPERIOR	IV	35%						
ESPECIALIZAÇÃO	V	45%						
MESTRADO	VI	55%						
DOCTORADO	VII	65%						

NÍVEL	GRUPO OCUPACIONAL II							
	CLASSE							
FUNDAMENTAL	II	BASE	B	C	D	E	F	G
		De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	III	15%						
SUPERIOR	IV	25%						
ESPECIALIZAÇÃO	V	35%						
MESTRADO	VI	45%						
DOCTORADO	VII	55%						

NÍVEL	GRUPO OCUPACIONAL III							
	CLASSE							
MÉDIO	III	BASE	B	C	D	E	F	G
		De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	IV	15%						
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%						
MESTRADO	VI	35%						
DOCTORADO	VII	45%						

NÍVEL	GRUPO OCUPACIONAL IV							
	CLASSE							
SUPERIOR	IV	BASE	B	C	D	E	F	G
		De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	V	15%						
MESTRADO	VI	25%						
DOCTORADO	VII	35%						
POS-DOCTORADO	VIII	45%						

ELEVAÇÃO DE NÍVEL

ELEVACÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL I														
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO														
COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%II	RS	%III	RS	%IV	RS	%V	RS	TELEV
1708	EDNA RIBEIRO	AJUD. SERVICOS GERAIS	ALFABETIZADO	15/05/2006	523,74	15	78,56	25	130,94	35	183,31	45	235,68	628,49
ELEVACÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL II														
GABINETE DO PREFEITO														
COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%III	RS	%IV	RS	%V	RS	%VI	RS	TELEV
1031	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	ENSINO FUNDAMENTAL	02/09/1994	689,02	15	103,35	25	172,255					275,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE														
COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%III	RS	%IV	RS	%V	RS	%VI	RS	TELEV
1935	JEVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	TEC. ENF. READEQUADO	ENSINO FUNDAMENTAL	16/05/2002	689,02	15	103,35	25	172,255					275,61
ELEVACÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL III														
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO														
COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%IV	RS	%V	RS	%VI	RS	%VII	RS	TELEV
15	LIZETHE THEREZINHA PSCHIEDT	AG. ADM. III	ENSINO MÉDIO	20/08/1987	907,51	15	136,13							136,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA														
COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%IV	RS	%V	RS	%VI	RS	%VII	RS	TELEV
190	JOSE SERAFIM DE ALMEIDA	AG. ADM. II	ENSINO MÉDIO	06/07/1987	907,51	15	136,13							136,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE														
COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%IV	RS	%V	RS	%VI	RS	%VII	RS	TELEV
549	MARTIDES DE SOUZA LOBO MALACO	AG. DE VIG. E FISC. SANITARIA	ENSINO MÉDIO	06/06/1990	907,51	15	136,13	25	226,878					363,00
SAAE														
COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%IV	RS	%V	RS	%VI	RS	%VII	RS	TELEV
4522	PABLO RODRIGO PEREZ SELLE	AG. ADM. II	ENSINO MÉDIO	18/09/2006	907,51	15	136,13							136,13
ELEVACÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL IV														
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE														
COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%V	RS	%VI	RS	%VII	RS	%VIII	RS	TELEV
4613	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	MEDICO	ENSINO SUPERIOR	03/02/2007	4175,93	15	626,39							626,39
5779	MARQUES	ENFERMEIRA	ENSINO SUPERIOR	04/09/2007	2678,76	15	401,81							401,81

ATO Nº 191/GP/2010 DE 20/09/2010 – RESOLVE ALTERAR o Ato nº. 034/GP/2009 de 09/01/2009, de Elevação de Nível dos servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 287/2008, de 10 de abril de 2008, conforme abaixo:

DE:

ELEVACÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL III												
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA												
NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRUPO	%III	RS	%IV	RS	%V	RS	%VI	RS	TELEV
ROSANGELA DE SOUZA ALBUINO	AG. DE FISC. DE TRANSITO	04/02/2001	805,72	15	120,86							120,86

PARA:

ELEVACÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL III												
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA												
NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRUPO	%III	RS	%IV	RS	%V	RS	%VI	RS	TELEV
ROSANGELA DE SOUZA ALBUINO	AG. DE FISC. DE TRANSITO	04/02/2001	907,51	15	136,13	25	226,87					363,00

ATO Nº 192/GP/2010 DE 20/09/2010 – RESOLVE ELEVAR DE CLASSE, a partir de 01/09/2010, a professora, efetiva, abaixo discriminada, em conformidade com os artigos 25, 26, e 27, da Lei complementar 019/1.996, de 27 de setembro de 1.996, conforme segue:

Servidor	Nível	Admissão	Tempo	Hs	De	Valor	Para	Valor
Maria Lucilva de Lima Nunes	V	01/08/1985	25 anos	40	E	3.116,36	F	3.258,04

Signatários: Júlio César Davoli Ladeia / José Theorge Marinho

Extratos de Contratos de Pessoal por Tempo Determinado do Município de Tangara da Serra- Mês de Setembro de 2010

Contrato N° 392/2010 / Contratado: Andreia Rodrigues de Almeida / Objeto: CME Joana D'arc em aulas livres. Para o professor ao qual foi atribuída carga horária inferior ao estabelecido na Lei 145/2009 em virtude da insuficiência de turmas e/ou aulas disponíveis, poderá ser complementada a carga horária, quando houver necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação / Cargo: Professora Língua Portuguesa e Estrangeira- Zona urbana e Rural / Carga Horária: 24 horas semanais de acordo com a Lei complementar n°. 148/2010 / Dotação: 02.026.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/09/2010 à 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/09/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Sousa Oenning; Andreia Rodrigues de Almeida.

Contrato N° 393/2010 / Contratado: Humilde Cargnin Quatrin / Objeto: CME Ayrtton Senna em aulas livres. Para o professor ao qual foi atribuída carga horária inferior ao estabelecido na Lei 145/2009 em virtude da insuficiência de turmas e/ou aulas disponíveis, poderá ser complementada a carga horária, quando houver necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação / Cargo: Professora Educação Infantil-Zona urbana / Carga Horária: 15 horas semanais de acordo com a Lei complementar n°. 148/2010 / Dotação: 02.026.12.365.0017.2227.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/09/2010 à 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/09/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Sousa Oenning; Humilde Cargnin Quatrin.

Contrato N° 394/2010 / Contratado: Deusani da Silva Goes / Objeto: Atender a creche Futuro Brilhante-SEMEC / Cargo: Auxiliar de desenvolvimento infantil / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei complementar n°. 148/2010 / Dotação: 02.026.12.365.0017.2227.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/09/2010 à 13/02/2011 / Data da Assinatura: 01/09/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Sousa Oenning; Deusani da Silva Goes.

Contrato N° 395/2010 / Contratado: Janete Terezinha Rodeghero Bianchini / Objeto: Atender ao programa de saúde da família-PSF Vila Esmeralda-Sec. Saúde /

Cargo: Técnico em enfermagem-PSF / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei n°. 2653/2006 / Dotação: 03.031.10.301.0009.2310.3.1.90.11.00.02.201

/ Vigência: 01/09/2010 a 08/04/2011 / Data da Assinatura: 01/09/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Janete Terezinha Rodeghero Bianchini.

Contrato N° 396/2010 / Contratado: Valquiria da Silva / Objeto: Atender a Farmácia popular do Brasil em Tangará da Serra-Sec. Saúde / Cargo: Assistente de gestão /

Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei n°. 3320/2010 / Dotação: 03.03125.10.303.0012.2331.3.1.90.11.00.99.202 / Vigência: 01/09/2010 a 08/04/2011

/ Data da Assinatura: 01/09/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Valquiria da Silva.

Contrato N° 397/2010 / Contratado: Katiane da Silva Pereira / Objeto: Atender o programa de saúde da família-PSF Vila Nazaré-Sec. Saúde / Cargo: Agente

comunitário de saúde / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei n°. 3254/2009 / Dotação: 03.03123.10.301.0009.2308.3.1.90.04.00.03-202 / Vigência: 01/09/2010 a 07/02/2011 / Data da Assinatura: 01/09/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Katiane da Silva Pereira.

Contrato N° 398/2010 / Contratado: Rosilaine de Fatima Leandro / Objeto: Atender o programa de saúde da família-PSF Jardim Tangará II-Sec. Saúde / Cargo: Agente

comunitário de saúde / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei n°. 3254/2009 / Dotação: 03.03123.10.301.0009.2308.3.1.90.04.00.03-202 /

Vigência: 01/09/2010 a 07/02/2011 / Data da Assinatura: 01/09/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Rosilaine de Fatima Leandro

Contrato N° 399/2010 / Contratado: Patrícia de Oliveira Teixeira / Objeto: Atender a creche S.O.S.-SEMEC / Cargo: Auxiliar de desenvolvimento infantil / Carga

Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei complementar n°. 148/2010 / Dotação: 02.026.12.365.0017.2227.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 13/09/2010 à

13/02/2011 / Data da Assinatura: 13/09/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Sousa Oenning; Patrícia de Oliveira Teixeira.

Contrato N° 400/2010 / Contratado: Ivonete Aparecida Furlan da Costa / Objeto: Atender a creche Irmã Maristela.-SEMEC / Cargo: Auxiliar de desenvolvimento

infantil / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei complementar n°. 148/2010 / Dotação: 02.026.12.365.0017.2227.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 13/09/2010 à 13/02/2011 / Data da Assinatura: 13/09/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Sousa Oenning; Ivonete Aparecida Furlan da Costa.

Contrato N° 401/2010 / Contratado: Evelyn Dayane da Silva Lima / Objeto: Atender ao programa de saúde da família-PSF Jardim Tangará II-Sec. Saúde / Cargo: Auxiliar de cirurgia dentista-PSF / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei n°. 2653/2006 / Dotação: 03.031.10.301.0009.2310.3.1.90.11.00.02.201 /

Vigência: 15/09/2010 a 08/04/2011 / Data da Assinatura: 15/09/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Evelyn Dayane da Silva Lima.

Contrato N° 402/2010 / Contratado: Jailson da Conceição Costa / Objeto: CME Jose Nodari em aulas livres. Para o professor ao qual foi atribuída carga horária inferior ao estabelecido na Lei 145/2009 em virtude da insuficiência de turmas e/ou aulas disponíveis, poderá ser complementada a carga horária, quando houver

necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação / Cargo: Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira-Zona urbana e Rural / Carga Horária: 30 horas

semanais de acordo com a Lei complementar n°. 148/2010 / Dotação: 02.026.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 16/09/2010 a 14/12/2010 / Data da

Assinatura: 16/09/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Sousa Oenning; Jailson da Conceição Costa.

Contrato N° 403/2010 / Contratado: Marlenê do Carmo Nunes / Objeto: Atender o programa de saúde da família-PSF Vila Esmeralda-Sec. Saúde / Cargo: Agente

comunitário de saúde / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei n°. 3254/2009 / Dotação: 03.03123.10.301.0009.2308.3.1.90.04.00.03-202 / Vigência:

20/09/2010 a 07/02/2011 / Data da Assinatura: 20/09/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Marlene do Carmo Nunes. Extratos de Termos Aditivos por Tempo Determinado Mês de Setembro de 2010 / Município de Tangará da Serra-MT

Termo Aditivo N° 184/2010 / Contrato Anterior N° 154/2010 / Contratado: Alexandre Azomare / Objeto: Deixou 20 h/a - SEMEC / Cargo: Professor Séries Finais

Matemática – Indígena / Carga Horária: 20 horas semanais de acordo com a Lei complementar n°. 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2231.3.1.90.04.00.99-

103 / Vigência: 01/09/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/09/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Souza Oenning; Alexandre Azomare.

Termo Aditivo N° 185/2010 / Contrato Anterior N° 152/2010 / Contratado: Alinor Alves Zizonai / Objeto: Assumiu 10 h/a que eram do professor Alexandre Azomare

- SEMEC / Cargo: Professor Séries Finais História – Indígena / Carga Horária: 37 horas semanais de acordo com a Lei complementar n°. 148/2010 / Dotação:

02.026.0.0.12.361.0019.2231.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/09/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/09/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia;

Valmíria Vieira de Souza Oenning; Alinor Alves Zizonai.

Termo Aditivo N° 186/2010 / Contrato Anterior N° 220/2010 / Contratado: Ilso Batista de Lima / Objeto: Assumiu 20 h/a na EE Marechal Candido Rondon que eram

da professora Riviliana que foi para sala multifuncional - SEMEC / Cargo: Professor de Ed. Infantil/EJA 1º Segmento – zona rural / Carga Horária: 40 horas semanais

de acordo com a Lei complementar n°. 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/09/2010 A 14/12/2010 / Data da

Assinatura: 01/09/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Souza Oenning; Ilso Batista de Lima.

Termo Aditivo N° 187/2010 / Contrato Anterior N° 336/2010 / Contratado: Juliana de Almeida Machado Cortez / Objeto: Assumiu 03 h/a no CME Ayrton Senna em

substituição à professora Ilma Lopes Torres que foi para a Coordenação - SEMEC / Cargo: Professor Educação Infantil – zona urbana / Carga Horária: 20 horas

semanais de acordo com a Lei complementar n°. 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.365.0017.2227.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/09/2010 A 14/12/2010 / Data da

Assinatura: 01/09/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Souza Oenning; Juliana de Almeida Machado Cortez.

Termo Aditivo N° 188/2010 / Contrato Anterior N° 128/2010 / Contratado: Lucilene Almeida Correa / Objeto: Assumiu 10 horas na Coordenação da EE Ernesto Che

Guevara - SEMEC / Cargo: Professor Educação Infantil/EJA 1º Segmento – zona rural / Carga Horária: 30 horas semanais de acordo com a Lei complementar n°.

148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/09/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/09/2010 / Signatários: Julio

César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Souza Oenning; Lucilene Almeida Correa.

Termo Aditivo N° 189/2010 / Contrato Anterior N° 125/2010 / Contratado: Riviliana Vieira Dias da Silva / Objeto: Assumiu 20 h/a na Sala Multifuncional no EE

Ernesto Che Guevara em substituição à professora Edilene Geovana que pediu demissão - SEMEC / Cargo: Professor Educação Infantil/EJA 1º Segmento – zona rural /

Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei complementar n°. 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência:

01/09/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/09/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Souza Oenning; Riviliana Vieira Dias da Silva.

Termo Aditivo N° 190/2010 / Contrato Anterior N° 201/2010 / Contratado: Vania de Almeida Barbosa / Objeto: Deixou 15 horas aulas que estava substituindo a

professora Jucemar da Silva que estava pelo INSS no CME Fabio Diniz Junqueira - SEMEC / Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano – zona urbana / Carga

Horária: 18 horas semanais de acordo com a Lei complementar n°. 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 15/09/2010 A

14/12/2010 / Data da Assinatura: 15/09/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Souza Oenning; Vania de Almeida Barbosa. **Termo Aditivo N° 191/2010** / Contrato Anterior N° 389/2010 / Contratado: Andreia da Cruz Cassiano David / Objeto: Assumiu 16 horas aulas em substituição à

professora Luci Vione que está de Licença Prêmio no CME Silvio Paternez - SEMEC / Cargo: Professor Educação Física – zona urbana / Carga Horária: 27 horas

semanais de acordo com a Lei complementar n°. 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 16/09/2010 A 14/12/2010 / Data da

Assinatura: 16/09/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Souza Oenning; Andreia da Cruz Cassiano David.

Termo Aditivo N° 192/2010 / Contrato Anterior N° 217/2010 / Contratado: Maria Claudécir Gomes Felix / Objeto: Assumiu 15 h/a em substituição à professora

Adriana Cristina Bester que está de licença prêmio no CME Fabio Diniz Junqueira - SEMEC / Cargo: Professor Educação Infantil – zona urbana / Carga Horária: 30

horas semanais de acordo com a Lei complementar n°. 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.365.0017.2227.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 20/09/2010 A 14/12/2010 /

Data da Assinatura: 20/09/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Souza Oenning; Maria Claudécir Gomes Felix.

Extratos de Distratos Mês Setembro de 2010 do Município de Tangará da Serra-MT

Distrato N° 048/2010 / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 366/2010 / Contratado: Edilene Geovana Rodrigues /

Objeto: **Rescisão** a pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias / Cargo: Professora da sala multifuncional / Data da Assinatura:

01/09/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Souza Oenning; Edilene Geovana Rodrigues.

Distrato N° 049/2010 / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 273/2010 / Contratado: Adelaide Dantas de Jesus / Objeto:

Rescisão a pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias / Cargo: Auxiliar de cirurgião dentista-PSF / Data da Assinatura: 10/09/2010 /

Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Adelaide Dantas de Jesus.

Distrato N° 050/2010 / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 395/2010 / Contratado: Janete Terezinha Rodeghero

Bianchini / Objeto: **Rescisão** a pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias / Cargo: Técnica em enfermagem-PSF / Data da

Assinatura: 23/09/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Janete Terezinha Rodeghero Bianchini.

Distrato N° 051/2010 / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 144/2010 / Contratado: Marcia Rufino Silva / Objeto:

Rescisão a pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias / Cargo: Agente Comunitário de Saúde / Data da Assinatura: 27/09/2010 /

Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Marcia Rufino Silva.

Distrato N° 052/2010 / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 094/2010 / Contratado: Hugo Riciere Barbosa Zanatta /

Objeto: **Rescisão** a pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias / Cargo: Professor matemática – zona urbana e rural / Data da

Assinatura: 30/09/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Souza Oenning; Hugo Riciere Barbosa Zanatta.

Distrato N° 053/2010 / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 260/2010 / Contratado: Iracema Aparecida Caieiro / Objeto:

Rescisão a pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias / Cargo: Ajudante de serviços gerais-PSF / Data da Assinatura: 30/09/2010 /

Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Iracema Aparecida Caieiro.

Tangará da Serra, 30 de Setembro de 2010

Prefeitura Municipal de Tapurah

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2010
de 27 de setembro de 2010

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO E DETERMINA PROCEDIMENTOS DE ROTINA E CONTROLE.

Versão: 01

Data da aprovação: 27/09/2010

Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

I - FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos de rotina e controle na Educação, nos gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental.

II - ABRANGENCIA

Todas as Unidades da administração direta e indireta, quando no exercício desta instrução normativa, em especial o Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

III - CONCEITO

1 - Sistema de Educação – SEC

Conjunto de atividades desenvolvidas em todas as unidades da Administração pública Municipal quando da manutenção da Educação, Cultura e Desporto do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso. Tem como órgão central a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e como órgãos setoriais todas as unidades da estrutura organizacional quando no exercício de qualquer atividade abrangida pelo SEC.

2 - Órgão Central do Sistema

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, a qual compete, de acordo com as suas atribuições institucionais, responder pela maior parte das rotinas e procedimentos de controle de acordo com esta Instrução Normativa e a Legislação vigente.

IV - BASE LEGAL

1 - Lei Federal 9.394/1996,

2 - Lei Federal 4.320/1964,

3 - Lei Complementar 101/2000,

4 - Lei Federal 11.494/2007,

5 - Toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente e aplicável ao tema desta Instrução Normativa.

V – RESPONSABILIDADES

1 - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

1.1 - Promover a Divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada. **1.2** - Orientar as unidades responsáveis e supervisionar sua aplicação.

1.3 - Promover discussões técnicas com as Unidades Responsáveis com o Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão.

2 - Das Unidades Executoras

2.1- Atender as solicitações da Unidade Central de Controle Interno responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização.

2.2- Alertar o Controle Interno responsável pela instrução normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

2.3- Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários das unidades, velando pelo fiel cumprimento da mesma e encaminhamento de informações ao controle externo e demais órgãos de fiscalização;

3 - Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

3.1- Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange a identificação e avaliação procedimentos de controle através da atividade de auditoria interna.

3.2- Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Educação, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS

1 - Dos Princípios Da Educação – Lei De Diretrizes E Bases Da Educação – LDB:

1.1 - A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

2 – Dos Princípios do Ensino:

2.1- Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
2.2- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

2.3- Pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

2.4- Respeito à liberdade e apreço à tolerância;

2.5- Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

2.6- Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

2.7- Valorização do profissional da educação escolar;

2.8 - Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

2.9 - Garantia de padrão de qualidade;

2.10 - Valorização da experiência extra-escolar;

2.11 - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

3 - Da Secretaria Municipal De Educação:

3.1 - Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, na lei de plano de cargos e vencimentos, o Sistema de Controle Interno recomenda à Secretaria Municipal de Educação a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades da seguinte forma:

3.1.2 - Determinar que as escolas da rede municipal de ensino comuniquem os pais ou responsáveis quando da baixa frequência escolar;

3.1.3 - Assegurar em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos da Lei de Diretrizes Básicas da Educação, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais;

3.1.4 - Comprovada a negligência em garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá o poder Público ser imputado por crime de responsabilidade;

3.1.5 - Fazer cumprir o dever das instituições de ensino do município em efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental. (Redação dada pela Lei nº. 11.114, de 2005);

3.1.6 - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

3.1.7 - Supervisionar os estabelecimentos de ensino público municipal;

3.1.8 - Oferecer à educação infantil e ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

3.1.9 - Determinar que as escolas da rede municipal de ensino, informe pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

3.1.10 - Determinar também as escolas municipais que notifique o Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.

4 - Do Gerenciamento

4.1 - O gerenciamento da educação básica municipal é responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Educação, submetendo ao Administrador a apreciação e aprovação do plano de educação do período de sua gestão.

4.2 - O plano da educação deve envolver o recenseamento anual, os recursos materiais, investimentos necessários para atender à demanda e o quadro de pessoal adequadamente dimensionado, devendo fazer constar no Plano Plurianual todas as obras necessárias para o atendimento do setor.

4.3 - Deverá o Secretário Municipal de Educação prestar informações atualizadas ao Sistema de Controle Interno e à Contabilidade Geral sobre o controle dos convênios e programas de sua Secretaria com execução de programas tais como: merenda escolar, informando o número de alunos atendidos, documentação pertinente, valores envolvidos na execução, plano de trabalho e outros.

4.4 - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter controle geral das escolas municipais, tais como: dados dos alunos, nome das escolas, distância da sede, localidade, número de professores e servidores especificando cargos e situação funcional.

4.5 - Manter em arquivo próprio todas as leis e demais atos administrativos pertinentes ao ensino fundamental.

4.6 - Manter atualizado o almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

4.7 - Manter o controle sobre os bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação, fazendo anualmente confrontação com o sistema de patrimônio do município.

4.8 - Determinar avaliação de desempenho pertinente aos servidores e professores do ensino fundamental.

4.9 - Manter o controle das contratações temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

4.10 - Manter o controle sobre viagens dos professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação.

4.11 - Promover programas de formação continuada e treinamento permanente dos servidores da educação, objetivando a profissionalização, capacitação e aperfeiçoamento.

4.12 - Manter na Secretaria Municipal de Educação arquivo em consonância com o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, informação de todos os dados pertinentes aos servidores do ensino, inclusive dos professores com desvio de função com ocupação na constituição de carreira conforme o disposto no Art. 2º e Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 014/2009.

4.13 - Solicitar materiais ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao Secretário Municipal de Administração, responsável pelo Setor de Compras e Licitações.

4.14 - Participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes à Secretaria Municipal de Educação.

4.15 - Editar regras, visando a integração Escola, Família e Comunidade.

4.16 - Promover o aprimoramento dos métodos, processos, procedimentos didático – pedagógicos e visando elevar os níveis de eficiência e rendimento escolar.

4.17 - Promover e apoiar programas destinados à erradicação do analfabetismo em âmbito Municipal.

4.18 - Assegurar e promover o acesso da população em idade escolar à Rede Municipal de Ensino.

4.19 - Incentivar e promover congressos, simpósios e conferências com vistas a capacitar os profissionais lotados na rede municipal de ensino.

4.20 - Aprovar os planos de trabalho do pessoal docente e exercer sobre ele fiscalização.

4.21 - Zelar pelo eficiente funcionamento das atividades extracurriculares.

4.22 - Promover com regularidade a execução de programas culturais e recreativos.

4.23 - Promover, viabilizar e incentivar práticas esportivas.

4.24 - Formular e desenvolver a política municipal de cultura fomentando a criação, produção e divulgação de bens culturais.

4.25 - Desenvolver estudos, programas e projetos objetivando a definição de áreas para implantação e promoção de diversas modalidades esportivas, com vista à recreação, ao lazer e à saúde.

4.26 - Executar e coordenar ações que visem a difusão de manifestações artísticas, preservação e ampliação do patrimônio histórico e cultural do Município.

4.27 - Realizar juntamente com as Secretarias Municipais campanhas publicitárias de educação comunitária.

4.28 - Exercer a coordenação, a administração, a fiscalização e o controle de atividades como feiras de artesanato popular, arte e similares em locais públicos.

4.29 - Determinar o registro, por meio fotográfico, fonográfico ou cinematográfico, das solenidades, comemorações cívicas e festividades próprias do ensino municipal.

4.30 - Participar juntamente com os Conselhos Municipais de Ensino e Acompanhamento do FUNDEB, da aplicação dos recursos no ensino fundamental e do CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

4.31 - Exigir que quando na realização de eventos (festa junina e outros) para arrecadação de Fundos a Escola que prestar contas dos resultados alcançados, afixando em locais público a prestação de conta e a finalidade dada aos recursos financeiros advindo do evento, encaminhando também uma via da prestação de contas ao Sistema de Controle Interno.

4.32 - Exigir e fiscalizar o fiel cumprimento das disposições contidas na Lei Estadual nº 8.681/2007, que proíbe a venda de determinados produtos nas cantinas das Unidades de Ensino do Município.

5 - Dos Recursos Financeiros

5.1 - O Sistema de Controle Interno recomenda que os recursos financeiros destinados à manutenção do ensino sejam movimentados em contas bancárias específicas, com acompanhamento e gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 - Constituem recursos financeiros de ensino municipal e que devem ser depositados na conta do órgão:

5.2.1 – cota parte dos recursos provenientes de impostos que integram a base de cálculo de aplicação no ensino, nos termos do art.212 da CF;

5.2.3 – a totalidade dos recursos oriundos de aplicações financeiras das contas específicas da educação;

5.2.4 – a totalidade dos recursos de convênios e programas específicos para a educação.

5.3 – Recomenda-se que o órgão responsável pela educação tenha no mínimo duas contas bancárias para movimentação dos recursos oriundos dos tributos, da seguinte forma:

5.3.1 – a primeira conta destina-se aos repasses dos recursos do FUNDEB, não sendo recomendável efetuar depósito nesta conta para não dificultar o processo de prestação de contas;

5.3.2 – a segunda conta, para receber os depósitos efetuados pela tesouraria do Município.

6 - Das Despesas

6.1 - O Sistema de Controle Interno recomenda especial atenção para a aplicação dos recursos à disposição do órgão responsável pela educação, sobretudo nas despesas permitidas em lei e que compõem o índice de 25% nos termos do art. 212 da Constituição Federal. É recomendável que o Município só atenda às outras demandas locais, principalmente no que se refere ao ensino médio e ensino superior, depois de atendido em primeira instância o mínimo legal exigido.

7 - Do Orçamento

7.1 - É recomendável que as dotações orçamentárias que irão compor a proposta orçamentária do Município, sejam propostas pelo órgão responsável, neste caso a pela educação. Para que o orçamento seja elaborado de forma adequada, é necessário obter os dados de receita prevista no orçamento do Município, calculando-se o percentual incidente sobre essas receitas e determinando a receita prevista para o órgão responsável pela educação, tomando as seguintes providências:

7.1.1 – para efeito de cálculo, deve-se levar em consideração que as retenções automáticas sobre as transferências constitucionais previstas na Lei Federal 11.494, de 20.06.2007 para composição do FUNDEB;

7.1.2 – o orçamento da receita efetiva disponível para a educação deverá levar em consideração apenas o percentual da receita prevista para as citadas transferências, complementando os 25% na aplicação do ensino;

7.1.3 – compõem a receita do órgão responsável pela educação os 25% dos impostos municipais, as transferências constitucionais e a dívida ativa tributária oriunda de impostos;

7.1.4 – o trabalho de fixação das despesas deverá ser compreendido em unidade orçamentária, denominada Secretaria da Educação;

7.1.5 – a fixação da despesa deverá contemplar os diversos programas que compõem a unidade orçamentária;

7.1.6 – a divisão em unidade orçamentária permite determinar com maior precisão o seu custo e a comparação do desempenho com outras unidades, permitindo um adequado controle.

8 - Da Execução Orçamentária

8.1 - Depois de sancionada a Lei Orçamentária, torna-se obrigatória a publicação dos orçamentos, nos termos em que se dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias. É essencial o estabelecimento de programação financeira e do cronograma mensal de desembolso, compatibilizando pagamentos e recebimentos.

8.2 - Recomenda-se a elaboração de um planejamento de compras que atenda a um tempo mínimo de seis meses a um ano, racionalizando os procedimentos licitatórios, dando prioridade no processo de licitação na modalidade pregão, por ser mais transparente e econômico para o Poder Público.

9 - Do Pessoal

9.1 - O sistema de Controle Interno recomenda a elaboração de plano de carreira específico dos profissionais do magistério. O pessoal de apoio, tais como: servente, auxiliar administrativo e outros, podem seguir o Plano de Cargos do Município.

9.2 – Recomenda-se que antes de tomar qualquer iniciativa de contratação, efetuar a avaliação do impacto nos gastos com pessoal, para que se possa determinar adequadamente o quadro de servidores,

procedendo-se ao remanejamento ou a novas contratações através de concurso público.

9.3 – É recomendável que se observe a relação do número de alunos por professores no padrão legal exigido pelo Ministério da Educação e Cultura.

10 - Do Transporte Escolar

10.1 - Para a terceirização do transporte escolar é recomendável determinar com precisão as rotas de forma a estabelecer a otimização dos veículos e pagar o preço justo pelo serviço prestado, observando ainda:

10.1.1 – o instrumento convocatório do processo licitatório para contratação dos serviços de transporte escolar que deverá ser elaborado de forma a garantir a segurança e a integridade física dos alunos, assim como, os veículos a serem utilizados deverão ser vistoriados por autoridade competente, com emissão de laudo, que será arquivado na Secretaria Municipal de Educação;

10.1.2 – não permitir o transporte de alunos em veículos abertos;

10.1.3 - implantar os controles estabelecidos para a frota municipal conforme determinação da Instrução Normativa nº 005/2009, que dispõe sobre os procedimentos de controle do Sistema de Transporte e outros procedimentos necessários tais como:

10.1.4 – não fumar no interior dos veículos;

10.1.5 – usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem, assim como outros equipamentos de segurança disponíveis no veículo;

10.1.6 – manter a velocidade não superior a 60 km/h em estrada asfaltada e de 40 km/h em estrada de terra e áreas urbanas;

10.1.7 – tratar os colegas, alunos e usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade;

10.1.8 – apresentar-se para o serviço sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme;

10.1.9 – nunca exceder o número de passageiros permitidos para o veículo, salvo em emergências;

10.1.10 – evitar comportamento agressivo, falta de respeito, e palavrões, considerando-se ainda que esteja a transportar crianças e adolescentes;

10.1.11 – conferir as peças substituídas nos veículos e máquinas;

10.1.12 – preencher quilometragem de saída e retorno, registrando no hodômetro do veículo e nas autorizações de saída.

10.1.13 – garantir que o transporte escolar seja uso de exclusivo dos alunos devidamente matriculados na rede pública estadual e municipal de ensino;

10.1.14 – não permitir o trânsito de pessoas estranhas ao transporte escolar.

o de um planejamento de compras que atenda a um semestre, racionalizando os procedimentos licitatórios

11 – Do Ensino

11.1 – É obrigação da Secretaria Municipal de Educação promover levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando o aprimoramento da qualidade e a expansão do ensino fundamental.

11.2 – Os procedimentos adotados para a formulação do planejamento do ensino fundamental deve permitir a:

11.2.1 – definição dos conteúdos curriculares mínimos para o ensino fundamental, buscando o desenvolvimento integral da criança, de até 6(seis) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família;

11.2.2 – elaboração de programas de incentivo à pesquisa escolar, direcionada a atender ao currículo e calendário do ensino infantil;

11.2.3 – especificação das atividades e serem desenvolvidas junto à família ou à comunidade;

11.2.4 – estabelecimento de currículos específicos para os educandos que não atingem o nível exigido para o ensino regular, em virtude de deficiências pessoais, assim como para alunos considerados intelectualmente superdotados, em ação coordenada com os órgãos de orientação e supervisão escolar e, se for o caso, de assistência social e psicológica, para atendimento desses alunos;

11.2.5 – critérios e procedimentos relacionados à assistência e ao apoio aos educandos, incluindo o desenvolvimento de programas de capacitação do corpo docente, direcionados à profissionalização, melhoria e modernização da educação;

11.2.6 – articulações a serem desenvolvidas com órgãos federais e estaduais da área do ensino e encaminhamentos a serem observados para a celebração de convênios e instrumentos similares onde o Município figurar como conveniado ou similar;

11.2.7 – aspectos específicos e procedimentos a serem observados no atendimento em creches (crianças até 3 (três) anos de idade, inclusive

em programas especiais para o período de verão) e pré-escolas (crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos de idade).

11.3 – É recomendada a programação e disponibilização de condições de ensino adequadas ao educando portador de necessidades especiais, oferecendo classes ou serviços especializados, sempre que possível, em caso de não ocorrer a sua integração em classes comuns do ensino regular.

11.4 – A Secretaria Municipal de Educação através de cada unidade escolar deverá proporcionar a apresentação de palestras ao corpo discente, relativo a temas atuais de interesse geral, apropriados às várias faixas etárias e respectivos processos de aprendizagem.

11.5 – O ensino deve ser composto de tal forma que permita realização de intercâmbio e troca de experiências entre escolas.

11.6 – Procedimentos e instrumentos para avaliação do ensino aplicado deverá ocorrer mediante o registro e acompanhamento do desenvolvimento da criança.

11.7 – A Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica Municipal deverá exercer o acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

11.8 – Número de alunos matriculados na rede municipal de ensino deve obedecer aos limites previstos na legislação vigente.

11.9 – Na sede da Secretaria Municipal de Educação deverá ser mantido os seguintes dados:

11.9.1 – A relação dos estabelecimentos de ensino localizados no território municipal;

11.9.2 – A relação com o número de professores e demais servidores da educação, por estabelecimento de ensino.

11.9.3 – Relação de professores que exercem atividades fora da sala de aula, se a função é pedagógica, conforme estabelece o Estatuto do Magistério Municipal.

11.9.4 – Valor orçamentário destinado à unidade administrativa da Secretaria de Educação e à evolução dos gastos.

11.9.5 – Definição e Publicação do Calendário Escolar.

11.10 – A Secretaria Municipal de Educação deverá estar em constante articulação com o Departamento de Contabilidade a fim de programar e controlar a adequada aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, de maneira a assegurar o alcance do percentual mínimo exigido na Constituição Federal e demais legislação pertinente.

11.11 – Cabe ao Gestor municipal do ensino solicitar junto ao Setor de Engenharia sobre a necessidade de reparos na rede física.

11.12 – O Gestor municipal do ensino deverá solicitar inventário analítico dos bens lotados na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação, fazendo comparativo anual com o controle do Sistema Patrimonial registrado no Município.

12 – Merenda Escolar

12.1 – Especificação das políticas relacionadas à nutrição das crianças matriculadas nos estabelecimentos públicos municipais de ensino, assim como, das responsabilidades e procedimentos para supervisão dessas atividades.

12.2 – Dados necessários para o planejamento dos quantitativos e do perfil da merenda escolar, reunindo informações que possibilitem a análise estatísticas sobre o atendimento, visando sua otimização.

12.3 – Critérios e procedimentos para a definição dos cardápios.

12.4 – Procedimentos, critérios e prazos para o planejamento das aquisições de produtos, com encaminhamento à Secretaria de Administração, para subsidiar o processo de planejamento orçamentário e financeiro e ao Departamento de Compras e Licitações, para fins de planejamento das licitações.

12.5 – Registros necessários para o controle de demanda por tipo de produto, objetivando o período das estocagens.

12.6 – Procedimentos, responsabilidades e autorizações para a requisição de compra de produtos, a serem encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações (ou equivalente).

12.7 – Procedimentos, responsabilidades para o recebimento de produtos, seu armazenamento, controle e retirada do estoque e distribuição às unidades escolares.

12.8 – Procedimentos específicos para a fiscalização das atividades, quanto ao preparo conforme orientação de nutricionista, qualidade, quantidades distribuídas, higiene etc.

12.9 – Condições, critérios, autorizações e encaminhamentos para a contratação de pessoal para Apoio a Nutrição Escolar, de forma definitiva ou temporária.

12.10 – Quaisquer outras informações que julgar necessária.

13 - Do Controle Da Secretaria Municipal De Educação

13.1 – Acompanhamento sistemático de execução de todos os componentes estabelecidos na programação anual do ensino infantil, assim como, dos demais programas e projetos relativos ao ensino fundamental.

13.2 – Avaliação sistemática do ensino ministrado, com base na análise dos registros de acompanhamento de desenvolvimento dos alunos do ensino fundamental.

13.3 – Controles sistemáticos dos prazos para prestação de contas, por parte das entidades executoras de ações, programas ou eventos relacionados ao ensino fundamental, mediante o repasse de recursos.

13.4 – Articulações a serem desenvolvidas com a Secretaria de Saúde (ou equivalente) para a execução de programas de vacinação e de avaliação médica alunos, da rede municipal de ensino.

13.5 – Responsabilidade e procedimentos para a manutenção e funcionamento das bibliotecas escolares e de acervo de material didático, a ser disponibilizado por meio físico ou através de tecnologia da informação.

13.6 – Responsabilidades, procedimentos e registros a serem utilizados na administração do corpo docente.

13.7 – Responsabilidades, critérios, autorizações e procedimentos para a expansão do corpo docente do pessoal de apoio.

13.8 – Idem para as contratações temporárias observadas na legislação específica.

13.9 – Procedimentos, critérios e prazo para a elaboração das programações de aquisição de materiais de ensino, esporte, expediente, higiene e limpeza, uniforme escolar (se houver lei autorizativa), para uso nos centros de ensino fundamental, creches e pré-escolas, com encaminhamento à Secretaria de Administração para fins de subsidiar o processo de planejamento e orçamento, e ao Departamento de Compras e Licitações, para fins de programação das licitações.

13.10 - Procedimentos, critérios e prazo para a elaboração das programações de construção de novos centros de ensino, creches e pré-escolas e de seus equipamentos, assim como a da ampliação das atuais, com encaminhamento à Secretaria de Administração para fins de subsidiar o processo de planejamento e orçamento, e ao Departamento de Compras e Licitações (ou equivalente), para fins de programação das licitações.

13.11 - Procedimentos, critérios e prazo para a elaboração das programações de contratação de serviços de apoio, para os centros de ensino fundamental, creches e pré-escolas, com encaminhamento à Secretaria de Administração para fins de subsidiar o processo de planejamento e orçamento, e ao Departamento de Compras e Licitações (ou equivalente), para fins de programação das licitações.

13.12 – Acompanhamento do funcionamento do controle do ensino fundamental, creches e pré-escolas, mediante análise sistemática dos registros de controle operacional, efetuados pelos diretores das unidades, com adoção das providências pertinentes.

13.13 – Acompanhamento sistemático dos controles de frequência dos professores, do pessoal do apoio administrativo e dos alunos, com adoção das providências pertinentes.

13.14 – Verificação, com identificação do responsável, previamente ao encaminhamento de qualquer tipo de requisição ou solicitação especificada nesta Instrução Normativa, sobre o cumprimento de todas as exigências atinentes a cada situação.

13.15 – Adoção de procedimentos para a manutenção do cadastro dos usuários de transporte escolar, reunindo informações que possibilitem a análise estatística sobre o melhor aproveitamento deste serviço.

13.16 – Registros e controles a serem efetuados sobre a utilização de ônibus locados e sobre a prestação de serviços de transporte escolar através de terceiros.

13.18 – Análise sistemática dos dados constantes do cadastro de usuários do transporte escolar, por roteiro, com geração de relatórios demonstrando o custo por aluno para cada modalidade de ensino e para cada situação (uso de frota própria, locação de veículos e contratação de serviços).

13.19 – Acompanhamento sistemático dos controles sobre o trabalho desenvolvido pelos motoristas, inclusive quanto à realização de horas extraordinárias, habilitação etc.;

13.20 – Acompanhamentos sistemáticos dos controles sobre o uso, abastecimento e guarda dos veículos na Prefeitura ou locados.

13.21 - Acompanhamento sistemático dos controles sobre serviços de transporte escolar prestados por terceiros, inclusive para fins de certificação das faturas sobre a utilização de veículos locados.

13.22 - Avaliação prévia e sistemática sobre a relação custo-benefício do uso de veículos próprios em relação à locação e/ou à contratação de serviços de transporte escolar prestados por terceiros.

13.23 - Análise sistemática dos dados constantes dos registros sobre o consumo de merenda escolar, com geração de relatórios demonstrando o custo por aluno para cada modalidade de ensino e outras informações necessárias para o aprimoramento da atividade.

13.24 - Acompanhamento sistemático dos trabalhos desenvolvidos pelos (as) nutricionistas e do apoio administrativo nutrição escolar.

13.25 – Acompanhamento sistemático dos controles de estoque, em especial quanto ao prazo de validade dos produtos.

14 - Processo Administrativo

14.1 - O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração.

14.2 - O processo administrativo será proposto pela autoridade responsável pela pasta e determinado pelo chefe de poder correspondente.

14.3 - Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo fixado da Lei Complementar 015/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tapurah).

14.4 - O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder executivo, somente com funcionários estáveis, conforme Lei Complementar 015/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tapurah), assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - Os fatos apurados pela comissão será objeto de registro em relatório e encaminhamento à controladoria geral para emissão de parecer e ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.

14.6 - O chefe de poder correspondente decidirá sobre a aplicação das penalidades indicadas no processo em comum acordo com a Lei Complementar 015/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tapurah).

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - A unidade gestora do Sistema de Educação deverá administrar os recursos com eficiência e transparência.

2 - Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto a Unidade Central de Controle Interno Municipal.

3 - As questões não especificadas na presente Instrução Normativa a respeito da matéria serão objeto de nova Instrução Normativa. Para tanto em quanto não houver, serão resolvidas diretamente pelo chefe do Poder correspondente e a Controladoria Interna do Município.

4 - A Câmara Municipal como órgão da Administração Pública Municipal, se sujeitará à observância da presente Instrução Normativa, somente no que couber e se couber, de acordo com estrutura administrativa equivalente, sendo responsável para promover eventuais adequações, as quais serão submetidas a esta UCCI conforme Lei Municipal nº 702/2007 do Sistema de Controle Interno.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapurah - MT, 27 de setembro de 2010.

Marcelo Leocides Alves
Coordenador do Controle Interno

Jaqueline Fioresi
Membro

Lourdes Marchioni da Costa
Membro

Ciente:
Milton Geller
Prefeito Municipal

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2010
de 27 de setembro de 2010.**

**DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO
E SEUS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE.**

Versão: 01

Aprovada em: 27/09/2010

Unidade Responsável: Departamento de Tributação e Fiscalização

I - FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos de controle e rotinas de trabalho e a serem observados por toda a Estrutura Administrativa em todas as atividades de Arrecadação de Tributos Municipais, no que refere às exigências para fiscalização, execução e regularidade na prestação de contas, visando à padronização das ações e implementação dos procedimentos de controle.

II - ABRANGENCIA

Todas as Unidades da administração direta e indireta, quando no exercício desta instrução normativa, em especial o Departamento Municipal de Tributos e Fiscalização.

III - CONCEITO

1 - Sistema de Tributos – STB

Conjunto de atividades desenvolvidas em todas as unidades da Administração pública Municipal quando da manutenção da arrecadação tributária do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso. Tem como órgão central a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda bem como todos os demais órgãos setoriais da estrutura organizacional quando no exercício de qualquer atividade abrangida pelo STB.

2 - Órgão Central do Sistema

Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda, a qual compete, de acordo com as suas atribuições institucionais, responder pela maior parte das rotinas e procedimentos de controle de acordo com esta Instrução Normativa e a Legislação vigente.

3 - Unidades Executoras

Todas as unidades da estrutura organizacional que se sujeitarão à observância da presente Instrução Normativa nas atividades de tributação, fiscalização e arrecadação tributária municipal.

4 - Procedimentos de Controle

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades e/ou ilegalidades, além de preservar o patrimônio e o erário público.

5 - Fluxograma

Demonstração das rotinas de trabalho, relacionadas ao Sistema Administrativo, com a identificação das etapas a serem percorridas, que vai desde a solicitação até a prestação de contas e devido registro contábil.

6 – Princípios Da Tributação

Os princípios que orientam as atividades da tributação são: Princípio Da Legalidade(Art.150,I,Cf), Princípio Da Anterioridade(Art. 150,II, “B”, Cf/88), Princípio Da Irretroatividade(Art. 150,II, “A”,Cf), Princípio Da Igualdade Ou Isonomia Tributária (Art. 150,II, Cf/88), Princípio Da Vedação Ao Confisco(Art. 150,IV,Cf/88), Princípio Da Liberdade De Tráfego(Art. 150,V,Cf/88), Princípio Da Uniformidade Geográfica(Art. 151,I, Cf/88), Princípio Da Capacidade Contributiva(Art. 145,§1º,Cf/88), Princípio Da Não Surpresa Do Contribuinte, Princípio Da Transparência Dos Impostos Ou Da Transparência Fiscal, Princípio Da Não Cumulatividade (Arts. 155,

§2º,I; Art. 153, §3º,II.; Art. 154,I, Cf/88), Princípio Da Seletividade (Art. 153, §3º,Cf), Princípio Da Não Diferenciação Tributária (Art. 152,Cf/88), Princípio Da Tipicidade e Princípio Da Imunidade(Art. 150,VI, “A”, Cf).

IV - BASE LEGAL

1 - Código Tributário Municipal

2 - Demais legislação e normas aplicáveis a matéria desta Instrução Normativa.

V - RESPONSABILIDADE

1 - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

1.1 - Promover a Divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada.

1.2 - Orientar as unidades responsáveis e supervisionar sua aplicação, promover discussões técnicas com as Unidades Responsáveis com o Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão. 1.3 - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange a identificação e avaliação procedimentos de controle e através da atividade de auditoria interna.

1.4 - Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Tributos, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

2 - Das Unidades Executoras

2.1 - Atender as solicitações do Controle Interno responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização, alertar o Controle Interno responsável pela instrução normativa sobre alteração que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

2.2 - manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários das unidades, velando pelo fiel cumprimento da mesma.

2.3 - Encaminhar as informações ao controle externo e demais órgãos de fiscalização.

3) Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

3.1 - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos.

3.2 - Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao STB, propondo alterações na instrução normativa para aprimoramento dos mesmos.

VI - PROCEDIMENTOS

1 - Do Departamento De Tributação E Fiscalização

1.1 - Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda ao setor de Tributação a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades como segue:

1.1.1 - manter cadastro informatizado e atualizado dos contribuintes;

1.1.2 – expedir em tempo hábil guia de lançamento, notificações, autos de infração e imposição de multa;

1.1.3 – executar a política tributária do Município, desenvolvendo os mecanismos de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos previstos no Código Tributário Municipal;

1.1.4 – promover a cobrança de todos os créditos tributários e fiscais devidos ao Município;

1.1.5 – controlar a legalidade dos critérios tributários e fiscais;

1.1.6 – inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados;

1.1.7 – remeter à Procuradoria Jurídica, para ajuizar os critérios inscritos em dívida ativa, promovendo o seu acompanhamento;

1.1.8 – manter atualizada a legislação tributária municipal, realizando ou propondo modificações de interesse tributário ou fiscal encarregando-se da orientação aos contribuintes sobre a sua correta aplicação;

1.1.9 – conceder e controlar o parcelamento de créditos tributários e fiscais, bem como, a sua restituição, quando cobrados indevidamente pelo Município;

1.1.10 – providenciar a elaboração do calendário fiscal de acordo com as necessidades da municipalidade;

1.1.11 – providenciar o lançamento e emissão de guias de recolhimento dos tributos, obedecendo ao calendário fiscal;

1.1.12 – promover a baixa dos débitos já quitados;

1.1.13 – manter cadastro atualizado da dívida ativa municipal;

1.1.14 – fornecer trimestralmente à Assessoria Jurídica a relação dos débitos inscritos em dívida ativa;

1.1.15 – manter controle de cobranças administrativas;

1.1.16 – manter controle de cobranças judiciais;

1.1.17 – manter controle sobre o prazo prescricional;

1.1.18 – manter controle da dívida ativa do Município através de relatório;

1.1.19 – constar na Lei orçamentária ou outra Lei específica, previsão de valores da dívida;

1.1.20 – fornecer certidões sobre a situação das pessoas interessadas perante o fisco municipal;

1.1.21 – proceder à inscrição dos tributos, mantendo atualizado o cadastro em todos os aspectos que resultem na concretização do lançamento (recomenda-se cadastro informatizado);

1.1.22 – pesquisar os elementos relativos às transferências imobiliárias sujeitas a tributos municipais;

1.1.23 – efetuar o registro das transferências de propriedades de imóveis;

1.1.24 – instituir processos relativos a cadastro e certidões se solicitadas;

1.1.25 – promover a elaboração dos lançamentos dos impostos prediais e territoriais e taxas previstas em Lei;

1.1.26 – elaborar na forma da legislação em vigor, o cálculo do valor venal dos imóveis;

1.1.27 – organizar e manter atualizado o cadastro de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e profissionais liberais, sujeitos á pagamento de tributos municipais;

1.1.28 – promover o levantamento de créditos vencidos de impostos e taxas e encaminhá-los à Procuradoria Jurídica para cobrança;

1.1.29 – informar regularmente ao Controle Interno o volume de débitos com a municipalidade.

2- Do Setor De Tributação

2.1 – Efetuar as notificações, autuações e imposições de multa relativa ao Código Tributário Municipal, Código de posturas do Município e demais leis específicas.

2.2 – Proceder à verificação de condições de funcionamento dos estabelecimentos.

2.3 – Proceder à investigação de veracidade das informações prestadas ao Fisco Municipal.

2.4 – Fiscalizar a manutenção de atividades não cadastradas no Fisco Municipal.

2.5 – Vistoriar cargas, estoques, enfim, mercadorias em trânsito pelo Município.

2.6 – Proceder à vistoria de embarcações, com vistas a apurar omissões fiscais.

2.7 – Participar de intercâmbio de informações econômico – fiscais com repartições fiscais municipais, estaduais ou federais, quando tal intercâmbio resultar em interesses municipais.

2.8 – Reprimir o lançamento em vias públicas de entulho, terras, material lenhoso ou de qualquer sorte e de materiais que impeçam a regular condição de trafegabilidade dos logradouros públicos, nos termos da Lei Municipal;

2.9 – Aplicar aos infratores as penas estatuídas no Código Municipal de Posturas, no Código Tributário Municipal e nas demais legislações;

2.10 – Promover a abertura de processo administrativo fiscal nas situações previstas no Código Tributário;

2.11 – Propor ações de execução fiscal quando esgotadas as possibilidades administrativas.

3 - Do Cadastro no IPTU

3.1 – Na manutenção do cadastro do IPTU:

3.1.1 – Definição dos componentes do Boletim de Informações Cadastrais e das respectivas fontes de informação, documentos a serem anexados, responsáveis pela revisão e pela aprovação, incluindo:

3.1.1.1 – dados pessoais do proprietário, ou possuidor de imóveis localizados na área urbana do Município;

3.1.1.2 – dados de identificação quanto à localização do imóvel;

3.1.1.3 – dados de classificação da edificação;

3.1.1.4 – dados de classificação do terreno.

3.1.2 – Forma de arquivamento dos Boletins de Informações Cadastrais e prazo, e/ou procedimentos para transferência dos documentos para meio magnético.

3.1.3 – Procedimentos para a recepção dos dados transferidos pela Secretaria de Planejamento (ou equivalente), em decorrência da expedição de Alvarás de Construção e de “habite-se”;

3.1.4 – Procedimentos para atualização cadastral por iniciativa do próprio contribuinte;

3.1.5 – Idem em decorrência de constatações da fiscalização tributária ou em função de denúncias.

3.1.6 – Definição do prazo máximo (periodicidade) para levantamento de campo e atualização de todo cadastro;

3.1.7 – Procedimentos e autorizações para alterações de dados cadastrais ou baixas de registros, com a especificação dos documentos comprobatórios a serem exigidos em cada situação, os quais irão compor processo administrativo;

3.1.8 – Comunicação ao Departamento de Contabilidade das baixas de créditos tributários inscritos na Dívida Ativa, quando através de processo administrativo;

3.1.9 – Definição dos níveis de acesso ao sistema informatizado do IPTU, restringindo o acesso às rotinas de atualização (inclusão/alteração/baixa) do cadastro, com responsabilização dos servidores incumbidos da tarefa, pela utilização de suas senhas por pessoas não autorizadas;

3.1.10 – Definição da periodicidade, extensão e procedimentos para a geração sistemática de back-up operacional e de segurança do cadastro e dos arquivos do sistema de IPTU;

3.1.11 – Indicações do responsável pela análise sistemática dos dados do arquivo do sistema, com definição da periodicidade e das medidas a serem adotadas no caso da constatação de alterações não autorizadas ou outras irregularidades.

4 - Do Lançamento Do IPTU

4.1 - Procedimentos e prazo para o lançamento do imposto, com a expedição dos respectivos carnês, após a certificação do cálculo, os quais deverão conter no mínimo os seguintes elementos:

4.1.1 – identificação do sujeito passivo;

4.1.2 – definição da base de cálculo;

4.1.3 – valor do imposto;

4.1.4 – prazos de pagamento;

4.1.5 – data para contestação;

4.1.6 – ano da dívida.

4.2 – Encaminhamento dos carnês aos contribuintes cujo endereço consta no cadastro, acompanhado de correspondência que caracterize a notificação pessoal do contribuinte, cientificando-o do lançamento do imposto.

4.3 – Publicação do edital de lançamento do IPTU, dando ciência aos contribuintes que não possuem endereço de correspondência, constante dos seguintes dados:

4.3.1 – identificação do sujeito passivo;

4.3.2 – endereço do imóvel;

4.3.3 – ano da dívida;

4.3.4 – prazo para a retirada do documento de arrecadação;

4.3.5 – prazo e opção de pagamento;

4.3.6 – prazo para a contestação;

4.3.7 – definição de base de cálculo.

4.4 – Procedimentos para intimação por edital, dos contribuintes cujos carnês foram devolvidos pelo correio e/ou não foram retirados junto à Prefeitura.

4.5 – Procedimentos inerentes ao parcelamento de débitos vencidos, não inscritos na Dívida Ativa, com atualização do cadastro.

5 – Da Arrecadação E Baixa De Tributos Inscritos Ou Não Na Dívida Ativa

5.1 – Critérios, procedimentos e prazo para o credenciamento anual dos bancos para a arrecadação de tributos, com definição dos padrões, considerando o uso de:

5.1.1 – ficha de compensação;

5.1.2 – padrão FEBRABAN;

5.1.3 – documentos de Arrecadação Municipal (sem código de barras).

5.2 – Procedimentos e registro de recebimento do arquivo magnético com os dados de arrecadação, transmitidos pelo banco, e para a baixa no sistema de arrecadação tributária, com registro, obrigatório, por contribuinte, da data e do valor arrecadado por tributo.

5.3 – Definição de responsabilidades e procedimentos para análise do relatório de crítica das baixas efetuadas, apontando, no mínimo, os pagamentos rejeitados, além daqueles pagos com valores inferiores ou superiores ao lançamento, com indicação das providências e serem adotadas para cada situação.

5.4 – Definição das informações e serem repassadas, diariamente, ao Departamento Financeiro (ou equivalente), para fins de conciliação entre os valores informados como arrecadados e baixados no sistema de arrecadação tributária e os valores creditados na conta corrente da Prefeitura, com especificação dos procedimentos a serem observados.

6 - Da Inscrição Controle E Baixa Da Dívida Ativa.

6.1 – Definição dos prazos para a inscrição de débitos em Dívida Ativa, a contar da data do vencimento do tributo ou do seu parcelamento, ou de decisão administrativa irreformável, ou de decisão judicial passada em julgado.

6.2 – Especificação dos critérios e procedimentos para a inscrição em Dívida Ativa, cujo registro deverá conter, no mínimo:

6.2.1 – o nome do devedor e, sendo o caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou residência de um ou de outros;

6.2.2 – a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora;

6.2.3 – origem do crédito;

6.2.4 – data da inscrição;

6.2.5 – número do processo administrativo de que se origina o crédito (se for o caso), com indicação do livro e da folha inscrição.

6.3 – Informações a serem passadas ao Departamento de Contabilidade por ocasião da inscrição de débitos em Dívida Ativa.

6.4 – Geração, ao final do exercício, de listagem da inscrição em Dívida Ativa, a qual, encadernada e com a inserção de termos de abertura e encerramento, se constituirá no Livro de Inscrição em Dívida Ativa, exigido pelo Tribunal de Contas do Estado.

6.5 – Encaminhamento ao Departamento de Contabilidade, dos montantes da listagem acima, para fins de controle e conciliação.

6.6 – Prazo máximo e procedimentos para encaminhamento de notificação administrativa aos contribuintes, oferecendo-lhes prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação, para pagamento ou contestação.

6.7 – Idem para a publicação da notificação administrativa por edital, para os casos de contribuintes não localizados ou que se recusaram a receber a correspondência.

6.8 – Idem para a emissão da Certidão de Dívida Ativa àqueles que não regularizaram seus débitos, na qual deverá constar no mínimo:

6.8.1 – nome do devedor, do co-responsável e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um ou de outros;

6.8.2 – valor original da dívida juros e outros encargos previstos em lei;

6.8.3 – origem, a natureza e o fundamento legal;

6.8.4 – indicação se for o caso de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal;

6.8.5 – data e o número de inscrição, no registro da Dívida Ativa;

6.8.6 – número do processo administrativo ou do auto de infração (se for o caso).

6.9 – Prazos, autorizações e procedimentos para encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria (ou Assessoria) Jurídica para execução fiscal.

6.10 – Periodicidade, critérios e procedimentos para, com o apoio da Procuradoria (ou Assessoria) Jurídica, analisar a relação custo x benefício da manutenção em cadastro dos critérios tributários de pequeno valor, especificando os procedimentos para a baixa.

7 - Do Lançamento E A Arrecadação Do Imposto Sobre O Serviço – ISS

7.1 – Critérios, procedimentos condições para o enquadramento das empresas, profissionais liberais ou autônomos, segundo as atividades que exercem, na lista de serviços constantes da legislação tributária municipal, com identificação da modalidade de lançamento.

7.2 – Procedimentos e prazos para os contribuintes sujeitos à tributação por homologação (auto – lançamento), informarem à Prefeitura, via comunicação de dados ou de forma documental, o montante do movimento econômico (faturamento mensal), sobre o qual será aplicada a respectiva alíquota.

7.3 – Definição dos limites máximos de variação (para menos) em relação à média dos últimos 12 meses, no valor do movimento econômico, para fins de averiguações posteriores por parte do Departamento de Fiscalização Tributária.

7.4 – Procedimentos e prazos para disponibilização aos contribuintes sujeitos à tributação por homologação (auto-lançamento), por parte da Prefeitura, via comunicação de dados, internet ou de forma documental, da guia para recolhimento do ISS via bancária.

7.5 – Procedimentos e prazos para a disponibilização, por parte da Prefeitura, via comunicação de dados, internet ou de forma documental, da guia para recolhimento do ISS calculado por meio de alíquotas fixas, devidos por profissionais liberais, autônomos e sociedades de profissionais.

7.6 – Procedimentos para o registro diário no sistema, dos valores arrecadados de ISS por homologação, por contribuinte, conforme informação passada pelos bancos arrecadadores.

7.7 – Procedimentos e prazos para notificação aos contribuintes que deixaram de recolher o ISS por homologação, ou o fizeram em patamar inferior ao devido, em relação ao movimento econômico informado.

8 - Do Lançamento E A Arrecadação De Imposto De Transmissão Inter Vivos – ITBI.

8.1 – Critérios e procedimentos para a emissão da guia de recolhimento do ITBI incidente sobre a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição (CF, art. 156, II).

8.2 – Critérios, procedimentos, fontes de consulta e de comprovação para o estabelecimento do valor venal do imóvel, para os fins da tributação, e para avaliação do valor pelo fisco municipal e sua homologação.

8.3 – Idem para o lançamento por declaração, que poderá ser revisto pelo fisco quando não houver concordância entre as partes quanto ao valor declarado, assim como, para a nomeação, neste caso, de um avaliador oficial.

8.4 – Condicionamento da liberação da guia de recolhimento do ITBI à apresentação de certidão negativa de débito de impostos municipais relativa ao imóvel objeto de transação.

8.5 – Procedimentos para o registro diário no sistema, dos valores arrecadados, por contribuinte, conforme informação passada pelos bancos arrecadadores.

9 - Do Lançamento E Arrecadação Da Contribuição De Melhoria

9.1 – Definição das informações e prazos, a serem repassados pela Secretaria de Infraestrutura(ou equivalente), relacionados à programação de obras que poderão possibilitar o lançamento da Contribuição de Melhoria.

9.2 – Idem a serem repassadas pela Secretaria de Infraestrutura(ou equivalente), a respeito da realização de obras que poderão possibilitar o lançamento da Contribuição de Melhoria.

9.3 – Procedimentos para a consulta e elementos a serem obtidos junto ao cadastro imobiliário mantido pela Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda(ou equivalente) e junto ao cadastro do IPTU.

9.4 – Critérios, parâmetros, fontes de consulta e procedimentos para a definição da base de cálculo e do cálculo da Contribuição de Melhoria, assim como para a distribuição do montante global entre os contribuintes, proporcional e igualmente à participação na soma de um dos seguintes grupos de elementos: testada do imóvel e área do imóvel.

9.5 – Procedimentos e prazos para a publicação do Edital, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

9.5.1 – Memorial descritivo do projeto;

9.5.2 – Orçamento de custo da obra;

9.5.3 – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

9.5.4 – fator de rateio;

9.5.5 – parcela devida por cada contribuinte;

9.5.6 – delimitação da zona beneficiada.

9.6 – Procedimento a serem adotados diante de impugnação do Edital, com o envolvimento, se for o caso, da Procuradoria (ou Assessoria) Jurídica.

9.7 – Procedimentos e prazos para o lançamento da Contribuição de Melhoria, através da notificação ao responsável pela obrigação principal, informando quanto:

9.7.1 – ao montante do crédito fiscal;

9.7.2 – à forma e prazo de pagamento;

9.7.3 – aos elementos que integram o cálculo do montante;

9.7.4 – ao prazo concedido para reclamação.

9.8 – Procedimentos e prazos para a emissão e entrega dos documentos de arrecadação, assim como, do registro do crédito (parcelas) no sistema informatizado de tributos.

9.9 – Procedimentos e prazos em relação aos recursos impetrados sobre o lançamento da Contribuição de Melhoria, de modo a permitir o imediato relançamento do tributo, nos casos de o recurso ser deferido ou, no caso de indeferimento, a notificação da decisão ao contribuinte.

9.10 – Definição dos níveis de acesso lógico ao cadastro de dados do lançamento da Contribuição de Melhoria, restringindo o acesso às rotinas de atualização (inclusão/alteração/baixa), com responsabilização dos servidores incumbidos da tarefa, pela utilização de suas senhas por pessoas não autorizadas.

9.11 – Definição da periodicidade, extensão e procedimentos para a geração sistemática de back-up operacional e de segurança do cadastro.

9.12 – Indicação do responsável pela análise sistemática dos dados do “arquivo log.” do sistema, com definição da periodicidade e das medidas a serem adotadas no caso da constatação de alterações não autorizadas ou outras irregularidades.

10 - Do Lançamento E A Arrecadação De Taxas Municipais

10.1 – Definição dos procedimentos, unidades responsáveis, critérios etc., para cada taxa relativa ao exercício do poder de política prevista no Código Tributário Municipal, contemplando:

10.1.1 – modelo de formulário para requerimento do contribuinte;

10.1.2 – relação dos documentos e comprovações a serem exigidas;

10.1.3 – tramitação interna, com definição do responsável pela emissão da guia de recolhimento.

10.2 – Exigências quanto à verificação, quando aplicável, como condição para a emissão da guia de recolhimento da taxa, da anexação, por parte do interessado, de todos os documentos necessários para o registro do contribuinte no cadastro imobiliário (da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda) e/ou no cadastro do IPTU ou no cadastro econômico (empresas, sociedades e prestadores de serviços pessoas físicas).

10.3 – Encaminhamento, quando for o caso, da documentação anexa ao requerimento para o exame e aprovação da unidade competente, antes da emissão da guia de recolhimento.

10.4 – Encaminhamento dos requerimentos para Taxa de Licença para Localização e Funcionamento às unidades de Fiscalização, antes da emissão da guia de recolhimento.

10.5 – Procedimentos para a emissão da Licença para Localização e Funcionamento, após a comprovação do recolhimento da taxa.

10.6 – Procedimentos para a renovação anual da Licença para Localização e Funcionamento, mediante o lançamento (e comprovação do recolhimento) da respectiva taxa.

10.7 – Registro das taxas arrecadadas, por contribuinte, no sistema informatizado de tributos.

11 - Da Rotina Para Fiscalização Do ISS

11.1 – Condições, critérios, procedimentos e registros das autorizações para a impressão de notas fiscais de serviços.

11.2 – Critérios e procedimentos para o planejamento dos serviços de fiscalização (internos e de campo).

11.3 – Os procedimentos para a fiscalização de campo, deve iniciar com a lavratura de Termo de Início de Fiscalização, no qual deverão constar os seguintes dados:

11.3.1 – identificação do Sujeito Ativo e Passivo;

11.3.2 – período a ser fiscalizado (início da fiscalização e final da fiscalização);

11.3.3 – prazo para a apresentação dos documentos necessários para o início da fiscalização;

11.3.4 – número do processo de fiscalização;

11.3.5 – data de lavratura do termo;

11.3.6 – identificação da Autoridade Fiscal;

11.3.7 – identificação do responsável pelo recebimento do Termo de Início de Fiscalização.

11.4 – Definição dos documentos a serem exigidos, por intimação, quando do início da fiscalização, incluindo:

11.4.1 – blocos de notas fiscais de serviço;

11.4.2 – livro registro de ISS;

11.4.3 – comprovantes de pagamento;

11.4.4 – livro Diário;

11.4.5 – razão/Caixa;

11.4.6 – documentos diversos relacionados à atividade fiscalizadora.

11.5 – Critérios, procedimentos e extensão da amostra para a realização de testes de consistência dos recolhimentos, com o objetivo de certificar a sua regularidade.

11.6 – Lavratura do Termo de Encerramento de fiscalização.

11.7 – Procedimentos a serem adotadas quando da constatação de débitos, incluindo a expedição de Notificação de Lançamento com as seguintes características mínimas:

11.7.1 – identificação do Sujeito Ativo;

11.7.2 – identificação do Sujeito Passivo;

11.7.3 – número da Notificação;

11.7.4 – descrição do Tributo;

11.7.5 – histórico do Lançamento;

11.7.6 – disposições Legais (incidência, infração, multa; juros, correção monetária);

11.7.7 – demonstrativo de valores;

11.7.8 – prazo e local para pagamento ou parcelamento, e para apresentação de defesa;

11.7.9 – identificação de anexos à Notificação;

11.7.10 – identificação da Autoridade Fiscal;

11.7.11 – ciente do Sujeito Passivo.

11.8 – Especificação da obrigatoriedade de serem anexados à Notificação os demonstrativos dos cálculos, a origem do débito apurado e demais informações que a legislação municipal obrigar.

11.9 – A Notificação de Lançamento deverá ser entregue pessoalmente ao Sujeito Passivo e de que, quando da recusa do seu recebimento, deverá a autoridade fiscal constar os fatos na mesma e enviá-la pelo correio com Aviso de Recebimento. Sendo impossível a entrega por via postal, deverá o contribuinte ser notificado por edital.

11.10 – Conteúdo e procedimentos para emissão do relatório circunstanciado dos fatos ocorridos durante o processo de fiscalização

e para a lavratura do Termo de Encerramento de Fiscalização, com, no mínimo, os seguintes dados:

- 11.10.1** – identificação do Sujeito Ativo;
- 11.10.2** – identificação do Sujeito Passivo;
- 11.10.3** – período fiscalizado (data de início e final);
- 11.10.4** – descrição das irregularidades contidas, ou da homologação do lançamento;

11.10.5 – registro da devolução dos documentos utilizados na fiscalização.

11.10.6 – identificação da Autoridade Fiscal;

11.10.7 – ciência do sujeito passivo.

11.11 – Definição do prazo para o contribuinte apresentar defesa à Notificação ou Auto de Infração e procedimentos para encaminhamento à autoridade julgadora que, em sua análise, deverá observar se a defesa é tempestiva, sendo que, uma vez constatada a intempestividade, a defesa será “indeferida” e arquivada.

11.12 – Procedimentos e prazo para a comunicação da decisão ao contribuinte, considerando as seguintes situações:

11.12.1 – cancelamento do lançamento nos casos de decisão favorável ao contribuinte;

11.12.2 – Idem quando for constatado erro formal na notificação;

11.12.3 – concessão de novo prazo, para recurso em 2ª instância, quando a defesa for indeferida.

11.13 – Especificação dos procedimentos fiscais específicos para a fiscalização do ISS devido sobre os serviços da construção civil (incorporação, empreitada global, subempreitadas, administração de obras) e auxiliares de construção civil (concretagem, argamassas, projetos, estaqueamento etc.).

11.14 – Procedimentos fiscais e contábeis a serem adotados junto as organizações prestadoras de serviços específicos em áreas tais como: serviços de internet (provedor de acesso e cyber-café) – telecomunicações – serviços bancários – serviços prestados por empresas públicas – cartões de crédito – planos de saúde – serviços de leasing – serviços postais – serviços prestados por sociedades de profissionais liberais autônomos – serviços gráficos – serviços prestados por cooperativas – serviços de franqueamento – serviços de faturização – importação e exportação de serviços (local da prestação do serviço) – serviços de publicidade e propaganda e veiculação de publicidade – outras prestações de serviços julgadas controversas.

12 - Da Rotina Mediante Dação Em Pagamento Com A Autorização Legislativa

12.1 – Definição dos créditos tributários e de limites de valores passíveis de serem liquidados mediante dação em pagamento (desde que as tais definições não constem da legislação municipal).

12.2 – Definição dos tipos de bens e das condições para o recebimento em dação em pagamento, condicionando a operação à comprovação do interesse público na aquisição do bem (idem).

12.3 – Informações e comprovações mínimas a serem apresentadas pelo devedor quando da proposição de dação em pagamento, mediante manifestação expressa neste sentido.

12.4 – Exames a serem efetuados com base na documentação apresentada, averiguações adicionais e inspeções físicas necessárias, por tipo de bem, com emissão de atestado de regularidade.

12.5 – Procedimentos e critérios para o levantamento, cálculo e demonstração do valor atualizado do crédito tributário do Município, e de sua revisão.

12.6 – Definição das áreas a serem representadas na composição da comissão, permanente ou especial, para avaliação do(s) bem(s) objeto da dação em pagamento.

12.7 – Procedimentos e critérios a serem observados para a emissão, pela comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo, do laudo de avaliação do bem.

12.8 – Encaminhamento do processo para a Procuradoria (ou Assessoria) Jurídica, para fins de formalização da transação e encaminhamento à homologação do Prefeito Municipal.

12.9 – Encaminhamento para autorização da Câmara de Vereadores (se for o caso).

12.10 – Procedimentos para o recebimento do bem, mediante processo de liquidação devidamente homologado por servidor responsável (Lei 4.320/64, art. 63).

12.11 – Procedimentos e níveis de autorização à quitação dos créditos e para a baixa, no sistema informatizado de arrecadação tributária, dos tributos pagos mediante dação em pagamento.

12.12 – Encaminhamento do processo para o Departamento de Contabilidade que, após o registro da operação, o enviará ao Departamento de Controle Patrimonial (ou equivalente).

13 - Do Controle Do IPTU

13.1 – Critérios e extensão da amostra para a definição da massa de teste e especificação dos procedimentos para a revisão do cálculo do IPTU antes de seu lançamento, envolvendo as diversas categorias de imóveis e tipos de contribuintes, com o objetivo de aferir:

13.1.1 – a adequação do cálculo em relação às definições constantes da Planta Genérica de Valores aprovada por lei, no que tange aos valores dos terrenos e das edificações;

13.1.2 – a observância ao modelo de cálculo conforme definido no Código Tributário Municipal, em especial quanto aos valores considerados, alíquotas aplicadas;

13.1.3 – se foram consideradas as características do imóvel, conforme registro cadastral e os aspectos relacionados à sua localização, conforme especificados no Código Tributário Municipal.

13.2 – Geração de listagem, com encadernação, com a imagem de todos os carnês emitidos e totalização do IPTU lançado e das taxas incluídas nos carnês.

13.3 – Registro de todos os carnês devolvidos pelo correio e/ou não retirados pelos contribuintes, com controle sobre as ações subseqüentes.

14 - Do Controle Do ISS

14.1 – Verificação, antes do cadastramento da empresa, da existência do registro do imóvel do estabelecimento no cadastro do IPTU.

14.2 – Verificação sistemática de aprovação do Boletim de Informações Cadastrais antes da transcrição de dados para o sistema.

14.3 – Verificação sistemática de existência de processo administrativo e de aprovação por quem de direito, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, antes de se efetuar alteração ou baixa de dados cadastrais.

14.4 – Controle automático via sistema, das atualizações das senhas de acesso ao sistema.

14.5 – Geração sistemática de back-up operacional e de segurança, conforme periodicidade e extensão definidas nesta Instrução Normativa.

14.6 – Análise do arquivo, conforme procedimentos definidos nesta Instrução Normativa.

15 - Do Controle Da Dívida Ativa

15.1 – Registro e controle sobre o recebimento diário dos arquivos magnéticos com a especificação dos contribuintes que efetuaram pagamento de tributos municipais.

15.2 – Controle sobre as pendências de acerto das situações apontadas nos relatórios de crítica das baixas efetuadas.

16 - Do Controle De Baixa Da Dívida Ativa

16.1 – Acompanhamento sobre o cumprimento dos prazos estabelecidos para as diversas etapas da cobrança da Dívida Ativa.

16.2 – Registro e controle sobre as informações passadas para o Departamento de Contabilidade.

16.3 – Controle sobre as notificações administrativas expedidas e sobre as pendências de solução, assegurando que foram considerados todos os contribuintes em débito.

16.4 – Idem sobre as Certidões de Dívida Ativa encaminhadas à Procuradoria (ou Assessoria) Jurídica e sobre as pendências de solução, assegurando que foram considerados todos os contribuintes que não atenderam à notificação administrativa.

17 - Do Controle Do Lançamento E Arrecadação Do ISS

17.1 – Verificação mensal para identificação dos contribuintes que, sujeitos ao recolhimento do ISS por homologação, deixaram de informar o movimento econômico, ou o valor informado encontra-se abaixo do mínimo estabelecido como patamar de variação, com comunicação ao Departamento de Fiscalização Tributária (ou equivalente).

17.2 – Confrontação mensal, no caso dos grandes contribuintes e, por amostragem em relação aos demais, entre o valor recolhido e o valor devido do imposto.

18 – Do Controle Do Lançamento E Arrecadação Do ITBI

18.1 – Verificação prévia da compatibilidade dos dados relativos ao imóvel, constantes da guia de recolhimento do ITBI, com os registros existentes no cadastro do IPTU, inclusive quanto ao valor venal do imóvel, não se permitindo que a base de cálculo seja inferior ao valor constante do cadastro.

18.2 – Verificação sistemática da autorização, por quem de direito, da liberação da guia de recolhimento, com evidência de que foi efetuada a confrontação acima e anexada a certidão negativa de débito de tributos municipais.

19 - Do Controle Do Lançamento E Arrecadação Da Contribuição De Melhoria

19.1 – Registro e controle dos recursos impetrados sobre o lançamento da Contribuição de Melhoria, com o acompanhamento da decisão e das ações posteriores.

19.2 – Registro e controle do recebimento diário dos arquivos magnéticos com a especificação dos contribuintes que efetuaram pagamento de Contribuição de Melhoria.

19.3 – Controle sobre as pendências de acerto das situações apontadas nos relatórios de crítica das baixas efetuadas.

20 – Do Controle Do Lançamento E Arrecadação Das Taxas Municipais

20.1 – Controle sobre os requerimentos para emissão de taxas, cujos documentos (processo) foram encaminhados para verificações ou providências de outras unidades e que se encontram pendentes.

20.2 – Taxas Efetivas ou Potenciais devem favorecer a definição dos procedimentos, prazos, unidades responsáveis e critérios para o cálculo e lançamento das taxas previstas no Código Tributário Municipal, que tenham como fato gerador a utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, como, por exemplo, as Taxas de Limpeza Pública, Coleta de Lixo, Taxa de iluminação, entre outras.

21 - Do Controle Da Fiscalização Do ISS

21.1 – Controles sobre as fiscalizações efetuadas em relação às programadas, de forma a assegurar que todos os contribuintes passem pelo processo de fiscalização.

21.2 – Revisão sistemática dos relatórios circunstanciados das fiscalizações efetuadas, com revisão sobre a adequação das amostragens adotadas, em relação aos parâmetros estabelecidos nesta Instrução Normativa.

21.3 – Registro e controle das Notificações de Lançamento e dos Autos de Infração emitidos, bem como, das respectivas soluções.

21.4 – Idem dos recursos apresentados, respectivos encaminhamentos e soluções.

22 - Do Controle Da Arrecadação Tributária Mediante Dação Em Pagamento

22.1 – Verificação, antes do encaminhamento do processo para a comissão de avaliação, da existência de comprovação do interesse público na aquisição do bem, e de atestado certificando que do processo de análise da documentação apresentada, das averiguações adicionais e inspeções físicas realizadas, nada foi constatada em contrário à transação.

22.2 – Idem da existência de evidência de revisão do levantamento e do cálculo do valor atualizado do crédito tributário do Município.

22.3 – Verificação da comprovação do recebimento do bem e de sua legalização em nome da Prefeitura, previamente à quitação dos créditos e da sua baixa no sistema informatizado de arrecadação tributária.

23 – Do Processo Administrativo

23.1 – O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas

de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração.

23.2 - Processo administrativo será proposto pela controladoria municipal e determinado pelo chefe de poder correspondente.

23.3 - Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo fixado da Lei Complementar 015/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tapurah).

23.4 - O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, somente com funcionários estáveis, conforme previsto na Lei Complementar 015/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tapurah), assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

23.5 - Os fatos apurados pela comissão será objeto de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria geral para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.

23.6 - O chefe de poder correspondente decidirá sobre a aplicação das penalidades indicadas no processo em comum acordo com a Lei Complementar 015/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tapurah).

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - A unidade gestora do Sistema de Tributos deverá administrar os recursos com eficiência e transparência.

2 - Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto a Unidade Central de Controle Interno Municipal.

3 - As questões não especificadas na presente Instrução Normativa a respeito da matéria serão objeto de nova Instrução Normativa. Para tanto em quanto não houver, serão resolvidas diretamente pelo chefe do Poder correspondente e a Controladoria Interna do Município.

4 - A Câmara Municipal como órgão da Administração Pública Municipal, se sujeitará à observância da presente Instrução Normativa, somente no que couber e se couber, de acordo com estrutura administrativa equivalente, sendo responsável para promover eventuais adequações, as quais serão submetidas a esta UCCI conforme Lei Municipal nº 702/2007 do Sistema de Controle Interno.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tapurah - MT, 27 de setembro de 2010.

Marcelo Leocides Alves

Coordenador do Controle Interno

Jaqueline Fioresi
Membro

Lourdes Marchioni da Costa
Membro

Ciente:
Milton Geller
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA SANTA LUZIA

A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA SANTA LUZIA, CNPJ: 02.569.081/0001-70, torna – se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) da INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LATICÍNIO SANTA LUZIA, localizada: a 15,00 da sede do município de Tapurah, Rod MT 338, Km 84 + 6,00 Km a esquerda (Gleba Santa Luzia), no município de Tapurah, com coordenadas Geográficas 12° 49'55,7"S e 56° 30' 03,0"W.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/09/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	342.793.852,35	342.792.852,35	45.087.846,91	13,15	168.026.294,68	49,02	174.766.557,67
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	289.856.014,53	289.855.014,53	44.344.120,68	15,30	157.805.767,51	54,44	132.049.247,02
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	37.539.127,32	37.539.127,32	5.500.330,05	14,65	23.889.555,38	63,64	13.649.571,94
1.1.1.0.00.00 - Impostos	33.496.932,32	33.496.932,32	4.873.993,21	14,55	19.697.245,10	58,80	13.799.687,22
1.1.2.0.00.00 - Taxas	4.042.195,00	4.042.195,00	626.336,84	15,50	4.192.310,28	103,71	-150.115,28
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.996.883,00	12.996.883,00	2.236.551,68	17,21	8.156.249,97	62,76	4.840.633,03
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	4.165.000,00	4.165.000,00	1.043.130,64	25,05	3.160.139,41	75,87	1.004.860,59
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	8.831.883,00	8.831.883,00	1.193.421,04	13,51	4.996.110,56	56,57	3.835.772,44
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	5.566.517,00	5.566.517,00	1.695.368,18	30,46	4.349.362,09	78,13	1.217.154,91
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	5.548.517,00	5.548.517,00	1.695.368,18	30,56	4.349.362,09	78,39	1.199.154,91
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	30.571.984,00	30.571.984,00	4.655.335,20	15,23	13.870.065,76	45,37	16.701.918,24
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	196.754.055,21	196.753.055,21	28.389.388,27	14,43	103.721.656,89	52,72	93.031.398,32
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	154.865.048,35	154.715.048,35	25.822.614,81	16,69	98.028.340,74	63,36	56.686.707,61
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	41.889.006,86	42.038.006,86	2.566.773,46	6,11	5.693.316,15	13,54	36.344.690,71
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.427.448,00	6.427.448,00	1.867.147,30	29,05	3.818.877,42	59,42	2.608.570,58
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	1.752.410,00	1.752.410,00	241.357,46	13,77	800.955,53	45,71	951.454,47
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	122.463,00	122.463,00	208.027,49	169,87	218.192,34	178,17	-95.729,34
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	3.800.580,00	3.800.580,00	471.060,73	12,39	1.809.897,89	47,62	1.990.682,11
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	751.995,00	751.995,00	946.701,62	125,89	989.831,66	131,63	-237.836,66
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	52.937.837,82	52.937.837,82	743.726,23	1,40	10.220.527,17	19,31	42.717.310,65
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.331.600,00	10.331.600,00	743.726,23	7,20	1.474.276,32	14,27	8.857.323,68
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	743.726,23	0,00	1.474.276,32	0,00	-1.474.276,32
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	10.331.600,00	10.331.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.331.600,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	42.406.237,82	42.406.237,82	0,00	0,00	8.746.250,85	20,62	33.659.986,97
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	42.406.237,82	42.406.237,82	0,00	0,00	8.746.250,85	20,62	33.659.986,97
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.991.000,00	3.991.000,00	49.623,99	1,24	2.125.993,03	53,27	1.865.006,97

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	346.784.852,35	346.783.852,35	45.137.470,90	13,02	170.152.287,71	49,07	176.631.564,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	10.331.600,00	10.331.600,00	743.726,23	7,20	1.474.276,32	14,27	8.857.323,68
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	357.116.452,35	357.115.452,35	45.881.197,13	12,85	171.626.564,03	48,06	185.488.888,32
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	357.116.452,35	357.115.452,35	45.881.197,13	12,85	171.626.564,03	48,06	185.488.888,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	251.341.886,84	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2010 (g)		
								(g/c)	(c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	328.701.328,81	2.557.721,46	331.259.050,27	39.607.108,38	164.485.719,32	41.848.274,43	150.790.891,71	45,52	180.468.158,56
DESPESAS CORRENTES	228.322.803,27	13.682.721,46	242.005.524,73	37.890.143,90	153.680.706,66	38.682.956,96	138.810.285,71	57,36	103.195.239,02
Pessoal e Encargos Sociais	130.556.268,00	2.947.986,46	133.504.254,46	22.755.681,20	80.845.801,68	21.916.685,66	80.533.005,51	60,32	52.971.248,96
Juros e Encargos da Dívida	6.610.000,00	205.000,00	6.815.000,00	201.845,14	5.154.219,43	785.737,47	3.178.099,35	46,63	3.636.900,65
Outras Despesas Correntes	91.156.535,27	10.529.735,00	101.686.270,27	14.932.617,56	67.680.685,55	15.980.533,83	55.099.180,85	54,19	46.587.089,42
DESPESAS DE CAPITAL	97.583.932,54	-11.125.000,00	86.458.932,54	1.716.964,48	10.805.012,66	3.165.317,47	11.980.606,00	13,86	74.478.326,54
Investimentos	96.843.932,54	-11.123.805,41	85.720.127,13	1.715.587,55	10.805.472,76	1.930.738,97	9.494.796,85	11,08	76.225.330,28
Inversões Financeiras	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Amortização da Dívida	500.000,00	-1.194,59	498.805,41	1.376,93	-460,10	1.234.578,50	2.485.809,15	498,35	-1.987.003,74
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	970.593,00	0,00	970.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.593,00
RESERVA DO RPPS	1.824.000,00	0,00	1.824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.864.298,00	120.000,00	4.984.298,00	368.873,41	2.386.470,07	42.749,47	1.411.854,92	28,33	3.572.443,08
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	333.565.626,81	2.677.721,46	336.243.348,27	39.975.981,79	166.872.189,39	41.891.023,90	152.202.746,63	45,27	184.040.601,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	13.218.225,54	0,00	13.218.225,54	480.512,78	7.144.096,29	139.921,65	2.937.465,25	22,22	10.280.760,29
Amortização da Dívida Interna	13.218.225,54	0,00	13.218.225,54	480.512,78	7.144.096,29	139.921,65	2.937.465,25	22,22	10.280.760,29
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	13.218.225,54	0,00	13.218.225,54	480.512,78	7.144.096,29	139.921,65	2.937.465,25	22,22	10.280.760,29
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	346.783.852,35	2.677.721,46	349.461.573,81	40.456.494,57	174.016.285,68	42.030.945,55	155.140.211,88	44,39	194.321.361,93
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	16.486.352,15	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	346.783.852,35	2.677.721,46	349.461.573,81	40.456.494,57	174.016.285,68	42.030.945,55	171.626.564,03	49,11	177.835.009,78

FONTE:

MUNICÍPIO DE VÂRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/09/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	344.959.852,35	349.461.573,81	40.456.494,57	174.016.285,58	42.030.945,55	155.090.559,39	100,00	44,38	194.371.014,4
LEGISLATIVA	9.828.740,00	9.828.740,00	1.564.105,14	6.389.880,75	1.588.419,31	5.778.391,55	3,73	58,79	4.050.348,45
Ação Legislativa	9.828.740,00	9.828.740,00	1.564.105,14	6.389.880,75	1.588.419,31	5.778.391,55	3,73	58,79	4.050.348,45
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	3.510.000,00	5.910.000,00	3.662,86	3.434.362,43	552.453,24	2.330.565,52	1,50	39,43	3.579.434,48
Defesa de Ordem Jurídica	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	3.420.000,00	5.820.000,00	3.662,86	3.434.362,43	552.453,24	2.330.565,52	1,50	40,04	3.489.434,48
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ADMINISTRAÇÃO	44.807.439,14	45.387.439,14	7.085.004,78	27.837.221,87	6.784.818,80	25.595.637,89	16,50	56,39	19.791.801,25
Planejamento e Orçamento	58.000,00	143.000,00	16.405,22	40.885,08	10.954,97	34.999,86	0,02	24,48	108.000,14
Administração Geral	40.482.089,14	40.977.089,14	7.049.754,96	27.755.934,89	6.766.723,03	25.533.540,13	16,46	62,31	15.443.549,01
Administração Financeira	3.996.000,00	3.996.000,00	0,00	11.600,00	11.600,00	11.600,00	0,01	0,29	3.984.400,00
Controle Interno	71.350,00	71.350,00	18.944,60	26.298,94	5.540,80	12.994,94	0,01	18,21	58.355,06
Tecnologia de Informatização	200.000,00	200.000,00	0,00	2.502,96	0,00	2.502,96	0,00	1,25	197.497,04
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	4.048.215,00	4.048.215,00	23.531,03	264.114,18	46.627,37	200.663,14	0,13	4,96	3.847.551,88
Administração Geral	493.160,00	598.160,00	23.531,03	216.261,08	44.631,37	196.671,14	0,13	32,88	401.488,88
Policimento	3.555.055,00	3.450.055,00	0,00	47.833,10	1.996,00	3.962,00	0,00	0,12	3.446.063,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.824.034,11	9.558.034,11	1.414.174,04	6.262.419,54	1.317.819,82	5.256.375,68	3,39	55,01	4.299.658,43
Administração Geral	3.439.784,81	4.671.287,40	1.014.567,96	4.010.367,73	828.978,60	3.662.416,23	2,30	76,26	1.108.871,17
Assistência ao Idoso	519.044,18	519.044,18	15.401,14	27.481,84	0,00	12.080,70	0,01	2,33	506.963,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.075.000,00	1.845.000,00	241.413,88	1.238.721,41	306.047,28	1.023.063,08	0,66	55,45	821.936,92
Assistência Comunitária	2.790.205,12	2.520.702,53	142.791,06	985.848,56	182.793,94	658.815,67	0,42	26,14	1.861.886,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.300.000,00	9.246.194,59	1.130.907,22	4.834.077,71	1.185.888,17	4.753.645,97	3,07	51,41	4.492.548,62
Previdência do Regime Estatutário	9.300.000,00	9.246.194,59	1.130.907,22	4.834.077,71	1.185.888,17	4.753.645,97	3,07	51,41	4.492.548,62
SAÚDE	76.443.500,00	73.883.500,00	12.047.780,39	41.133.073,36	11.026.479,18	38.566.425,78	24,87	52,20	35.317.074,22
Administração Geral	59.427.479,00	59.392.479,00	10.233.242,73	33.896.203,55	9.589.490,48	33.250.019,66	21,44	55,98	26.142.459,34
Atenção Básica	7.965.000,00	4.605.500,00	379.269,70	1.765.021,12	294.330,97	1.521.053,23	0,98	33,03	3.084.446,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.336.421,00	6.191.421,00	916.686,04	3.539.703,20	727.287,11	2.263.214,51	1,46	36,55	3.928.206,49
Suporte Profilático e Terapêutico	3.314.600,00	2.539.100,00	431.572,12	1.677.706,77	356.550,17	1.327.782,39	0,86	52,29	1.211.337,61
Vigilância Sanitária	750.000,00	660.000,00	17.653,55	90.901,88	18.565,52	69.940,47	0,05	10,60	560.059,53
Vigilância Epidemiológica	650.000,00	495.000,00	66.356,25	163.536,84	40.254,93	134.435,52	0,09	27,16	360.564,48
TRABALHO	150.000,00	150.000,00	390,60	41.843,23	5.590,60	30.606,23	0,02	20,40	119.393,77
Relação de Trabalho	150.000,00	150.000,00	390,60	41.843,23	5.590,60	30.606,23	0,02	20,40	119.393,77
EDUCAÇÃO	63.841.763,00	66.481.763,00	10.412.961,58	38.667.835,84	9.657.972,38	35.799.285,54	23,08	53,85	30.682.477,46
Administração Geral	6.739.310,00	6.416.310,00	1.053.509,02	3.578.592,24	879.530,92	3.091.297,17	1,99	48,16	3.328.012,83
Ensino Fundamental	46.747.913,00	50.217.913,00	8.267.742,21	31.645.268,05	8.131.151,55	30.163.640,90	19,45	60,07	20.054.272,10
Ensino Profissional	4.000,00	24.000,00	0,00	1.949,22	1.949,22	1.949,22	0,00	8,12	22.050,78
Ensino Superior	53.000,00	63.000,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Educação Infantil	9.986.480,00	9.496.480,00	1.062.091,95	3.342.773,51	630.531,47	2.465.754,63	1,59	25,96	7.030.725,37
Educação Especial	311.060,00	261.060,00	26.618,40	91.452,82	14.809,20	76.643,62	0,05	29,36	184.416,38
CULTURA	918.450,00	1.118.450,00	173.765,66	195.925,51	66.747,06	85.303,56	0,06	7,63	1.033.146,44
Difusão Cultural	918.450,00	1.118.450,00	173.765,66	195.925,51	66.747,06	85.303,56	0,06	7,63	1.033.146,44
DIREITOS DA CIDADANIA	53.800,00	53.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.800,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	53.800,00	53.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.800,00
URBANISMO	70.303.872,66	64.321.872,66	2.297.290,37	18.199.046,46	3.657.130,45	14.657.675,42	9,45	22,79	49.664.197,24
Administração Geral	2.305.597,80	8.215.597,80	880.732,87	6.981.443,16	965.867,99	5.004.393,20	3,23	60,91	3.211.204,60
Infra-estrutura Urbana	56.113.548,82	46.881.548,82	1.121.384,29	6.214.270,09	1.176.975,91	6.063.595,89	3,91	12,93	40.817.952,93
Serviços Urbanos	11.884.726,04	9.224.726,04	295.173,21	5.003.333,21	1.514.286,55	3.589.686,33	2,31	38,91	5.635.039,71
HABITAÇÃO	0,00	2.637.721,46	8.013,63	8.013,63	6.313,50	6.313,50	0,00	0,24	2.631.407,96
Habitação Urbana	0,00	2.637.721,46	8.013,63	8.013,63	6.313,50	6.313,50	0,00	0,24	2.631.407,96
SANEAMENTO	18.505.916,00	18.505.916,00	2.277.165,87	9.694.056,37	2.450.312,81	9.519.176,38	6,14	51,44	8.986.739,62
Saneamento Básico Urbano	18.505.916,00	18.505.916,00	2.277.165,87	9.694.056,37	2.450.312,81	9.519.176,38	6,14	51,44	8.986.739,62
GESTÃO AMBIENTAL	2.699.389,42	2.699.389,42	35.054,52	107.486,85	47.927,27	87.881,71	0,06	3,27	2.601.507,71
Administração Geral	137.204,60	212.204,60	32.795,45	95.854,71	36.295,13	76.249,57	0,05	35,93	135.955,03
Preservação e Conservação Ambiental	2.562.184,82	2.477.184,82	2.259,07	11.632,14	11.632,14	11.632,14	0,01	0,47	2.465.552,68
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.467.501,48	1.467.501,48	0,00	226.999,98	0,00	226.999,98	0,15	15,47	1.240.501,50
Extensão Rural	1.467.501,48	1.467.501,48	0,00	226.999,98	0,00	226.999,98	0,15	15,47	1.240.501,50
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.350.000,00	1.350.000,00	7.382,34	80.979,71	19.118,88	58.708,61	0,04	4,35	1.291.291,39
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	7.382,34	80.979,71	19.118,88	58.708,61	0,04	39,14	91.291,39
Promoção Industrial	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.332.000,00	1.332.000,00	0,00	66,75	0,00	66,75	0,00	0,01	1.331.933,25

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/09/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Promoção Comercial	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Serviços Financeiros	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Turismo	240.000,00	240.000,00	0,00	66,75	0,00	66,75	0,00	0,03	239.933,25
COMUNICAÇÕES	2.300.000,00	2.325.000,00	129.114,13	2.160.485,33	305.889,51	1.536.479,35	0,99	66,09	788.520,65
Administração Geral	100.000,00	230.000,00	53.907,33	169.302,88	40.606,66	138.079,25	0,09	59,16	93.920,75
Comunicação Social	2.200.000,00	2.095.000,00	75.206,80	1.991.182,45	265.282,85	1.400.400,10	0,90	66,84	694.599,90
ENERGIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Energia Elétrica	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
TRANSPORTE	1.486.413,00	1.401.413,00	88.861,80	476.222,91	72.061,80	319.682,91	0,21	22,81	1.081.730,09
Transportes Coletivos e Urbanos	1.486.413,00	1.401.413,00	88.861,80	476.222,91	72.061,80	319.682,91	0,21	22,81	1.081.730,09
DESPORTO E LAZER	2.010.000,00	2.010.000,00	33.754,33	158.532,79	41.298,57	143.285,41	0,09	7,13	1.866.734,59
Administração Geral	470.000,00	470.000,00	13.154,33	54.675,12	18.063,88	40.299,68	0,03	8,57	429.700,32
Desporto Comunitário	1.540.000,00	1.540.000,00	20.600,00	103.857,67	23.234,69	102.985,73	0,07	6,69	1.437.034,27
ENCARGOS ESPECIAIS	20.158.225,54	22.312.030,95	1.723.574,28	13.843.640,38	3.200.077,05	10.137.408,51	6,54	45,43	12.174.622,44
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	53.805,41	852,60	852,60	852,60	852,60	0,00	1,58	52.952,81
Outros Encargos Especiais	20.158.225,54	22.258.225,54	1.722.721,68	13.842.787,78	3.199.224,45	10.136.555,91	6,54	45,54	12.121.669,63
RESERVA DO RPPS	0,00	1.824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	1.824.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	970.593,00	970.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.593,00
Reserva de Contingência	970.593,00	970.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.593,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	344.959.852,35	349.461.573,81	40.456.494,57	174.016.285,58	42.030.945,55	155.090.559,39	99,9999	44,3799	194.371.014,4

FONTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/09/10

BREQ - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10	Mai/10	Jun/10	Jul/10	Ago/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.089.578,73	20.306.233,61	18.384.906,16	26.722.754,86	17.051.187,36	17.855.774,09	23.059.292,59	19.189.119,75	20.711.025,72	25.873.185,38	22.398.282,29	25.314.804,98	256.956.145,55	311.262.504,53
Receitas Tributárias	2.035.372,10	1.927.745,06	2.023.071,96	3.740.124,17	1.843.115,86	2.132.520,40	2.870.044,62	2.207.834,66	2.882.862,35	6.452.847,44	2.849.081,06	2.651.248,99	33.615.806,30	37.539.127,32
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	116.491,63	94.510,05	99.792,15	345.852,23	25.534,48	20.531,81	9.424,03	122.578,92	257.253,94	2.890.657,03	452.717,97	258.745,20	4.692.089,44	3.003.241,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	194.840,66	112.111,15	118.043,33	197.500,62	93.343,43	193.594,02	271.460,39	170.449,27	235.046,17	343.449,11	221.473,78	240.850,38	2.392.192,31	2.068.633,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.328.017,41	1.439.063,56	1.331.459,50	1.751.076,12	1.428.805,00	1.393.331,80	1.350.837,33	1.370.469,84	1.728.384,61	1.677.674,37	1.691.861,26	1.672.025,57	18.133.236,70	24.228.061,32
Outras Receitas Tributárias	398.022,40	282.080,90	473.776,98	1.445.866,20	295.432,95	555.062,77	1.238.292,87	544.306,83	662.177,33	1.540.896,93	483.028,05	481.827,84	8.398.350,85	8.241.192,00
Receitas de Contribuições	922.185,78	935.908,42	655.334,96	980.853,07	716.990,29	1.257.281,45	1.100.114,64	735.569,80	1.426.980,39	682.764,75	613.133,75	1.023.417,93	11.950.533,20	12.998.883,00
Receita Patrimonial	337.161,75	338.780,82	331.249,10	451.029,44	355.532,67	404.645,46	582.275,79	350.940,22	300.142,64	680.456,93	772.763,10	922.805,08	5.807.583,00	5.568.517,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.132.803,71	2.470.664,21	2.225.790,51	3.537.169,91	1.272.346,94	1.211.955,93	3.240.644,32	1.358.704,41	1.327.747,07	803.331,89	2.382.867,22	2.272.477,98	24.286.494,10	30.571.984,00
Transferências Correntes	14.440.297,02	14.417.592,10	12.625.012,84	18.131.503,11	12.883.713,76	12.512.599,74	14.757.011,59	14.313.894,62	14.377.388,80	16.985.598,17	15.334.198,20	16.424.156,85	178.682.966,61	218.160.545,21
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	2.215.105,32	2.548.105,65	3.180.704,58	4.910.786,32	2.622.257,77	3.208.182,10	2.381.732,03	2.853.672,31	3.513.451,81	3.049.229,25	2.234.978,97	2.995.318,08	35.711.524,17	39.708.693,00
Cota Parte do ICMS	5.884.842,08	4.779.017,27	3.778.630,99	5.830.516,55	4.401.034,40	3.439.350,85	5.035.808,71	4.380.207,82	3.728.591,90	5.437.140,22	4.515.501,90	4.856.457,57	56.025.098,28	56.391.272,00
Cota Parte do IPVA	547.835,75	600.438,97	358.458,33	149.330,72	687.215,62	781.257,71	1.150.022,62	1.286.954,49	1.660.000,83	1.578.546,80	1.341.142,82	827.523,36	10.964.527,82	9.902.045,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	3.762.319,29	3.443.972,49	3.040.277,39	4.206.474,34	3.167.702,81	3.023.408,40	3.005.632,12	3.452.052,75	3.422.562,91	4.122.189,31	3.281.403,64	3.655.584,84	42.183.610,29	43.100.289,00
Outras Transferências Correntes	2.050.394,58	3.048.057,72	2.268.941,55	3.034.395,19	1.805.503,16	2.062.400,68	2.583.818,11	2.361.007,25	2.054.751,55	2.780.492,56	3.961.170,87	4.089.272,83	32.098.206,07	60.058.246,21
Outras Receitas Correntes	221.758,37	215.541,57	224.446,82	-117.924,84	178.487,67	336.771,11	509.201,63	222.179,04	395.904,47	308.198,20	448.248,98	1.420.898,34	4.362.696,34	6.427.448,00
DEDUÇÕES (II)	2.091.346,50	1.960.475,73	1.818.685,93	2.243.678,03	1.610.440,05	2.131.823,97	2.230.300,28	1.754.424,63	2.801.219,45	2.086.938,45	1.855.499,74	2.756.597,49	24.921.230,25	23.490.553,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	358.256,75	368.088,45	347.793,82	351.858,89	60.929,19	638.948,39	509.470,47	46.753,18	813.874,44	47.033,11	29.728,22	1.013.401,42	4.584.137,32	4.165.000,00
Servidor	358.256,75	368.088,45	347.793,82	351.858,89	60.929,19	638.948,39	509.470,47	46.753,18	813.874,44	47.033,11	29.728,22	1.013.401,42	4.584.137,32	4.165.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	1.733.089,75	1.594.387,28	1.470.892,11	1.891.819,14	1.549.510,87	1.492.675,58	1.720.829,81	1.707.671,45	1.787.345,01	2.019.905,34	1.625.770,52	1.743.196,07	20.337.092,93	19.325.553,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.998.232,23	18.345.757,88	16.566.220,26	24.479.076,83	15.440.747,31	15.724.150,12	20.828.992,31	17.434.695,12	18.109.806,27	23.806.246,93	20.742.782,55	22.558.207,49	232.034.915,30	287.771.951,53

FONTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/09/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	3.306.078,84	9.753.286,50	47.963,19	7.815.274,77	5.196.127,38	2.455.070,49	0,00	1.517.341,01	937.729,48
EXECUTIVO	3.306.078,84	9.753.286,50	47.963,19	7.815.274,77	5.196.127,38	2.455.070,49	0,00	1.517.341,01	937.729,48
Administração Direta	3.306.078,84	7.766.667,10	0,00	6.804.102,39	4.268.643,55	1.407.491,52	0,00	883.272,70	524.218,82
Pessoal e Encargos Sociais	1.563.394,59	2.334.180,38	0,00	2.236.384,73	1.661.170,24	703.745,76	0,00	457.896,11	245.849,65
Juros e Encargos da Dívida	0,00	3.953,96	0,00	3.953,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.002.939,02	2.707.787,58	0,00	2.442.133,65	1.268.582,95	372.340,29	0,00	193.971,12	178.369,17
Investimentos	739.745,23	2.260.787,92	0,00	1.861.652,79	1.338.880,38	331.405,47	0,00	231.405,47	100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	459.977,26	0,00	459.977,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	1.986.619,40	47.963,19	1.011.172,38	927.483,83	1.047.578,97	0,00	634.068,31	413.510,66
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	174.474,85	47.963,19	125.679,28	832,38	77.639,66	0,00	1.400,00	76.239,66
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.785.374,15	0,00	882.430,10	902.944,05	966.949,55	0,00	630.619,31	336.330,24
Investimentos	0,00	26.770,40	0,00	3.063,00	23.707,40	2.989,76	0,00	2.049,00	940,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.306.078,84	9.753.286,50	47.963,19	7.815.274,77	5.196.127,38	2.455.070,49	0,00	1.517.341,01	937.729,48

FONTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/09/10

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)		7.133.000,00	7.133.000,00	3.343.063,55	7.234.420,49	5.339.292,99
RECEITAS CORRENTES		7.133.000,00	7.133.000,00	3.343.063,55	7.234.420,49	5.339.292,99
Receita de Contribuições		4.165.000,00	4.165.000,00	1.043.130,64	3.160.139,41	3.004.675,43
Pessoal Civil		4.165.000,00	4.165.000,00	1.043.130,64	3.160.139,41	3.004.675,43
Contribuição de Servidor Ativo Civil		4.111.000,00	4.111.000,00	1.035.563,65	3.133.010,07	2.970.054,07
Contribuição de Servidor Inativo Civil		54.000,00	54.000,00	7.566,99	27.129,34	34.621,36
Contribuição de Pensionista Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		2.868.000,00	2.868.000,00	1.327.603,06	3.005.624,18	2.181.446,07
Receita Imobiliárias		18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		2.850.000,00	2.850.000,00	1.327.603,06	3.005.624,18	2.181.446,07
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		100.000,00	100.000,00	972.329,85	1.068.656,90	153.171,49
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		3.991.000,00	3.991.000,00	49.623,99	2.125.993,03	2.942.655,55
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)		11.124.000,00	11.124.000,00	3.392.687,54	9.360.413,52	8.281.948,54
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)		9.300.000,00	9.300.000,00	1.186.740,77	4.754.498,57	5.123.873,60
ADMINISTRAÇÃO		1.910.000,00	1.910.000,00	193.776,52	757.501,59	1.579.463,41
Despesas Correntes		1.710.000,00	1.725.000,00	193.129,77	755.350,29	1.571.155,25
Despesas de Capital		200.000,00	185.000,00	646,75	2.151,30	8.308,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL		7.390.000,00	7.390.000,00	992.964,25	3.996.996,98	3.544.410,19
Pessoal Civil		7.390.000,00	7.390.000,00	992.964,25	3.996.996,98	3.544.410,19
Aposentadorias		4.300.000,00	4.300.000,00	618.333,71	2.416.114,40	2.266.116,29
Pensões		1.440.000,00	1.440.000,00	164.697,34	703.776,58	644.295,42
Outros Benefícios Previdenciários		1.650.000,00	1.650.000,00	209.933,20	877.106,00	633.998,48
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)		1.824.000,00	1.824.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)		11.124.000,00	11.124.000,00	1.186.740,77	4.754.498,57	5.123.873,60
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)		0,00	0,00	2.205.946,77	4.605.914,95	3.158.074,94
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS		3º BIM/2010		PERÍODO REFERÊNCIA		
				2009	2010	
Caixa		0,00		0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento		624.861,86		52.546,93	312.455,99	
Investimentos		34.056.204,87		35.229.762,12	39.581.912,74	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
RECEITAS CORRENTES		3.991.000,00	3.991.000,00	49.623,99	2.125.993,03	2.942.655,55
Receita de Contribuições		3.991.000,00	3.991.000,00	49.623,99	2.125.993,03	2.942.655,55
Pessoal Civil		3.991.000,00	3.991.000,00	49.623,99	2.125.993,03	2.942.655,55
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil		3.991.000,00	3.991.000,00	49.623,99	2.125.993,03	2.942.655,55
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/09/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	3.991.000,00	3.991.000,00	49.623,99	2.125.993,03	2.942.655,55
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/09/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	67.557.638,15	64.428.344,66	54.015,79
DEDUÇÕES (II)	46.725.624,99	69.210.283,09	70.888.554,14
Ativo Disponível	56.478.911,49	74.510.115,71	76.084.681,52
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.753.286,50	5.299.832,62	5.196.127,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.832.013,16	-4.781.938,43	-70.834.538,35
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.266.572,49	9.320.118,90	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	13.565.440,67	-14.102.057,33	-70.834.538,35
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2010 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-56.732.481,02	-84.399.979,02	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-769.736,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	-646,75
DEDUÇÕES (VIII)	35.282.309,05	38.223.562,30	39.894.368,73
Ativo Disponível	35.282.309,05	38.223.562,30	39.894.368,73
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial N.º 060/2010.

Referente registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização volante e serviço de estúdio, para atender o município.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no Pregão Presencial supra citado,

cujo certame se deu às 09:00 horas do dia 11/08/2010, sagrou-se vencedora a empresa: JF Publicidade e Propaganda Ltda ME, nos itens 01 e 02 no valor total de R\$ 77.200,00. Otavio Guimarães Rezende - Pregoeiro. Marcos José da Silva - Secretário de Administração. Várzea Grande – MT, 30 de Setembro de 2010